

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			42
Poder Executivo.....	1	22	42
Vice Governadoria.....		26	
Casa Civil.....		26	
Secretaria de Estado de Governo.....	8	26	42
Secretaria de Estado de Economia.....	9	28	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	28	43
Secretaria de Estado de Educação.....	15	31	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	34	45
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	17	35	47
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	18	36	47
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	37	48
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			49
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	18	38	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		38	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		38	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	18	38	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		39	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		39	53
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		39	53
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	21	40	53
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			53
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....	21		
Secretaria de Estado de Trabalho.....		40	53
Controladoria Geral.....	21		
Defensoria Pública.....		41	
Tribunal de Contas.....	21		54
Ineditorial.....			54

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.357, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal para a solução negociada de litígios envolvendo o Distrito Federal e suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 6º, II, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.001, de 21 de março de 2022, bem como considerando que dispõem a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos internos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, voltados à solução negociada de litígios envolvendo o Distrito Federal e suas autarquias e fundações

públicas, por meio da celebração de acordos voltados ao encerramento de ações judiciais em curso observarão as disposições deste Decreto.

§ 1º O procedimento para a solução negociada de litígios pressupõe a obtenção de benefícios mútuos para os envolvidos, observados os princípios da legalidade, da voluntariedade, da autonomia, da oralidade, da boa-fé, da desburocratização, da eficiência e da economicidade.

§ 2º A celebração de acordo não implica o reconhecimento do direito discutido no litígio nem acarreta a desistência da tese defendida em juízo pelo Distrito Federal e por suas autarquias e fundações públicas em casos semelhantes.

§ 3º Equipara-se a acordo a hipótese em que o ente público distrital apresenta memória de cálculos nos processos em que condenado a pagar quantia certa, se o credor manifestar anuência aos seus termos a fim de encerrar o litígio, renunciando a eventuais diferenças a maior.

§ 4º Os procedimentos para a solução negociada de litígios de que trata este Decreto não se aplicam às execuções fiscais nem às ações de natureza tributária ou que tenham por objeto obrigações tributárias de quaisquer espécies.

Art. 2º A tentativa de solução negociada de litígios envolvendo o Distrito Federal e suas autarquias e fundações públicas depende da autorização prévia do Procurador-Geral do Distrito Federal, a ser dada conforme os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - ente público distrital: o Distrito Federal e suas autarquias e fundações públicas, excluídos o Tribunal de Contas do Distrito Federal e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, quando litigarem em juízo defendendo interesse próprio.

II - negociação: técnica de solução de conflitos aplicada no curso de ação judicial, bem como após o trânsito em julgado da decisão de mérito, caracterizada pela busca de autocomposição mediante a interlocução direta entre os envolvidos, sem intervenção de terceiro;

III - acordo: resultado do entendimento recíproco a que chegam as partes, visando à eliminação de litígios envolvendo entes públicos distritais, podendo ser:

a) judicial, se celebrado mediante negociação conduzida pelo Poder Judiciário;

b) extrajudicial, se celebrado mediante negociação conduzida sem a intervenção do Poder Judiciário.

IV - termo de acordo: instrumento que estabelece as cláusulas e as condições mediante as quais as partes firmam o acordo, fixam a sistemática de cumprimento e estabelecem as consequências para eventual descumprimento;

V - plano de negociação: documento que padroniza os parâmetros do acordo sobre determinada matéria litigiosa, especificando as condições em que a solução negociada pode ser possível.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Distrito Federal deve buscar, sempre que possível, a solução negociada dos litígios, mesmo após o trânsito em julgado da decisão judicial de mérito.

§ 1º O acordo pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo, nos termos do § 2º do art. 515 do Código de Processo Civil.

§ 2º É possível a celebração de acordos parciais, que atinjam apenas uma parte dos objetos do litígio envolvendo ente público distrital.

Art. 5º A solução negociada pode englobar, além da negociação relativa ao objeto do acordo, a celebração de negócio jurídico processual, na forma dos arts. 190 e 191 do Código de Processo Civil.

§ 1º O negócio jurídico processual poderá ter por objeto:

I - calendarização dos atos processuais;

II - ordem de realização dos atos processuais em geral, inclusive quanto à produção de prova;

III - prazos processuais;

IV - cumprimento de decisões judiciais;

V - delimitação consensual das questões controvertidas do processo, observado o disposto no art. 357, § 2º, do Código de Processo Civil.

§ 2º É vedada a celebração de negócio jurídico processual:

I - em desconformidade com os arts. 190 e 191 do Código de Processo Civil;

II - cujo cumprimento dependa de ato a cargo de outro órgão ou entidade distrital, salvo prévia e expressa anuência deste;

III - que preveja penalidade pecuniária não prevista em lei ou outro ato normativo;

IV - que viole os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 6º A autorização do Procurador-Geral do Distrito Federal para a celebração de acordos visando ao encerramento de ações judiciais em curso pode se dar:

I – de forma genérica, para matérias litigiosas previamente estabelecidas, mediante aprovação do plano de negociação;

II – de forma específica, em casos pontuais, mediante negociações conduzidas com ou sem a intervenção do Poder Judiciário.

§ 1º Os procedimentos internos para a celebração de acordo de não persecução civil de que trata o art. 17-B da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992, acrescido pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, observarão o regramento de que trata o inciso II deste artigo.

§ 2º A autorização para a solução negociada de litígios específicos pode ser estendida a casos semelhantes, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS ELEMENTOS DE ANÁLISE PARA A AUTORIZAÇÃO À CELEBRAÇÃO DE ACORDOS

Art. 7º As autorizações genéricas ou específicas são sempre prévias à celebração de acordos e dependem da análise:

I - da probabilidade de êxito das teses jurídicas debatidas ou debatíveis em cada tipo de demanda;

II - da viabilidade jurídica da solução negociada, sobretudo quando envolver obrigação de fazer ou não fazer ao ente público distrital;

III - da vantajosidade econômica da solução negociada, sobretudo quando envolver o dispêndio de recursos públicos.

§ 1º Tratando-se de pedido de autorização genérica, a proposição deve apresentar os elementos de análise de que trata o caput deste artigo, com vistas à aprovação do plano de negociação.

§ 2º Tratando-se de pedido de autorização específica, os elementos dispostos no caput devem constar da proposição do procurador responsável pelo acompanhamento da ação, tanto quanto possível, podendo considerar outros elementos ou circunstâncias peculiares à demanda.

§ 3º As análises de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo podem ser objeto de reavaliação, caso se alterem as circunstâncias do processo judicial ou a proposta de acordo.

Art. 8º O exame de probabilidade de êxito consiste na análise das teses jurídicas utilizadas ou utilizáveis, a fim de estimar a possibilidade de obtenção ou manutenção de decisões judiciais favoráveis, bem como de prevenir ou reverter decisões desfavoráveis ao ente público distrital.

§ 1º O exame da probabilidade de êxito deve abranger todas as matérias não preclusas, incluídas as preliminares, as prejudiciais e as de mérito, bem como indicar se a tese visa a fulminar a pretensão ou se eventual êxito apenas postergará a obtenção do direito pleiteado.

§ 2º A análise da probabilidade de êxito deve considerar, sempre que cabível:

I – entendimentos fixados em enunciados de súmulas administrativas aprovadas pelo Procurador-Geral do Distrito Federal;

II – entendimentos fixados pelo Poder Judiciário em jurisprudência dominante ou outros com aptidão de formar precedentes vinculantes, na forma do Código de Processo Civil;

III - matérias de ordem pública capazes de fulminar a pretensão, especialmente nas hipóteses de incidência de prescrição, decadência e coisa julgada;

IV - alegações de cumprimento administrativo da obrigação; e

V - alegações de liquidação da obrigação de valor igual a zero ou de impossibilidade de liquidação.

Art. 9º A análise de viabilidade jurídica do acordo destina-se a aferir a existência de óbices normativos para a sua formalização.

Parágrafo único. O acordo para o qual se pede autorização, que inclua o cumprimento de obrigação de fazer de natureza não-pecuniária, deve ser precedido de manifestação expressa do ente distrital interessado, a respeito da viabilidade técnica e operacional do compromisso a ser assumido.

Art. 10. A economicidade do acordo para o ente distrital representado configura-se quando:

I – o acordo resultar em redução no valor estimado do pedido ou da condenação;

II – o acordo resultar em condições de pagamento mais benéficas ao ente distrital;

III – o acordo resultar na transferência do ônus de pagamento ou de cumprimento de obrigação para a outra parte ou interessado;

IV – o custo do prosseguimento do processo judicial for superior ao de seu encerramento;

V – a obrigação de fazer puder ser cumprida da forma mais favorável ao ente distrital;

VI – o acordo estipular renúncia ao recebimento de honorários sucumbenciais devidos pelo ente público distrital, conforme o caso; ou

VII – houver interesse social na solução célere da controvérsia.

§ 1º O interesse social de que trata o inciso VII do caput deste artigo deve ser justificado pelo ente distrital a cuja área de competência estiver afeto o assunto.

§ 2º O exame de que trata o caput deste artigo deve levar em consideração o juízo de probabilidade de êxito do ente distrital e a perspectiva média de duração do processo de conhecimento, até que haja decisão definitiva de mérito, bem como da respectiva fase de execução.

§ 3º A redução do valor estimado de que trata o inciso I do caput deste artigo deve considerar, entre outros elementos, critérios de incidência de atualização monetária e de juros mais favoráveis ao ente distrital, não se limitando ao deságio obtido por meio da negociação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À SOLUÇÃO NEGOCIADA

Seção I

Do pedido de autorização para solução negociada em caráter genérico

Art. 11. O pedido de autorização para a tentativa de solução negociada de litígios em caráter genérico deve ser apresentada em processo administrativo próprio, instruído com:

I – Nota técnica, por meio da qual:

a) identifique precisamente a matéria litigiosa que pode ser objeto de solução negociada;

b) apresente o exame de probabilidade de êxito e o estudo de viabilidade jurídica e da economicidade do acordo.

II – Plano de negociação, contendo:

a) as condições que poderão ser aceitas pelo ente público distrital;

b) a forma de apresentação das propostas de acordo;

c) os fundamentos para a viabilização do acordo;

d) a metodologia de cálculo a ser empregada;

e) a indicação do deságio mínimo ou padrão;

f) a forma de cumprimento da obrigação.

III – Memorando de apresentação da proposta.

Art. 12. Antes de o pedido de autorização para a solução negociada de litígios em caráter genérico ser submetida ao Procurador-Geral do Distrito Federal, devem ser colhidas as contribuições dos setores internos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme as competências regimentais.

Art. 13. Sempre que necessário, devem ser consultados também os órgãos, autarquias e fundações públicas distritais interessadas na proposta de solução negociada de litígios, por meio dos respectivos setores jurídicos, os quais devem se manifestar sobre os aspectos técnicos, administrativos, financeiros e operacionais do plano de negociação em estudo.

Art. 14. Colhidas as manifestações de que tratam os artigos 12 e 13, o pedido de autorização deve ser submetido ao crivo do Procurador-Geral do Distrito Federal, por despacho fundamentado do procurador-geral adjunto competente.

Art. 15. Cabe ao Procurador-Geral do Distrito Federal decidir sobre a concessão da autorização prévia de caráter genérico e sobre a aprovação do plano de negociação, que orientará a forma de proposição da solução negociada nos casos concretos.

Art. 16. Concedida a autorização prévia de caráter genérico e aprovado o plano de negociação, os procuradores devem ser orientados pelas respectivas chefias imediata e mediata acerca da forma de proposição dos acordos nos processos judiciais que contenham a matéria litigiosa objeto da solução negociada.

Art. 17. A possibilidade de solução negociada do litígio deve ser informada por meio de petição protocolada nos autos do processo judicial, por meio da qual o ente público distrital especifique as condições em que aceita celebrar o acordo, visando ao encerramento a ação judicial, ou requerida a parte adversária, se tiver interesse em solucionar o litígio de forma célere, seja orientada a agendar atendimento pessoal na

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com vistas à negociação de solução consensual para o litígio.

Art. 18. O indeferimento do pedido de autorização para solução negociada em caráter genérico deverá ser devidamente justificado.

Seção II

Do pedido de autorização para solução negociada de litígio em caráter específico

Art. 19. Identificada pelo procurador responsável pelo acompanhamento da ação a possibilidade de solução negociada do litígio em curso, cabe a ele submeter o pedido de autorização à respectiva chefia imediata, manifestando-se sobre a probabilidade de êxito das matérias debatidas e sobre as viabilidades jurídica e econômica da proposta, bem como sobre as condições em que entende possível a solução negociada do litígio.

Art. 20. Cabe ao Procurador-Geral do Distrito Federal, mediante provocação por despacho fundamentado do procurador-geral adjunto, decidir sobre a autorização definitiva para a realização da tentativa de solução negociada do litígio envolvendo ente público distrital.

Art. 21. Autorizada pelo Procurador-Geral do Distrito Federal a solução negociada, poderá ela ser intentada em audiência de conciliação requerida ao juízo perante o qual tramita a ação ou em reunião de conciliação realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com a participação de representante do ente público distrital interessado, quando cabível.

Parágrafo único. A proposta de solução negociada também pode ser apresentada diretamente por meio de petição protocolada nos autos do processo judicial, conforme seja a orientação das chefias imediata e mediata ou do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 22. Quando a proposta de solução negociada for apresentada por petição protocolada nos autos do processo judicial pela parte adversária, o procurador deve submetê-la à respectivas chefias imediata e mediata, por despacho fundamentado em que se posicione sobre a viabilidade de concordância ou não do ente público distrital.

Art. 23. Quando a proposta de solução negociada for apresentada em audiência e não for o caso de manifestação imediata de discordância, o procurador deve requerer a concessão de prazo para que seja colhida a anuência do Procurador-Geral do Distrito Federal, na forma deste Decreto e de normativos internos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o procurador responsável pelo acompanhamento da ação é autorizado a negociar as condições da solução negociada, devendo, contudo, requerer a suspensão do curso da ação judicial, para solicitar a autorização do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 24. Autorizada a solução negociada de litígio em caráter específico, é possível a extensão da mesma autorização para casos semelhantes, inclusive futuros, ainda que não repetitivos, assim identificados pela causa de pedir e pelo pedido, mesmo que apenas de forma parcial.

Parágrafo único. Cabe ao Procurador-Geral do Distrito Federal a extensão da autorização de que trata o caput deste artigo a casos semelhantes, podendo delegar essa atribuição ao procurador-geral adjunto.

Art. 25. O indeferimento do pedido de autorização para solução negociada de litígio em caráter específico deverá ser devidamente justificado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Procurador-Geral do Distrito Federal editará portaria para complementar as disposições deste Decreto, no prazo de 30 dias contados da sua publicação.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.358, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a recategorização do Parque Recreativo do Gama e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, art. 16, inciso III, art. 17, inciso VI, art. 279, incisos I, IV e XXI, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 46 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º O Parque Recreativo do Gama, instituído pelo Decreto nº 6.953, de 23 de agosto de 1982, fica recategorizado como Parque Distrital.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Recreativo do Gama passa a ser denominado Parque Distrital do Gama.

Art. 2º São objetivos do Parque Distrital do Gama:

I - garantir a preservação de áreas de remanescentes do bioma Cerrado, para assegurar a sobrevivência desse sistema em longo prazo;

II - promover a despoluição do córrego Alagado;

III - promover e favorecer a constituição de corredores ecológicos;

IV - proteger mananciais bordas de chapadas, encostas, fundos de vales e outras áreas de fragilidade ambiental;

V - promover a recuperação de áreas degradadas no interior da Unidade de Conservação;

VI - garantir atividades de pesquisa, conservação e manejo de espécies da fauna e flora;

VII - promover a visitação de baixo impacto e a educação ambiental, considerando a existência de trechos de grande beleza cênica no córrego Alagado.

Art. 3º Ficará subordinada ao Instituto do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, para fins de lazer, recreação, e conservação uma área de 136 (cento e trinta e seis) hectares, contida no perímetro do Parque extinto, com as

seguintes confrontações: começa no marco 01 (um), cravado na divisa sul do Distrito Federal, na faixa da estrada do D.V.O daí segue limitando-se com a área remanescente, no rumo de 59° 40'18" NW numa distância de 1.479,38 metros, até o marco 02 (dois), cravado na faixa de domínio da rodovia DF -20, no PCE; daí voltando a direita, segue pelo desenvolvimento da curva para esquerda uma distância de 392,70 metros, até o marco número 03 (três); desse marco, segue pela faixa da rodovia DF-20, no rumo 32° 05'44", NE 570,00 metros, até o marco número 04 (quatro) cravado no PCD; daí segue pelo desenvolvimento da curva a direita uma distância de 870,16 metros até o marco número 05 (cinco), cravado no ponto de tangente, daí segue no rumo 35° 25'16" SE, sempre pela faixa de domínio da DF- 20, a distância de 718,52 metros, até o marco número 06 (seis), cravado na interseção da faixa de domínio das estradas DF-20 e estrada do D.V.O. daí pela faixa desta última no rumo de 35° 02'44" SW, uma distância de 897,30 metros, até o marco número 01 (um) ponto de partida destes limites.

Art. 4º A área remanescente, totalizando 653 (seiscentos e cinquenta e três) hectares, permanecerá sob a administração do Brasília Ambiental também como Parque Distrital.

Art. 5º O remanescente de Cerrado mencionado no Decreto nº 6.953, de 23 de agosto de 1982, anteriormente administrado pela Administração Regional do Gama e pela extinta Fundação Zoobotânica, fica sob a gestão do Brasília Ambiental, sob a denominação de Parque Distrital do Gama.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 6.953, de 23 de agosto de 1982.

Brasília, 25 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.359, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O CONSAB compõe-se de 24 membros, observada a seguinte composição:

I -

i. Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

II -

d. revogado;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.360, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre regras, procedimentos e prazos para a execução de emendas individuais dos Deputados Distritais à Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, e XXVI, combinado com o art. 150, §§ 16, 17 e 18, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece regras, procedimentos e prazos para a execução de emendas individuais dos Deputados Distritais à Lei Orçamentária Anual.

§1º Os prazos e procedimentos, constantes deste Decreto, aplicam-se às emendas parlamentares decorrentes de Leis referentes a créditos adicionais.

§2º O presente Decreto não se aplica às programações orçamentárias relativas às emendas apresentadas ao Orçamento Geral da União, às ações destinadas à Defensoria Pública do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§3º Os procedimentos para execução das emendas individuais dos Deputados Distritais serão realizados por meio do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP: Sistema de gestão que permite a integração das áreas que participam do processo de disponibilização para execução de emendas parlamentares distritais;

II - Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo: Sistema de gestão que permite o aprimoramento e a integração dos subsistemas de planejamento, orçamento, programação financeira, de execução orçamentária, contabilidade, precatório e sistema de controle e acesso nos órgãos e entidades do Distrito Federal;

III - emendas individuais de Deputados Distritais: instrumento legislativo por meio do qual os parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos quando da elaboração do orçamento anual ou de suas alterações ao longo do exercício, com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam;

IV - emendas individuais de Deputados Distritais de execução obrigatória: emendas destinadas a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde, infraestrutura urbana e assistência social destinadas à criança

e ao adolescente, constantes do Anexo XIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do art. 150, § 16, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

V - Unidade Orçamentária Executora: unidade orçamentária responsável pela execução de créditos orçamentários;

VI - análise de compatibilidade orçamentária: análise promovida pela Secretaria de Estado de Economia para verificar a compatibilidade das emendas individuais de Deputados Distritais com a legislação orçamentária vigente;

VII - análise de viabilidade da emenda: documento que demonstra a viabilidade, inviabilidade ou viabilidade com necessidade de ajustes, das emendas individuais de Deputados Distritais promovida pelas Unidades Orçamentárias Executoras;

VIII - análise da exequibilidade do ofício: declaração emitida pela Unidade Orçamentária Executora para avaliar as condições especificadas no objeto do ofício eletrônico e a possibilidade de sua execução;

IX - Plano de Ação: documento que visa demonstrar e detalhar a forma de execução das emendas individuais de Deputados Distritais elaborado pela Unidade Orçamentária Executora;

X - ofício eletrônico: documento encaminhado pelo autor da emenda parlamentar individual, via Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, que inicia o processo de disponibilização e execução da dotação orçamentária das emendas individuais ao orçamento;

XI - autorização do ofício: procedimento que autoriza o prosseguimento do ofício eletrônico com base na verificação dos requisitos de validação técnica, empreendida pela Casa Civil do Distrito Federal;

XII - liberação do ofício: procedimento que libera a disponibilização orçamentária de uma emenda com base na análise de condições econômicas, disponibilidade financeira e quantidade de demandas, realizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

XIII - disponibilização da emenda: procedimento realizado por equipe da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para efetivar o desbloqueio da dotação orçamentária no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo e no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, de modo a possibilitar execução pela Unidade Orçamentária Executora;

XIV - emenda bloqueada: emenda com dotação orçamentária reservada enquanto aguarda o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e normativos vigentes; e

XV - emenda desbloqueada: emenda com dotação orçamentária disponibilizada para empenho e demais procedimentos da execução orçamentária e financeira.

Art. 3º A disponibilização das emendas individuais de Deputados Distritais e a execução da sua dotação orçamentária, ficam condicionadas à comunicação formal do autor da emenda ao Poder Executivo Distrital e às questões de ordem técnica e jurídica, conforme o disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 4º Fica a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal responsável pela disponibilização, planejamento, coordenação, gerenciamento, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP.

Art. 5º O Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP utilizará a base de dados orçamentários contidos no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.

Art. 6º A utilização de login e senha pelos usuários cadastrados no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP representará registro inequívoco da autoria dos atos praticados no âmbito do Sistema.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 7º A execução das emendas parlamentares individuais fica condicionada ao atendimento dos procedimentos contidos neste Decreto.

§ 1º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal deverá providenciar a inclusão da relação de emendas individuais dos deputados distritais no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual ou da Lei de Créditos Adicionais que a altere.

§ 2º Cabe à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal analisar, preliminarmente, a compatibilidade das emendas individuais com a legislação orçamentária e, no prazo constante do § 1º, deste artigo, adotar um dos seguintes procedimentos:

I - caso compatível, deverá disponibilizar às Unidades Orçamentárias Executoras a relação das emendas individuais incluídas em seus respectivos orçamentos, com identificação dos autores das respectivas emendas, para fins de análise de viabilidade, nos termos do art. 8º;

II - caso incompatível, deverá notificar à Casa Civil do Distrito Federal, informando os motivos da incompatibilidade, para que seja comunicada e solicitada ao parlamentar a adoção das medidas necessárias para a compatibilização da emenda individual com a legislação orçamentária.

§ 3º As emendas parlamentares deverão permanecer bloqueadas no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo até o cumprimento dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 8º As emendas parlamentares deverão ser submetidas à análise de viabilidade pelas Unidades Orçamentárias Executoras, observando os aspectos técnicos, jurídicos e operacionais para a sua execução, em consonância com o art. 150, §16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concluindo, até 20 (vinte) dias, após disponibilização pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por uma das seguintes opções:

a) viabilidade;

b) necessidade de ajustes no âmbito da Unidade Orçamentária Executora;

c) necessidade de ajustes no âmbito parlamentar; e

d) inviabilidade de execução no exercício.

Art. 9º O processo de liberação e execução da dotação orçamentária decorrente das emendas individuais dos Deputados Distritais se inicia com o ofício eletrônico, encaminhado pelo parlamentar proponente da emenda à Unidade Orçamentária Executora, observando os seguintes procedimentos:

I - análise da exequibilidade pela Unidade Orçamentária Executora, no prazo de até 7 (sete) dias, após o recebimento do ofício que, deverá concluir, de forma fundamentada:

a) pela exequibilidade;

b) pela inexecuibilidade; ou

c) pela exequibilidade condicionada, quando depender de Organização da Sociedade Civil atender os requisitos previstos no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;

II - após confirmação da exequibilidade do ofício, a Unidade Orçamentária Executora deverá apresentar o Plano de Ação, visando demonstrar sua capacidade de execução, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da manifestação pela viabilidade da execução que deverá conter, entre outros:

a) objeto;

b) programa de Trabalho;

c) natureza da Despesa;

d) endereço;

e) detalhamento de ações;

f) cronograma de execução, contendo os prazos e o tempo total previsto para execução;

g) instrumento jurídico necessário para formalização da demanda;

h) valor total do projeto;

i) equipe técnica responsável pelo projeto;

j) número do processo SEI/GDF; e

l) quando for o caso, o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ da instituição, quando se tratar de objeto a ser implementado por Organização da Sociedade Civil, observadas as disposições do Decreto nº 37.843, de 2016.

§ 1º As análises e os procedimentos, constantes dos incisos I e II, deste artigo, deverão conter as informações e os fundamentos da tomada de decisão do Gestor.

§ 2º O prazo, constante do inciso II do caput,, deste artigo, começará a contar a partir do cumprimento do procedimento descrito no inciso I do caput.

§ 3º A ausência de manifestação e o descumprimento do prazo, pela Unidade Orçamentária Executora, implicará em anuência tácita, o que permitirá o prosseguimento da demanda.

§ 4º Nos casos das alíneas "a" e "c", do inciso I do caput, deste artigo, a análise da viabilidade técnica, jurídica e operacional deverá ser encaminhada em conjunto com o Plano de Ação à Casa Civil do Distrito Federal, para autorização da continuação do fluxo, podendo ser solicitados ajustes à Unidade Orçamentária Executora, quando se fizerem necessários.

§ 5º Os ajustes solicitados pela Casa Civil do Distrito Federal à Unidade Orçamentária Executora deverão ser providenciados em até 10 (dez) dias de sua comunicação.

§ 6º No caso do disposto na alínea "b", do inciso I, do caput, deste artigo, o documento deve ser encaminhado à Casa Civil do Distrito Federal para comunicação do fato ao parlamentar.

§ 7º No caso do disposto na alínea "c", do inciso I, do caput, deste artigo, quando a Organização da Sociedade Civil indicada não atender os requisitos previstos no Decreto nº 37.843 de 2016, a Unidade Orçamentária Executora poderá revogar a exequibilidade e informar à Casa Civil do Distrito Federal para comunicação do fato ao parlamentar.

§ 8º Após autorização da Casa Civil do Distrito Federal, a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para adoção das medidas necessárias para a liberação e disponibilização das dotações oriundas das emendas parlamentares individuais.

§ 9º Os requisitos previstos nas alíneas "a" e "g", do inciso II, do caput, deste artigo, deverão manter consonância com a ação orçamentária constante do Programa de Trabalho da respectiva emenda.

Art. 10. A eficácia da disponibilidade emendas parlamentares depende do implemento das condições previstas neste capítulo e serão disponibilizadas no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo após a conclusão dos procedimentos de validação técnica previstos neste Decreto e ponderadas as condições econômicas e a disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A disponibilidade de que trata o caput não dispensa a observância das legislações financeiras aplicáveis ao planejamento, à execução orçamentária e financeira e à contabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os procedimentos contidos neste Decreto se aplicam, no que couber, às emendas individuais dos Deputados Distritais de execução obrigatória, nos termos do art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a Casa Civil do Distrito Federal acompanharão o cumprimento dos procedimentos descritos neste Decreto, promovendo, inclusive, o controle do atendimento dos respectivos prazos pelas Unidades Orçamentárias Executoras.

§ 1º Os prazos e procedimentos referentes a este Decreto devem ser cumpridos e observados por meio do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP.

§ 2º Em caso de falha ou ausência do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, os órgãos e entidades deverão cumprir as disposições constantes deste Decreto por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informação do Distrito Federal - SEI/GDF.

Art. 13. Os gestores das Unidades Orçamentárias Executoras deverão inserir as informações relativas à execução das respectivas emendas no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP para possibilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte do Poder Legislativo.

Art. 14. Os gestores das Unidades Orçamentárias Executoras contempladas por emendas parlamentares deverão informar, até o dia 30 de novembro de cada exercício, quais emendas apresentaram condições de serem executadas ainda no exercício vigente.

Art. 15. Os agentes públicos que autorizarem ou executarem o empenho de dotações oriundas de emendas parlamentares sem a devida autorização do autor e validação técnica, estarão sujeitos à apuração de responsabilidade pelo descumprimento das determinações deste Decreto.

Art. 16. Quando o descumprimento dos prazos acarretarem prejuízo à Administração Pública, os agentes públicos que derem causa ao prejuízo estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 17. Os gestores das Unidades Orçamentárias Executoras que deixarem de executar as emendas individuais recebidas, deverão informar os motivos da possível inexecução até 15 de abril do exercício subsequente, para fins de composição de relatório a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal por ocasião do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte.

Art. 18. A execução das dotações de caráter obrigatório decorrente de emendas individuais deve ser equitativa durante o exercício, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria, conforme o disposto no art. 150, § 18, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 19. Este Decreto poderá ser regulamentado, por meio de Portaria Conjunta entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 20. Em casos de atraso na publicação da Lei Orçamentária Anual, de problemas técnicos do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP ou por motivo de força maior, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal poderá, mediante Portaria, alterar os prazos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. As Secretarias de Estado e demais órgãos do Poder Executivo poderão expedir regulamentação interna para organização, definição de competências e procedimentos específicos a serem adotados por seus agentes para a fiel execução deste Decreto, devendo observar suas disposições e o disposto na regulamentação conjunta constante do art. 19.

Art. 21. Revoga-se o Decreto nº 38.968, de 3 de abril de 2018.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO
Quadro com Fluxograma e Atribuições

Etapa	Descrição
1º	Aprovação, sanção/veto e publicação da Lei Orçamentária Anual.
2º	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal contabiliza os créditos no SIGGo.
3º	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal emite análise de compatibilidade orçamentária da emenda e notifica Casa Civil em até 10 (dez) dias da publicação da lei orçamentária.
4º	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal inclui a relação de emendas individuais de Deputados Distritais no SISCONEP com identificação dos respectivos autores em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.
5º	Unidade Orçamentária Executora analisa viabilidade técnica, jurídica e operacional da emenda em até 20 (vinte) dias.
6º	Casa Civil do Distrito Federal comunica ao parlamentar os possíveis impedimentos da emenda para que este adote as medidas que entender necessárias para a regularização da situação.
7º	Parlamentar autor emite o ofício eletrônico de uma emenda.
8º	A Unidade Orçamentária Executora confirma a exequibilidade do ofício eletrônico em até 7 (sete) dias.
9º	Casa Civil do Distrito Federal comunica ao parlamentar os possíveis impedimentos do ofício eletrônico para que este adote as medidas que entender necessárias para a regularização da situação.
10º	A Unidade Orçamentária Executora preenche e envia o Plano de Ação em até 30 (trinta) dias, quando o ofício eletrônico for exequível.
11º	Casa Civil do Distrito Federal autoriza o prosseguimento do ofício eletrônico após verificação dos requisitos de validação técnica.
12º	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal libera a disponibilização orçamentária e realiza o desbloqueio da dotação no SIGGo e SISCONEP, observadas as questões de ordem orçamentária e de responsabilidade fiscal.
13º	A Unidade Orçamentária executa a emenda autorizada e alimenta o SISCONEP com informações e os status de sua execução no Sistema.
14º	Parlamentares e sociedade fiscalizam a execução da emenda.

DECRETO Nº 43.361, DE 25 DE MAIO DE 2022

Cria suprimento de fundos para pagamento de despesa orçamentária dos órgãos e entidades vinculados ao Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, para realização de reparos nas instalações físicas, aquisição de materiais de consumo, de bens permanentes e equipamentos, despesas com adaptação e instalação de equipamentos e pequenos serviços - Cartão da Segurança Pública, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Cartão da Segurança Pública, destinado ao suprimento de fundos para pagamento de despesa orçamentária.

Parágrafo único. O suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor, por meio do Cartão da Segurança Pública, e mediante empenho prévio da despesa, quando, comprovadamente, as circunstâncias não permitirem o processamento normal ou não for possível, de imediato, adquirir materiais de consumo ou solicitar a prestação de serviço.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a Casa Militar do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, e a Defesa Civil do Distrito Federal ficam autorizadas a aprovar a programação de repasse de recursos financeiros, sob a forma de suprimento de fundos, bem como expedir as normas regulamentares, procedimentos e critérios para sua efetivação.

Art. 3º Os titulares do Cartão da Segurança Pública serão:

I - os titulares dos batalhões da Polícia Militar do Distrito Federal, ou unidades equivalentes;

II - os titulares dos batalhões do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ou unidades equivalentes;

III - os titulares das delegacias da Polícia Civil do Distrito Federal, ou unidades equivalentes;

IV - o titular da Casa Militar do Distrito Federal, ou servidor efetivo do órgão por ele designado;

V - servidor efetivo formalmente designado por Portaria do Secretário de Estado de Segurança Pública;

VI - o chefe da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; e

VII - o chefe da Defesa Civil do Distrito Federal, ou servidor efetivo do órgão por ele designado.

Art. 4º O Banco de Brasília - BRB será a instituição financeira responsável por:

I - cadastrar os servidores de que tratam os incisos de I a VII do artigo 3º, devidamente indicados pelos órgãos elencados no artigo 2º junto às agências detentoras das contas correntes;

II - confeccionar, entregar e creditar os cartões conforme estabelecido pelos órgãos elencados no artigo 2º;

III - confeccionar e manter aplicativo de gestão, pagamento e controle dos gastos, com inserção de imagens, fotos de comprovantes fiscais de aquisição de bens e serviços e outra documentação porventura necessária;

IV - prestar informações e disponibilizar dados de execução do programa para os órgãos elencados no artigo 2º, sempre que solicitado;

V - efetuar o bloqueio do cartão e a restituição do saldo ao erário a qualquer tempo, a pedido da autoridade máxima;

VI - promover o cancelamento do cartão sempre que houver comunicação de alteração do seu titular;

VII - disponibilizar os valores autorizados pelos ordenadores de despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da PMDF, do CBMDF, da PCDF, da Defesa Civil e da Casa Civil do Distrito Federal no Cartão da Segurança Pública de cada titular; e

VIII - cumprir todas as obrigações correlatas e específicas a serem estabelecidas em contrato, a ser firmado com os órgãos elencados no artigo 2º para a operacionalização do Cartão da Segurança Pública.

Parágrafo único. Os titulares do Cartão da Segurança Pública deverão zelar por sua guarda e utilização, sendo responsáveis pelo custo de emissão de segunda via, salvo furto, roubo ou defeito na emissão.

Art. 5º As despesas provenientes da operacionalização do Cartão da Segurança Pública, serão custeadas pelos recursos previstos em dotação orçamentária do órgão solicitante.

Parágrafo único. A operacionalização do Cartão da Segurança Pública no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal será custeada por dotação orçamentária da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 6º Um único suprimento de fundos poderá se destinar ao pagamento de despesa, à conta de diversos projetos e/ou atividades e/ou elemento de despesa.

Art. 7º A concessão do Cartão da Segurança Pública importa em delegação de competência para realização da despesa.

Parágrafo único. A delegação referida neste artigo abrange a competência para:

I - adquirir material ou prestação de serviços;

II - solicitar que seja atestada a entrega do material ou da prestação de serviços; e

III - efetuar o pagamento por meio do Cartão da Segurança Pública.

Art. 8º O Cartão da Segurança Pública somente poderá ser concedido para atender às seguintes despesas:

I - aquisição de materiais de consumo;

II - aquisição de bens permanentes e equipamentos;

III - despesas com adaptação e instalação dos equipamentos;

IV - realização de reparos nas instalações físicas; e

V - pequenos serviços prestados por pessoa física ou jurídica.

Art. 9º O suprimento de fundos consignado no Cartão da Segurança Pública será requisitado pelos titulares das unidades elencadas nos incisos de I a VII do artigo 3º aos ordenadores de despesas dos órgãos a que são subordinadas ou vinculadas e da requisição deverá constar:

I - exercício a que pertence a despesa;

II - nome, matrícula, cargo ou função do responsável, CPF e lotação;

III - prazo de aplicação;

IV - indicação do fim a que se destina devidamente justificada; e

V - valor solicitado.

Art. 10. O Cartão da Segurança Pública não será concedido a servidor:

I - em alcance ou que seja responsável por dois suprimentos de fundos;

II - em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos;

III - que esteja envolvido em irregularidade pendente de apuração em processo administrativo;

IV - que haja prestado contas de suprimento de fundos após o prazo de comprovação;

V - com afastamento, por prazo superior a dez dias, previsto para os períodos de aplicação e comprovação; e

VI - que, durante o exercício financeiro, tenha sofrido glosa em suas contas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser consignado no processo de concessão.

Art. 11. Os suprimentos de fundos consignados no Cartão da Segurança Pública será autorizada pelo ordenador de despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da PMDF, do CBMDF, da PCDF, da Defesa Civil e da Casa Civil do Distrito Federal, em cada caso, até o limite correspondente ao valor estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 1º Dependerá de prévia autorização do titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da PMDF, do CBMDF, da PCDF, da Defesa Civil e da Casa Civil do Distrito Federal, a concessão de suprimento de fundos além do limite constante no caput deste artigo, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado.

§ 2º A autorização excepcional de que trata o §1º limita-se a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 3º Cada despesa realizada pelo titular do Cartão da Segurança Pública não pode exceder o limite de que trata o caput.

§ 4º Compete a cada titular do Cartão da Segurança Pública a estrita observância aos princípios da economicidade e legalidade das ações praticadas.

§ 5º É vedada a utilização do Cartão da Segurança Pública para despesas em parcelas de uma mesma aquisição ou serviço, ou ainda para aquisições ou serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores ultrapassar o limite de que trata o caput.

Art. 12. O titular do Cartão da Segurança Pública tem até sessenta dias para utilizar os valores autorizados.

Parágrafo único. O saldo não utilizado será revertido à dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da PMDF, do CBMDF, da PCDF, da Defesa Civil e da Casa Civil do Distrito Federal, em cada caso.

Art. 13. A prestação de contas dos valores utilizados com o Cartão da Segurança Pública será efetuada no prazo de quinze dias, a contar do término do período de que trata o art. 12.

Parágrafo único. O titular do Cartão da Segurança Pública organizará sua prestação de contas com o auxílio da Seção de Orçamento e Finanças, ou órgão equivalente, responsável pela Unidade Orçamentária do órgão.

Art. 14. À chefia da Seção de Orçamento e Finanças, ou unidade equivalente, da Unidade Orçamentária a que se refere a prestação de contas compete:

I - orientar os titulares do setor competente na elaboração da prestação de contas;

II - reverter à dotação orçamentária própria o saldo de que trata o parágrafo único do artigo 12 deste Decreto, em quarenta e oito horas;

III - verificar se a documentação está em perfeita ordem; e

IV - encaminhar a prestação de contas à Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, devidamente informada, no prazo de cinco dias.

Art. 15. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

I - ato autorizativo de concessão do Cartão da Segurança Pública, contendo o valor;

II - comprovantes das despesas realizadas, em original, por ordem de data;

III - relação especificada das despesas miúdas, assim conceituadas as de valor inferior a 1% (um por cento) do valor de dispensa de licitação estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, de cuja realização não se exija a emissão de documento fiscal, dada a natureza de cada uma, bem como as circunstâncias em que tenha ocorrido, caso em que deverá ser colhido recibo do credor;

IV - documentação da licitação porventura realizada;

V - comprovante do saldo não utilizado; e

VI - extrato das movimentações financeiras do Cartão da Segurança Pública.

Art. 16. Nos comprovantes de despesa deverão constar:

I - atesto do recebimento do material ou da prestação de serviço, pelo servidor a quem tenha cabido o recebimento ou quando houver sido o próprio titular do Cartão da Segurança Pública, por outro servidor do órgão em que ocorreu a entrega do material ou a prestação do serviço;

II - visto do titular do Cartão da Segurança Pública; e

III - declaração de incorporação ao patrimônio do Distrito Federal, quando se tratar de aquisição de equipamento ou material permanente.

Art. 17. Ressalvada a hipótese prevista no inciso III, do artigo 15, não será considerada nenhuma despesa sem o respectivo documento fiscal.

Art. 18. Após autorizada a entrega do suprimento de fundos consignado no Cartão da Segurança Pública, os processos relativos à sua concessão serão encaminhados, no prazo de cinco dias, à Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 19. A Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, manterá:

I - cadastro dos servidores responsáveis por suprimento de fundos consignado no Cartão da Segurança Pública;

II - cadastro de servidores que estejam impedidos de receber suprimentos de fundos consignado no Cartão da Segurança Pública; e

III - fichário de registro cronológico de vencimento dos prazos de prestação de contas dos responsáveis por suprimento de fundos consignado no Cartão da Segurança Pública.

Art. 20. Será instaurada pela Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, tomada de contas especial do responsável por suprimento de fundos consignado no Cartão da Segurança Pública

I - no prazo de quarenta e oito horas, por solicitação do Ordenador de Despesa, fazendo-se comunicação a respeito ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

II - no décimo sexto dia após o vencimento do prazo de comprovação fixado pelo Ordenador de Despesa, se esta ainda não tiver dado entrada naquela Divisão.

Art. 21. A prestação de contas considerada regular pela Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal será encaminhada aos órgãos de origem para arquivamento.

Art. 22. Verificada inobservância ao disposto neste Decreto, a prestação de contas será baixada em diligência, a fim de que o titular do Cartão da Segurança Pública sane a falha apurada.

Parágrafo único. O atendimento da diligência referida neste artigo não poderá ultrapassar o prazo de oito dias.

Art. 23. As prestações de contas de suprimento de fundos consignado no Cartão da Segurança Pública que apresentarem irregularidades insanáveis serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.362, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 6.495, de 7 de fevereiro de 2020, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A pessoa física ou jurídica que receber os créditos a que se referem os artigos 2º e 3º-A deste Decreto poderá, na forma e nas condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, utilizar os créditos para abatimento do valor de débitos vencidos, vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ou ainda recebê-los por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição financeira do Sistema Financeiro Nacional de titularidade do detentor dos créditos.

.....

§ 2º Não poderão utilizar créditos, para recebimento por meio de depósito em conta corrente ou poupança, os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não, administradas pela SEEC/DF.

§ 3º Para utilização dos seus créditos com o fim de abatimento de débitos vencidos de que trata o caput, os inadimplentes devem:

I - indicar à compensação os débitos vencidos com precedência aos vencidos e segundo sua ordem cronológica de constituição; e

II - manifestar expressamente sua desistência ou renúncia, nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo ao valor a ser compensado.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.363, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 135, de 9 de dezembro de 2020, no Convênio ICMS 60, de 8 de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 2.345, de 10 de setembro de 2021, e no Decreto Legislativo nº 2.334, de 16 de novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(Operações ou Prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....			
30	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado para estabelecimento re-refinador ou coletor revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O trânsito das mercadorias previstas neste item até o estabelecimento re-refinador ou coletor revendedor autorizado pela ANP deverá ser acompanhado por Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, emitida pelo destinatário, como operação de entrada, dispensando o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	ICMS 60/2021 ICMS 28/2021 ICMS 135/2020	28/4/2021 a 31/12/2023 1º/4/2021 a 27/4/2021 a partir de 29/12/2020
.....			
	NOTA 17 - O Convênio ICMS 135, de 9 de dezembro de 2020, que altera e confere prazo indeterminado de vigência ao Convênio ICMS 3/1990, foi publicado no Diário Oficial da União de 11/12/2020, ratificado pelo Ato Declaratório nº 24, de 28 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 29/12/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.334, de 16 de novembro de 2021, publicado no DODF de 19/11/2021.		
	NOTA 18 - O inciso III do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 3/1990, foi revogado pelo Convênio ICMS 60, de 8 de abril de 2021, que foi publicado no Diário Oficial da União de 12/4/2021, ratificado pelo Ato Declaratório nº 11, de 27 de abril de 2021, publicado no DOU de 28/4/2021 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.345, de 10 de dezembro de 2021, publicado no DODF de 15/12/2021.		
	NOTA 19 - O Convênio ICMS 60, de 8 de abril de 2021, que revigora a cláusula segunda do Convênio ICMS 3/1990, foi publicado no Diário Oficial da União de 12/4/2021, ratificado pelo Ato Declaratório nº 11, de 27 de abril de 2021, publicado no DOU de 28/4/2021 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.345, de 10 de dezembro de 2021, publicado no DODF de 15/12/2021.		
.....			

”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.364, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Protocolo ICMS 74, de 7 de outubro de 2015, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQÜENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
.....			
2			
.....			
2.3	Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos na Cláusula quarta do Protocolo ICM 11, de 27 de junho de 1985.	Protocolos ICMS 74/2015	A partir de 1º/12/2015
.....			

”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.365, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera o Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I DO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(Operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste regulamento)

TEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....			
184	As operações realizadas com os seguintes medicamentos, destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME: I - Spinraza (Nusinersena) injection 12mg/5ml, classificado no código 3004.90.79 da Nomenclatura Comum do Mercosul; II – Zolgensma (princípio ativo Onasemnogene Apeparvovec-xioi), classificado no código 3002.90.92 da Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado (NCM/SH).	ICMS 78/2020 ICMS 96/2018 ICMS 52/2020	A partir de 24/9/2020 A partir de 24/9/2020
.....			
	NOTA 2 – O Convênio ICMS 52/20 foi publicado no Diário Oficial da União de 31/7/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 13, de 5/7/2020, publicado no DOU de 6/8/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.291, de 22 de setembro de 2020, publicado no DODF de 24/9/2020.		
.....			

”(NR)

Art. 2º Ficam revogados do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997:

I - o inciso XVI do caput do item 123;

II - os subitens 123.5, 123.6, 123.7 do item 123; e

III - a NOTA 24 do item 123.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.366, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 99, de 8 de julho de 2021 e no Decreto Legislativo nº 2.338, de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o item 8 da alínea "b" do inciso II do item 118 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO
"ANEXO I AO DECRETO nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I
ISENÇÕES

(Operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
118	I -		
	c)		
	8 - Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina, 3004.90.68.	ICMS 99/21	a partir de 1º/01/2022
	II -		
	b)		
	10) - Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina, 3004.90.68	ICMS 99/21	a partir de 1º/01/2022
	NOTA 12 – O Convênio ICMS 99/21, de 8 de julho de 2021, que alterou o Convênio ICMS nº 10, de 15 de março de 2002, foi publicado no Diário Oficial da União de 09/07/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 16, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.U de 27/07/21 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.338, de 2021.		

“(NR)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 24 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação técnica apresentada pelo Senhor MARCOS ROBERTO ROSÁRIO RAMOS, com o objetivo de manutenção e conservação do balão/rotatória localizado na Segunda Avenida Bloco 227 (em frente ao posto Shell) Núcleo Bandeirante/DF, através do Programa Adote uma Praça, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º do artigo 7º do referido Decreto, conforme consta no processo 00136-00000330/2022-00.

Art. 2º Os documentos referente à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional, situada na Terceira Avenida, Praça São Roque, Projecção II - Núcleo Bandeirante/DF, 71720-592.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 24 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no artigo 257 § 1º e § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a Comissão de Processo Disciplinar - OS nº 26/2022, publicada no DODF nº 51, de 18 de março de 2022, o processo administrativo disciplinar 00137-00000485/2022-18, com a finalidade de reabertura da instrução processual, visando à apuração dos fatos referidos no Relatório SEI-GDF nº 2/2022 - RA-GUAR/GAB/CPD-OS26-2022 (85109732), o qual apresentou os trabalhos de apuração em relação a fatos referidos no processo 0137.000500/2014 e 0137.000035/2017.

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 24 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Administração Regional do Guará, para o período de 2019/2022, conforme descrito processo 00137-00000991/2022-07, em consonância com o disposto no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º O PDTIC estará disponível no sítio eletrônico: <https://www.guara.df.gov.br>.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar 00300-00001219/2020-49, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 63, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 1.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do Artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar 00300-00001092/2021-49, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 69 de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2021, página 4.

Art. 2º Decidir em acolher, em parte, o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do Artigo 244, §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar 00300-00000684/2021-43, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 46, de 17 de maio de 2021, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, - página 6.

Art. 2º Decidir em acolher, em parte, o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do Artigo 244, §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar 00300-00001660/2020-21, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 86, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, página 7.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do Artigo 244, §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar 00300-00000257/2021-65, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 17 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2021, página 4.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do Artigo 244, §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância 00300-00001887/2021-57, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 120, de 08de dezembro de2021, publicada no DODF nº 234 de 16 de dezembro de 2021, página 12.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o inciso II, § 5º, do Art. 215, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e em observância ao Art. 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância 00300-00000764/2022-80, conforme o Parágrafo Primeiro e Segundo do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 30 (trinta) dias, a fim de apurar os fatos narrados no Despacho - RA-AC/GAB/ASTEC (85943602), relacionado ao processo 0300-000186/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e em observância ao Art. 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância 00300-00000769/2022-11, conforme o Parágrafo Primeiro e Segundo do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 30 (trinta) dias, a fim de apurar os fatos narrados no Despacho - RA-AC/GAB/ASTEC (85789935), relacionado ao processo 0300-000421/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância 00300-00001046/2020-69, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 53, de 14 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2020, página 04.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final Comissão da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 24 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e o artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância 00300-00000771/2022-81, conforme o Parágrafo Primeiro e Segundo do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 30 (trinta) dias, a fim de apurar os fatos narrados no Despacho - RA-AC/GAB/ASTEC (86999614), relacionado ao processo 00020-00019921/2022-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 24 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância 00300-00001476/2021-61, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 91, de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, página 9.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 166, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a Portaria nº 90, de 09 de março de 2022, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos, objetivando a contratação de Instituição, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, para o planejamento, organização e execução do concurso público para os cargos de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura e Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, ambos da Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, objeto do processo 00020-00031216/2017-07.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por servidores devidamente designados pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE MAIO DE 2022

Estabelece os procedimentos para solicitação de alterações orçamentárias no âmbito das Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as competências previstas no art. 23, inciso II, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º As demandas das Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento do Distrito Federal relativas às alterações orçamentárias devem ser formalizadas em processo específico, autuado e instruído pela unidade demandante, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, contendo:

I - ficha de instrução prevista no Anexo Único desta Portaria, devidamente preenchida e assinada pelo Titular da Pasta ou pelo Ordenador de Despesas;

II - documentos comprobatórios do pedido;

III - demonstrativos de compromissos assumidos e vinculados ao Programa de Trabalho relacionado à demanda, quando aplicável;

IV - nota de crédito adicional, quando aplicável.

§ 1º A Ficha de Instrução prevista no Anexo Único desta Portaria encontra-se disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, documento "FICHA DE INSTRUÇÃO".

§ 2º O processo de que trata o caput deste artigo deve ser encaminhado pela unidade interessada à Secretaria Executiva de Orçamento – SEORC, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, no endereço eletrônico: SEEC/SEORC.

§ 3º A Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Orçamento – SEORC/SEEC, disporá de, no mínimo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento do processo devidamente instruído, para analisar e se manifestar sobre as alterações propostas.

§ 4º Os processos de que tratam esta Portaria que não atendam às especificações técnicas e legais serão devolvidos à Unidade Orçamentária de origem, com os indicativos de correção. A contagem de prazo estabelecido no § 3º deste artigo será reiniciada após retorno dos processos ajustados.

Art. 2º A Unidade Orçamentária - UO deverá identificar, no respectivo orçamento, as fontes de financiamento necessárias para atender às demandas dos créditos adicionais solicitados, acompanhado de:

I - demonstrativo da série histórica da execução da despesa no exercício financeiro;

II - identificação de medidas de compensação, disponibilidade orçamentária na própria Unidade Orçamentária, em atendimento ao art. 43, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Na ausência de identificação de fontes de financiamento para a abertura dos créditos, a Unidade Orçamentária deverá apresentar justificativa, considerando a projeção de sua execução orçamentária anual.

Art. 3º As demandas relativas ao descontingenciamento de dotações orçamentárias ou antecipação de cota devem ser encaminhadas à Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Orçamento - SEORC, nos seguintes termos:

I - no caso de descontingenciamento ou antecipação de cota, com fonte de compensação oferecida pela própria Unidade, a solicitação deverá ser formalizada, mediante mensagem no sistema SIGGo WEB (módulo Comunica) - UG 130998, para fins de execução direta, após verificada a adequação orçamentária;

II - no caso de antecipação de cota para atender despesas referentes à Folha de Pagamento de Pessoal do mês corrente, com ou sem fonte de compensação oferecida pela própria Unidade, a solicitação deverá ser formalizada, mediante mensagem no sistema SIGGo WEB (módulo Comunica) - UG 130998, para fins de execução direta, após verificada a adequação orçamentária;

III - no caso de descontingenciamento ou antecipação de cota em que a Unidade não ofereça fonte de compensação, o pleito deverá ser formalizado via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, de acordo com o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Executiva de Orçamento - SEORC, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, deliberar sobre os pedidos de desbloqueio de dotações orçamentárias ou antecipação de cota, sem indicação de fonte de compensação, nos termos do Decreto que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo.

Art. 4º Cabe à Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Orçamento - SEORC, emitir nota técnica sobre aspectos orçamentários, para subsidiar as deliberações relativas a:

- I – abertura de crédito adicional;
- II – demandas referentes à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa;
- III – alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
- IV – contrapartida de operações de crédito e de convênios;
- V – alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- VI – despesas de exercícios anteriores relativa a pessoal e a encargos sociais;
- VII – outras alterações orçamentárias.

§ 1º As solicitações referentes ao inciso II deste artigo deverão obedecer o estabelecido nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.

§ 2º A inclusão de novos projetos deverá assegurar que as despesas em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, sejam atendidas, prioritariamente, em cumprimento ao disposto do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 2020.

§ 3º As despesas de exercícios anteriores relativa a pessoal e a encargos sociais serão reconhecidas e executadas após prévia manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, órgão central de gestão de pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos do art. 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. (artigo alterado pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018).

Art. 5º A Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Orçamento - SEORC, poderá realizar, sem a necessidade de elaboração prévia de nota técnica, a antecipação de cota trimestral, no caso de não indicação de fonte de compensação, o remanejamento orçamentário e a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para atender as despesas referentes a:

- I – pagamento de pessoal e encargos sociais;
 - II – concessão de benefícios;
 - III – ressarcimento de salários e custeio da folha;
 - IV – pagamento de licença prêmio em pecúnia;
 - V – amortização e encargos da dívida;
 - VI – pagamento de sentenças judiciais;
 - VII – Programa de Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família - FUNAP;
 - VIII – convênios e respectivas contrapartidas, rendimentos e superávits financeiros, inclusive para as fontes vinculadas e de transferências;
 - IX – pagamento de estagiários e do programa Jovem Candango.
 - X – Neoenergia Distribuição Brasília S.A., Companhia de Água e Esgoto de Brasília – CAESB e empresas de telefonia e internet, desde que indicada a fonte de financiamento;
 - XI – pagamento do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
 - XII – operações de crédito identificadas com as fontes de recursos 135, 136, 335 e 336 e eventuais remanejamentos;
 - XIII – incorporação de superávit financeiro e eventual remanejamento;
 - XIV – incorporação de excesso de arrecadação e eventual remanejamento;
 - XV – recursos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP - fonte 134 - e Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - fonte de recursos 148 e 248;
 - XVI – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA - fonte de recursos 150 e 151;
 - XVII – remanejamento interno com recursos constantes do orçamento da própria unidade, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), alertando para o disposto no art. 18, §3º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010;
 - XVIII – remanejamento interno das dotações constantes no orçamento das Secretarias de Estado de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, alertando para o disposto no art. 18, §3º, do Decreto nº 32.598, de 2010;
 - XIX – pagamento de despesas consideradas relevantes que, se não pagas, poderão ocasionar a descontinuidade dos serviços prestados e, ainda, aquelas passíveis de incidência de juros e multa;
 - XX – pagamento de despesa de exercício anterior, quando a unidade indicar fonte de cancelamento, sendo sua responsabilidade a observância dos procedimentos constantes na Portaria SEPLAG nº 447, de 24 de setembro de 2018;
 - XXI – ajustes orçamentários dentro do mesmo subtítulo;
 - XXII – remanejamento de recursos próprios, diretamente arrecadados, fonte de recursos 120 e 220.
- Parágrafo único. A Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Orçamento - SEORC, avaliará a conveniência e a oportunidade do atendimento, sem a necessidade de elaboração prévia de nota técnica, no caso de não indicação de fonte de recursos, das demandas por alterações orçamentárias que visam atender às despesas referentes às situações previstas nos incisos I, II, III e IV.
- Art. 6º As solicitações de abertura de créditos adicionais visando atender às despesas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública, decorrente do novo coronavírus -

COVID-19, em observância ao Decreto nº 40.475, de 28 de janeiro de 2020, seguirão rito prioritário.

Parágrafo único. Os processos devem ser instruídos com o selo de “PRIORIDADE COVID-19”, conforme estabelece o Decreto nº 40.584, de 1º de abril de 2020.

Art. 7º As alterações nos orçamentos de investimento e de dispêndio das empresas estatais não dependentes deverão ser encaminhadas, em processo devidamente instruído, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, observado o seguinte:

- I - no caso de alteração do orçamento de investimento e do orçamento de dispêndio por decreto, deverão ser observados o disposto nos artigos 4º e 5º desta Portaria;
- II - no caso de alteração do orçamento de dispêndio por resolução da diretoria da empresa, fica dispensada a emissão de parecer pelo órgão central de orçamento, em observância ao art. 73, §2º, do Decreto nº 32.598, de 2010, cabendo apenas o processamento;
- III - conhecimento das alterações realizadas à Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados – SEST, vinculada à Secretaria Executiva de Planejamento – SPLAN, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 8º A Secretaria Executiva de Orçamento - SEORC encaminhará à apreciação da Subsecretaria de Planejamento Governamental - SUPLAN e da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, os processos que tratam de abertura de crédito especial quando a demanda requerer inclusões de programações orçamentárias que não constem no Plano Plurianual - PPA da Unidade Orçamentária, conforme prevê o art. 16, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023.

§ 1º Nas demandas mencionadas no caput, a Unidade Orçamentária deve demonstrar, além da adequação orçamentária, a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e seus atributos, procedendo-se aos ajustes necessários em quantidades físicas e valores por ação orçamentária previstos no PPA, por meio do preenchimento do formulário de mapeamento de ação orçamentária, disponível no sítio institucional da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 2º O documento da Unidade Orçamentária demandante que encaminha o formulário de mapeamento de ação orçamentária pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF para a Subsecretaria de Planejamento Governamental - SUPLAN, da Secretaria Executiva de Orçamento - SEORC, deve ser assinado pelo Titular ou Ordenador de Despesas autorizando as alterações propostas.

§ 3º A inclusão de novo projeto no Plano Plurianual - PPA deve ser acompanhada do impacto orçamentário e financeiro necessário para operacionalização do equipamento público, detalhando o montante estimado para o financiamento das despesas correntes e de capital destinados para a manutenção do regular funcionamento do equipamento, no exercício em vigor e nos dois subsequentes.

§ 4º A Subsecretaria de Planejamento Governamental - SUPLAN, da Secretaria Executiva de Orçamento - SEORC, disporá de, no mínimo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento do processo, para analisar e se manifestar sobre as inclusões propostas.

Art. 9º O Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal poderá solicitar assessoramento técnico de área, unidade, órgão ou entidade especializada no âmbito do Distrito Federal.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 62, de 04 de março de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
(Preenchimento pela Unidade Orçamentária)

FICHA DE INSTRUÇÃO
Processo SEI/GDF:
Unidade Orçamentária*:
Contato:
TIPO DE DEMANDA ☐ Antecipação de cota (despesa) ☐ Descontingenciamento de recursos (receita) ☐ Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (portaria) ☐ Abertura de crédito suplementar (decreto) ☐ Abertura de crédito especial (projeto de lei) ☐ Outras
INFORMAÇÕES ADICIONAIS ☐ Despesas de Exercícios Anteriores - DEA ☐ Aumento de despesa de pessoal ☐ Geração de despesa (art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) ** ☐ Criação ou aumento de despesas de caráter continuado (art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) **

Descrição resumida da demanda:	
Base legal e consequências operacionais, econômicas, sociais ou jurídicas, no caso de não atendimento do pleito:	
Valor mensal R\$:	
Valor Anual R\$:	
ANTECIPAÇÃO DE COTA/DESCONTIGENCIAMENTO DE RECURSOS	
Programa de Trabalho:	Natureza de Despesa:
Tipo de Fonte: () vinculada () não vinculada	IDUSO:
Fonte de Recursos: () Cota de Despesa () Frustração de Receita	Valor R\$:
Valor total R\$:	
SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA	
Programa de Trabalho:	Natureza de Despesa:
Tipo de Fonte: () vinculada () não vinculada	IDUSO:
Fonte de Recursos:	Valor R\$:
Valor total R\$:	
INDICAÇÃO DE FONTE DE CANCELAMENTO	
Programa de Trabalho:	Natureza de Despesa:
Tipo de Fonte: () vinculada () não vinculada	IDUSO:
Fonte de Recursos:	Valor R\$:
Valor total R\$:	
Brasília/DF, / /	
Assinatura do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesas	
Observações: * Campo de preenchimento obrigatório. ** As solicitações de crédito suplementar que acarretem geração de despesa e/ou a criação ou aumento de despesas de caráter continuado - DOCC, deverão observar as disposições dos arts. 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.	

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO (*)
Processo: 00150-00001863/2020-23.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do processo 00150-00001863/2020-23:
DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo S.A., inscrição no CF/DF nº 07.312.235/008-73 e no CNPJ nº 33.200.056/0352-87, dispõe, no exercício de 2022, do limite de R\$ 85.740,05 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;
AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEEC nº 332, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 19. E publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, página 8.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO (*)
Processo: 00150-00001860/2020-90.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do processo 00150-00001860/2020-90:
DECLARA que a incentivadora cultural Lojas Riachuelo S.A., inscrição no CF/DF nº 07.312.235/009-54 e no CNPJ nº 33.200.056/0359-53, dispõe, no exercício de 2022, do limite de R\$ 112.282,12 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;
AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos

no inciso II do art. 1º da Portaria SEEC nº 332, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 19. E publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, página 8.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2022
Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DE GESTÃO DE IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16 de março de 2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19 de maio de 2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220325-67133, ERALDO DE SOUZA COSTA, ***.156531-**, 20220315-58012, MARIA DO CARMO BRASIL MANGABEIRA, ***.109311-**, 20220329-68818, MARIA MADALENA MORAIS LIMA, ***.917881-**, 20220330-70116, HIRTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ***.599551-**. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
EDSON MIRANDA SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49/2022 – COTRI/SUREC/SEEC
Interessado: J&J ATACADISTA LTDA. CF/DF: 07.593.230/001-63. CNPJ: 14.684.644/0001-50. Processo: 20220516-102799.
O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 136/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.
Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

4º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 50/2013 - SUREC/SEF
(20220420-84067)
O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 135/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.386.748/002-08 e no CNPJ/MF sob o nº 43.214.055/0059-23, doravante denominada INTERESSADA, declara:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº50/2013 – SUREC/SEF e os seus PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO passam a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA QUARTA do ATO DECLARATÓRIO nº50/2013 – SUREC/SEF e seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV – deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA QUARTA – Fica declarada a anulação do Ato Declaratório nº33/2022, com restabelecimento do Ato Declaratório nº 50/2013 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 39/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20220426-87166.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 134/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.664.310/002-44 e no CNPJ/MF sob o nº 04.781.843/0012-86, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 40/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20220517-104589.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 137/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.088.130/001-02 e no CNPJ/MF sob o nº 43.752.662/0001-20, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39, 40 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 24 DE MAIO DE 2022

Estabelece critérios para o licenciamento de tabacarias e regula o consumo de produtos fumígenos, derivados ou não de tabaco, em recintos coletivos, privados ou públicos no Distrito Federal.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto nos artigos 114, 115 I-IV, 116 III, 123 e 126 da Lei nº 5.321/2014 – Código de Saúde do Distrito Federal, e:

Considerando a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde através da formulação e execução de políticas públicas que visem ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e das prestações de serviços de interesse à saúde, e dá outras providências;

Considerando a Lei federal nº 9.294/1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal;

Considerando a Lei federal nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

Considerando a Lei distrital nº 1162/1996, que proíbe o fumo em recintos fechados em locais que especifica e determina outras providências;

Considerando a Lei distrital nº 4307/2009, que proíbe o fumo em recintos coletivos públicos ou privados no Distrito Federal;

Considerando o Decreto federal nº 2.018/1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição;

Considerando o Decreto federal nº 5.658/2006, que promulga a Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, adotada pelos países membros da Organização Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003 e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003;

Considerando a Lei 12.546/2011 alterou a lei 9.294/1996 para impedir o consumo de produtos fumígenos em recinto coletivo fechado, e excluiu a permissão de consumo em área destinada exclusivamente a esse fim, mesmo que devidamente isolada e com arejamento conveniente.

Considerando a Portaria Interministerial MTE/MS nº 2.647/2014, que regulamenta as condições de isolamento, ventilação e exaustão do ar e medidas de proteção ao trabalhador, em relação à exposição ao fumo nos ambientes estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 2.018/1996, alterado pelo Decreto nº 8.262/2014;

Considerando a RESOLUÇÃO - RDC Nº 213/2018 Anvisa/MS, dispõe sobre exposição à venda dos produtos fumígenos;

Considerando a resolução RE nº 09/2003 Anvisa/MS, que estabelece os padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

Considerando a RDC nº 46/2009 Anvisa/MS, que proíbe a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarro eletrônico; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa o que estabelece critérios para o licenciamento da atividade econômica CNAE 4729-6/01 – Tabacaria, para a comercialização de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e regula o consumo de tais produtos em recinto coletivo, privado ou público no Distrito Federal.

Art. 2º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

ANEXO ÚNICO – NORMA REGULAMENTADORA

1. DO OBJETIVO

Estabelecer critérios para o licenciamento da atividade econômica de Tabacaria (CNAE 4729-6/01) para comercialização de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e regular o consumo de tais produtos em recintos coletivos, privados ou públicos no Distrito Federal.

2. DA ABRANGÊNCIA

2.1. Este Regulamento Técnico é aplicável a todos os estabelecimentos comerciais que atuem ou declarem atuar com a Classificação Nacional de Atividade Econômica 4729-6/01 – Tabacaria, bem como aos demais estabelecimentos coletivos onde ocorra o consumo de produtos fumígenos no âmbito do Distrito Federal.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Aplicam-se a este Regulamento Técnico as seguintes definições:

3.1.1. PRODUTO FUMÍGENO: produto, derivado ou não do tabaco, destinado a ser consumido por inalação, em combustão ou não, independente da apresentação, seja na forma de cigarros industriais, artesanais, eletrônicos, cachimbos, narguilés, rolo ou similares.

3.1.2. RECINTO COLETIVO FECHADO: local público ou privado, acessível ao público em geral ou de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas.

3.1.3. RECINTO DE TRABALHO COLETIVO: áreas fechadas, em qualquer local de trabalho, destinadas a utilização simultânea por várias pessoas que nela exerçam, de forma permanente, suas atividades laborais.

3.1.4. VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO: aeronaves e veículos como tal definidos na legislação pertinente, utilizados no transporte de passageiros, mesmo sob forma não remunerada.

3.1.5. LOCAL DE VENDA - área ou espaço fixo e fisicamente delimitado localizado no interior de estabelecimento comercial e destinado à exposição e à venda de produtos fumígenos.

3.1.6. TABACARIA (CNAE 4729-6/01) – compreende comércio varejista de cigarros, charutos e cigarilhas, de fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó, de isqueiros, piteiras e cachimbos, bem como de artigos de tabacaria, incluindo acessórios e refis para equipamentos utilizados no consumo de produtos fumígenos.

3.1.7. EXPERIMENTAÇÃO DE PRODUTO FUMÍGENO: Experimentação de pequenas amostras de produto fumígeno que vise a auxiliar o consumidor na escolha do produto a ser adquirido, realizada em área exclusiva para tal fim.

3.1.8. ÁREA EXCLUSIVA PARA A EXPERIMENTAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS: área destinada exclusivamente à experimentação de produtos fumígenos em TABACARIA (CNAE 4729-6/0), isolada das demais áreas do estabelecimento, devidamente identificada e anunciada de forma clara na entrada do estabelecimento.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1. É proibido o uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos, narguilés, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público, bem como em veículos de transporte coletivo.

4.2. Incluem-se nas vedações previstas no item anterior as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro e cinema, as marquises e pilotis dos prédios, independente da altura do teto e as áreas de passagem de pedestres e clientes.

4.3. É vedado o fracionamento, a manipulação ou o preparo de produtos fumígenos nos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal.

4.4. É vedado o fornecimento, por qualquer tipo de estabelecimento comercial, de equipamento ou dispositivo a fim de ser utilizado para consumo de produto fumígeno e que contrarie o disposto em qualquer dos itens acima ou que possa, por suas dimensões e características, tornar ostensivo o ato de fumar.

5. DAS EXCEÇÕES:

5.1. Excluem-se da proibição veiculada nos itens 4.1 e 4.2:

I - locais de cultos religiosos, cujos rituais o uso do produto fumígeno faça parte;

II - estabelecimentos destinados exclusivamente à comercialização de produtos fumígenos, desde que em local exclusivo para a experimentação, dotado de condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação dos demais ambientes e obedecendo as demais exigências desta Instrução Normativa.

III - estúdios e locais de filmagem ou gravação de produções audiovisuais, quando necessário à produção da obra;

IV - locais destinados à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos fumígenos, e

V - instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista.

5.2. As áreas exclusivas para a experimentação de produtos fumígenos que trata o inciso II do item 5.1. somente poderão funcionar mediante aprovação prévia da Vigilância Sanitária

6. DOS CONDICIONANTES PARA AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ÁREA EXCLUSIVA PARA EXPERIMENTAÇÃO DE PRODUTO FUMÍGENO:

6.1. A experimentação de produto fumígeno visa apenas a auxiliar o consumidor na escolha do produto fumígeno, não podendo se constituir na atividade principal do estabelecimento.

6.2. A área exclusiva para a experimentação de produtos fumígenos deve possuir sistema de ventilação por exaustão, de forma a reduzir o acúmulo de emissões do produto no seu interior e evitar a sua transposição para os demais ambientes como medida de prevenção e proteção à saúde.

6.3. No interior das áreas exclusivas para a experimentação de produtos fumígenos é proibida a comercialização, a distribuição e o fornecimento de produtos alimentícios, bebidas e produtos fumígenos.

6.4. É vedada a manipulação ou preparo de produtos fumígenos para experimentação.

6.5. É vedada a permanência de trabalhadores no interior das áreas exclusivas para a experimentação de produtos fumígenos.

6.5.1. Quando for necessário o trânsito de trabalhadores para a execução de serviços de manutenção das instalações e equipamentos no interior das áreas exclusivas para o uso de produtos fumígenos ou nas áreas abrangidas pelas exceções previstas em norma, essas áreas devem estar interditadas para os usuários no momento da manutenção.

6.6. As áreas exclusivas para experimentação de produtos fumígenos devem possuir as condições específicas a seguir:

6.6.1. Planejamento físico que garanta:

a) área mínima de 1,2m² por usuário, não sendo permitida a permanência de pessoas em quantidade superior à estabelecida em projeto;

b) enclausuramento completo da área exclusiva para uso de produtos fumígenos, sem aberturas para o interior do estabelecimento em que esteja localizada, separada das demais áreas por paredes, devendo, pelo menos, uma dessas paredes, ser construída com materiais que permitam a visualização completa de seu interior, com acesso efetuado por uma única porta;

c) construção com materiais adequados para o revestimento de paredes, pisos, tetos e bancadas resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente;

d) existência de cinzeiros com caixa de areia ou recipientes próprios para descarte de resíduos de produtos fumígenos;

e) existência de sistemas de prevenção de combate a incêndio (extintores, sprinklers, entre outros);

f) porta com mecanismo de fechamento automático, sem travamento, que impeça vazamento de ar da área exclusiva para uso de produtos fumígenos para o restante do estabelecimento, bem como para os estabelecimentos e edificações adjacentes.

g) mobiliário feito de material não combustível, de fácil limpeza e que minimize a absorção das partículas emitidas pelos produtos fumígenos.

6.6.2. Sistema de climatização que atenda às normas de vigilância sanitária, especialmente quanto a:

a) observar taxa de renovação do ar nunca inferior a 36 m³/pessoa/hora.

b) ter fluxo de ar unidirecional;

c) dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes;

d) que o ar exaurido da área exclusiva seja totalmente dirigido e filtrado para lançamento no exterior da edificação, não sendo permitida a recirculação para dentro do estabelecimento, impedindo a contaminação de outros ambientes e edificações;

e) que a área exclusiva para experimentação de produtos fumígenos seja mantida em gradiente de pressão negativa em relação ao restante do estabelecimento onde esteja localizada e aos estabelecimentos adjacentes.

f) O uso de purificadores, lavadores de ar ou sistemas similares somente fica permitido se adotado em conjunto com o sistema de ventilação por exaustão.

6.6.3. Apresentação de Laudo de comprovação técnica:

a) deverá ser apresentado à autoridade sanitária Laudo de comprovação técnica, atualizado, emitido por profissional devidamente habilitado que comprove o cumprimento integral dos 6.6.1. e 6.6.2.

b) O laudo deverá ser apresentado anualmente para fins de renovação da Licença Sanitária.

6.7. Fica vedada a experimentação de produtos fumígenos derivados do tabaco durante os períodos em que o sistema de ventilação por exaustão das áreas exclusivas para este fim não esteja operando de forma apropriada.

6.8. O sistema de ventilação por exaustão deve ser mantido em operação após a desocupação e desativação da área exclusiva para uso de produtos fumígenos, sendo então desligado automaticamente pela ação de temporizador, de forma a exaurir os resíduos e odores de fumaça que ficaram retidos e acumulados no ambiente fechado.

6.9. A face externa da porta de entrada da área exclusiva para experimentação de produtos fumígenos conterá as seguintes informações:

a) Os horários de funcionamento;

b) A capacidade máxima de pessoas;

c) Proibição de comercialização, distribuição e fornecimento de produtos alimentícios, bebidas e produtos fumígenos;

d) Advertência sanitária ao consumidor contendo informações sobre os malefícios decorrentes do uso de produtos fumígenos.

6.10 - A advertência sanitária referida na alínea D também deve ser afixada no interior da área exclusiva de que trata este artigo.

6.11. Nas instituições de tratamento de saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista, somente será permitido o uso de produtos fumígenos por esses pacientes nas áreas exclusivas definidas nesta IN ou, excepcionalmente, em áreas ao ar livre, onde não circulem ou permaneçam outros pacientes e trabalhadores.

6.12. Nos locais de cultos religiosos onde haja uso de produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, deve haver afixada em sua entrada a indicação sobre qual produto fumígeno está sendo utilizado.

6.13. É vedado o trânsito e a permanência de trabalhadores para a execução de suas atividades laborativas em ambientes coletivos fechados, durante o uso dos produtos fumígenos.

7. DA PROPAGANDA

7.1 É vedada, no âmbito do Distrito Federal, a propaganda comercial de qualquer produto fumígeno, com exceção apenas da exposição dos referidos produtos nos locais de vendas, observado o seguinte:

7.1.1. É vedada a presença/utilização nas fachadas, frontispício ou paredes internas ou externas de qualquer estabelecimento, inclusive nas tabacarias, de vocábulos, logomarcas, marcas, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que façam referências a qualquer produto fumígeno;

7.1.2. A proibição prevista no inciso anterior se estende aos uniformes e vestuários utilizados pelos colaboradores dos estabelecimentos e, também, aos banners e painéis, localizados, dentro ou fora do estabelecimento, inclusive em área pública.

7.2. A exposição dos produtos fumígenos nos locais de venda somente poderá ocorrer por meio do acondicionamento das embalagens dos produtos em mostruários ou expositores afixados na parte interna do local de venda, devidamente segregados de outros produtos;

7.3. O expositor ou mostruário conterá as seguintes advertências sanitárias:

a) advertência escrita sobre os malefícios do fumo, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa;

b) imagens ou figuras que ilustrem o sentido das mensagens de advertência referidas na alínea "a"; e

c) outras mensagens sanitárias e a proibição da venda a menor de dezoito anos;

7.3.1. As frases, imagens e mensagens sanitárias previstas neste item ocuparão vinte por cento da área de cada uma das faces dos mostruários ou expositores que estejam visíveis ao público; e

7.3.2. O expositor ou mostruário conterá, ainda, a tabela de preços, que deve incluir o preço mínimo de venda no varejo de cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI vigente.

7.4. As embalagens de produtos fumígenos, conterão:

I - advertência escrita sobre os malefícios do fumo, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa;

II - imagens ou figuras que ilustrem o sentido das mensagens de advertência referidas no inciso I; e

III - outras mensagens sanitárias e a proibição da venda a menor de dezoito anos.

7.5. As embalagens dos produtos fumígenos, não poderão conter palavras, símbolos, dispositivos sonoros, desenhos ou imagens que possam:

I - induzir diretamente o consumo;

II - sugerir o consumo exagerado ou irresponsável;

III - induzir o consumo em locais ou situações perigosas ou ilegais;

IV - sugerir ou induzir bem-estar ou saúde;

V - criar falsa impressão de que uma marca seja menos prejudicial à saúde do que outra;

VI - atribuir aos produtos propriedades calmantes ou estimulantes, que reduzam a fadiga ou tensão ou produzam efeito similar;

VII - insinuar o aumento de virilidade masculina ou feminina ou associar ideia ou imagem de maior êxito na sexualidade das pessoas fumantes;

VIII - associar o uso do produto a atividades culturais ou esportivas ou a celebrações cívicas ou religiosas;

IX - conduzir a conclusões errôneas quanto às características e à composição do produto e quanto aos riscos à saúde inerentes ao seu uso; e

X - fazer referências culturais que possam servir de incentivo ao consumo.

7.6. Além das cláusulas de advertência e imagens a que se referem o item 7.4, nas embalagens de produtos fumígenos, vendidas diretamente ao consumidor, também deverá ser impresso texto de advertência adicional ocupando trinta por cento da parte inferior de sua face frontal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O órgão de Vigilância Sanitária do Distrito Federal será responsável pela fiscalização visando o cumprimento desta Instrução Normativa, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos fiscalizatórios.

8.2 Os estabelecimentos referidos nesta Instrução Normativa devem observar as demais normas sanitárias vigentes.

8.3. O descumprimento das determinações contidas nesta Portaria constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às sanções previstas nos art. 9º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e/ou infração de natureza trabalhista, conforme previsto no art. 157 e observadas as punições previstas no art. 201, ambos da CLT, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

8.3.1. Os cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos, cachimbos d'água ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, incluindo equipamentos, acessórios, refis, bem como quaisquer outros dispositivos utilizados para o uso de produtos fumígenos, que estiverem sendo utilizados para consumo, conforme vedação do item 4.4 desta instrução normativa, a critério da autoridade sanitária, poderão ser apreendidos.

8.4. As infrações de natureza sanitária serão apuradas com a observância do processo previsto nos art. 12 e seguintes da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 534, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0276, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4416, 4417 e 4418, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Naturezas de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE. Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE SAMAMBAIA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
2	CRE TAGUATINGA	R\$ 107.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 307.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 400.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 25 DE MAIO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto no artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 00080.00047837/2022-48, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a cooperação mútua entre a Polícia Militar do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal visando regulamentar o atendimento de Equoterapia aos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no Centro de Equoterapia da PMDF e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regulamentares, contidas no art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o art. 8º, incisos I, II e III, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; e A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições constantes do art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal; bem como do art. 182, incisos V, VI, VIII, X e XIII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 1.007, de 31 de maio de 2016, da Polícia Militar do Distrito Federal, que institui e regulamenta os Programas Preventivos Sociais "Equoterapia" e Escola de Equitação;

Considerando a necessidade de implementar a política de atendimento de Equoterapia aos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA matriculados na Rede Pública de Ensino;

Considerando os direitos fundamentais da criança e do adolescente dispostos no Parágrafo 1º do Art. 11 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando que a prioridade de atendimento da Equoterapia deverá ser dada aos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Considerando que não haverá transferência de recursos ou créditos financeiros entre os partícipes para a execução do atendimento de Equoterapia, bem como para o remanejamento dos servidores;

Considerando as orientações proferidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal quanto à adoção da Portaria Conjunta como instrumento jurídico válido e eficaz à formalização de ajustes, mediante transferência de uso dos bens públicos, quando realizada entre os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal (Parecer nº 011/2015-PROCAD/PGDF e no Parecer nº 079/2016-PRCON/PGDF);

Considerando o Parecer nº 011/2015- PROCAD/PGDF, o qual dispõe que os "ajustes entre os órgãos do Distrito Federal podem ter vigência determinada ou indeterminada dependendo exclusivamente da natureza do vínculo interorgânico [...]"; e considerando o teor dos atos e documentos constantes do processo 00054-00057244/2020-27, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF a fim de garantir o atendimento de Equoterapia aos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no Centro de Equoterapia da PMDF sediado no Regimento de Polícia Montada da Corporação, sendo regulado por meio de Plano de Trabalho Anual elaborado pela PMDF, com análise e aprovação da SEEDF, com os objetivos de:

I - oportunizar a participação dos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no atendimento de Equoterapia, proporcionando o atendimento complementar ao processo de ensino-aprendizagem com as adequações necessárias a cada estudante, de modo a superar os danos sensoriais, motores, cognitivos e comportamentais desses estudantes;

II - estabelecer bases de cooperação entre os partícipes (SEEDF e PMDF) com vistas a ofertar aos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA atendimentos específicos de Equoterapia de modo a proporcionar seu desenvolvimento biopsicossocial e favorecer novas formas de comunicação, socialização, confiança em si mesmos e autoestima.

Parágrafo único. A parceria de que trata esta Portaria Conjunta será efetivada pelo remanejamento de servidores da carreira magistério público do Distrito Federal para o atendimento de Equoterapia ofertado pela PMDF e destinado aos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta será realizada por meio de um comitê, denominado Comitê Gestor, composto por 03 (três) membros representantes da Polícia Militar do Distrito Federal e por 03 (três) membros representantes da Secretaria de Estado de Educação, e seus respectivos suplentes.

§ 1º Os integrantes do Comitê Gestor de que trata o caput serão indicados pelos titulares das pastas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

§ 2º A representação da SEEDF junto ao Comitê Gestor estará a cargo da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, por meio de sua Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados.

§ 3º A representação da PMDF junto ao Comitê Gestor estará a cargo do Regimento de Polícia Montada da PMDF.

§ 4º O mandato para execução da presidência e da vice-presidência do Comitê Gestor será de 1 (ano) em regime de alternância entre as Pastas signatárias desta Portaria Conjunta, e, ainda:

I - o primeiro mandato da presidência ficará a cargo da PMDF e da vice-presidência a cargo da SEEDF;

II - as atribuições do presidente e do vice-presidente serão definidas a partir da primeira reunião do Comitê Gestor, após a designação dos membros publicada em Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I - elaborar a Minuta do Edital próprio que norteará o processo seletivo específico de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, habilitados em Atividades e/ou Educação Física, que atuarão nos atendimentos de Equoterapia no Centro de Equoterapia da PMDF;

II - encaminhar a Minuta do Edital à SEEDF para publicação, até 40 dias corridos após publicação desta Portaria;

III - coordenar e acompanhar o processo seletivo específico de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão no atendimento de Equoterapia;

IV - propor alterações ou encerramento da parceria celebrada por meio desta Portaria Conjunta e submetê-las, mediante relatório opinativo, aos titulares signatários para fins de decisão;

V - acompanhar a implementação do objeto desta Portaria Conjunta, bem como, propor instrumentos de gestão e indicadores de resultados;

VI - propor e acompanhar os cursos ofertados pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) e pela PMDF aos professores remanejados pela SEEDF para o atendimento de Equoterapia e demais docentes da SEEDF - área de Atividades e/ou Educação Física;

VII - acompanhar a implementação do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Equoterapia da PMDF, devidamente aprovado pela SEEDF;

VIII - desempenhar outras atividades relativas ao pleno desenvolvimento das atividades do atendimento de Equoterapia no que se refere a esta Portaria Conjunta.

§ 1º As deliberações do Comitê serão submetidas aos titulares das Pastas signatárias para ratificação.

§ 2º O Comitê Gestor se reunirá semestralmente ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou por um dos titulares das Pastas signatárias para discutir as questões de sua competência atinentes ao objeto desta cooperação.

§ 3º As reuniões para tratar dos assuntos relacionados ao atendimento de Equoterapia deverão ser registradas por meio de ata, contendo todas as manifestações dos presentes.

Art. 4º São competências da Polícia Militar do Distrito Federal:

I - ofertar o atendimento de Equoterapia, sob a responsabilidade dos professores remanejados pela SEEDF, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

II - elaborar o Plano de Trabalho Anual, definindo o objeto, as metas, as fases de execução e a estrutura organizacional necessária ao desenvolvimento das atividades para o atendimento de Equoterapia, incluindo o quantitativo de professores distribuídos nos respectivos núcleos e suas atribuições, submetendo-o à apreciação e anuência da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN/Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados, em conjunto com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEE/DF, até o dia 15 de dezembro do ano anterior ao de sua implementação;

III - informar à SEEDF sobre o estabelecimento de eventuais parcerias firmadas com outros órgãos, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades envolvendo o atendimento de Equoterapia, e fornecer cópia do instrumento pertinente e de seu Plano de Trabalho;

IV - planejar, executar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades do atendimento de Equoterapia, bem como as atividades dos professores remanejados, por meio de visitas periódicas e elaboração do relatório;

V - encaminhar 01 (uma) via do relatório semestral de atividades à SEEDF;

VI - fornecer à SEEDF informações e documentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores remanejados;

VII - informar e disponibilizar, semestralmente, o controle e o número de estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino atendidos no Centro de Equoterapia;

VIII - disponibilizar o espaço físico, serviços básicos, cavalos, alimentação e encilhamento dos cavalos, médicos veterinários, materiais de consumo e permanente, de escritório, de limpeza e policiais para o atendimento como auxiliares guia e equitadores;

IX - responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes de maneira culposa ou dolosa durante os atendimentos aos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior que envolvem as atividades de equitação;

X - disponibilizar 60% das vagas, gratuitamente, ofertadas no Centro de Equoterapia da PMDF para o atendimento de Equoterapia aos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

XI - solicitar à SEEDF os diários de classes a serem preenchidos pelos professores para acompanhamento das atividades diárias e frequências dos praticantes de Equoterapia;

XII - efetuar a remessa mensal das folhas de ponto de frequência dos professores disponibilizados pela SEEDF até o 5º dia útil do mês subsequente à Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Taguatinga - UNIGEP da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga - CRE;

XIII - orientar os professores remanejados no atendimento de Equoterapia quanto ao fiel cumprimento desta Portaria Conjunta a fim de possibilitar a adequada execução da prestação dos serviços.

Art. 5º São competências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Equoterapia da PMDF por meio da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, de sua Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

II - remanejar para o Centro de Equoterapia da PMDF, conforme possibilidade, em conformidade com o disposto na Portaria nº 395, de 04 de agosto de 2021, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, até oito (08) professores da Educação Básica, sendo 06 (seis) habilitados em Atividades e 02 (dois) habilitados em Educação Física, conforme disponibilidade, integrantes de seu quadro de efetivos e estáveis, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais cada, devidamente aprovados no processo seletivo específico para atuarem no atendimento aos praticantes de Equoterapia, totalizando até 320 (trezentos e vinte) horas semanais, conforme distribuição da carga horária e atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;

III - promover processo de seleção destinado a escolher professores aptos a atuarem no atendimento aos praticantes de Equoterapia, observados os critérios de voluntariedade, impessoalidade, idoneidade moral, aptidão às especificidades requeridas para exercício das atividades descritas no Plano de Trabalho Anual aprovado;

IV - garantir a substituição de professores em casos de aposentadorias, licenças gestantes, licenças acima de 6 (seis) meses e nos casos estipulados no Parágrafo único do Art. 12 desta Portaria Conjunta;

V - disponibilizar os diários de classes por meio da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAY, a ser adequado para o atendimento em Equoterapia pela PMDF/RPMon, para preenchimento por parte dos professores;

VI - responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes de maneira culposa ou dolosa durante os atendimentos aos estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior que envolvem as atividades de equitação;

VII - garantir a assinatura do Termo de Compromisso por meio da SUGEP no ato do encaminhamento do professor para a PMDF, no qual manifestará ciência e concordância às normas contidas nesta Portaria Conjunta.

§ 1º Dentre o quantitativo de professores a serem disponibilizados conforme inciso II deste artigo, 1 (um) poderá ser indicado como coordenador do atendimento, cujas atividades serão distribuídas entre 50% de sua carga horária no atendimento como coordenador e 50% no atendimento direto aos praticantes, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º Após processo seletivo específico a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN/SEEDF comunicará a Subsecretaria de Gestão de Pessoas -SUGEP/SEEDF sobre o Resultado Final que deverá providenciar abertura de processo individual, devidamente autuado, instruído, analisado e deliberado pela SUGEP/SEEDF, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 15 da PORTARIA Nº 367, DE 21 DE JULHO DE 2021, para o desenvolvimento das atividades, exclusivamente, previstas no Plano de Trabalho aprovado.

§ 3º Os professores remanejados terão exercício no Centro de Equoterapia da PMDF, estabelecido no Regimento de Polícia Montada da Corporação, sob o código SIGRHS 990000000970 CONVÊNIO PMDF EQUOTERAPIA.

Art. 6º São competências comuns aos Partícipes:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades educacionais a serem desenvolvidas no atendimento de Equoterapia, bem como as atividades dos professores remanejados, com visitas periódicas e elaboração de relatório semestral, por meio dos seus representantes no Comitê Gestor;

II - zelar pelo fiel cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dos professores remanejados, garantindo o cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo de origem, ou seja, a docência, não sendo permitido qualquer tipo de desvio de função em razão desta Portaria Conjunta dentro do atendimento de Equoterapia;

III - promover a formação continuada de professores e demais profissionais envolvidos no atendimento de Equoterapia, de acordo com as atividades desenvolvidas no atendimento aos praticantes, bem como estender esta oportunidade aos servidores interessados, quando possível;

IV - divulgar a participação de ambos os partícipes em todos os espaços de publicidade promovidos em razão do atendimento de Equoterapia, bem como fazer constar em todas as ações promocionais, documentos e correspondências à citação da referida parceria;

V - envolver as signatárias em quaisquer tratativas relacionadas ao atendimento de Equoterapia firmado nesta Portaria Conjunta;

VI - oferecer vagas nas oficinas, seminários e cursos ofertados aos professores remanejados sempre que tiverem relação com os propósitos do atendimento de Equoterapia;

VII - promover a divulgação das ações desenvolvidas em função do atendimento de Equoterapia, bem como os resultados alcançados em todos os espaços de publicidade das respectivas signatárias;

VIII - garantir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com esta Portaria Conjunta, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

IX - propiciar a integração do Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do DF com as atividades desenvolvidas pelo Centro de Equoterapia da PMDF, atendendo à metodologia, aos cronogramas e aos horários do atendimento de Equoterapia, obedecendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

X - promover reuniões, sempre que solicitadas, para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta Portaria Conjunta, com os devidos registros em ata.

Art. 7º Compete aos professores remanejados:

I - cumprir integralmente a sua carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nas atividades do atendimento de Equoterapia, conforme a Lei nº 5.105/2013 - Carreira Magistério Público do DF que reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências, bem como o previsto no Plano de Trabalho aprovado;

II - desenvolver atividades propostas pelo Centro de Equoterapia da PMDF atendendo a metodologia, os cronogramas e os horários do atendimento de Equoterapia, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado;

III - entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos sempre que solicitados pela Diretoria de Ensino Especial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pelo Centro de Equoterapia da PMDF;

IV - participar de reuniões, cursos de formação continuada, seminários, planejamento pedagógico, eventos esportivos e artísticos relacionados ao atendimento de Equoterapia ou sempre que eles tiverem caráter social preventivo e informativo que contribuam com os conhecimentos necessários ao atendimento;

V - assinar a folha de ponto de acordo com o horário de atuação;

VI - assinar o Termo de Compromisso, manifestando ciência e concordância com as normas contidas nesta Portaria Conjunta;

VII - preencher formulários destinados aos registros dos procedimentos adotados para as avaliações, adequações ao atendimento e controle de frequência dos praticantes do atendimento de Equoterapia, bem como preencher os formulários para registro de cumprimento do planejamento do dia fornecidos pelo Centro de Equoterapia;

VIII - desenvolver atividade pedagógica no contexto do atendimento de Equoterapia, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função em desacordo com as atribuições inerentes ao seu cargo de origem, ou seja, a docência, em razão desta Portaria Conjunta, conforme Plano de Trabalho aprovado;

IX - preencher o diário de classe fornecido pela SEEDF para acompanhamento das atividades diárias e das frequências dos praticantes de "Equoterapia".

Art. 8º A movimentação dos professores selecionados para atuarem no Centro de Equoterapia da PMDF ocorrerá, somente, após sua efetiva substituição em regência de classe.

Parágrafo único. Após a substituição, o professor deverá apresentar-se à Coordenação Regional de Ensino de sua lotação, que o encaminhará à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEEDF para emissão de ofício de apresentação junto ao Centro de Equoterapia da PMDF / Regimento de Polícia Montada.

Art. 9º Atendendo à ordem de classificação do processo seletivo, haverá substituição dos professores que não se adequem às atividades da Equoterapia e/ou não desempenharem suas funções em consonância com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o caput deste artigo poderá ser feita a qualquer tempo, desde que o relatório circunstanciado apresentado pelo coordenador do Centro de Equoterapia da PMDF seja submetido ao crivo do Comitê Gestor, que decidirá, após garantido o contraditório e a ampla defesa ao servidor a ser substituído, em articulação junto à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral / Diretoria de Educação Inclusiva e parecer da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência indeterminado, podendo, de comum acordo, ser alterada, bem como revogada, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se tanto quanto possível o início e término do ano letivo.

Parágrafo único. No caso de revogação, subsistirão as obrigações dela decorrentes cujos efeitos não se tenham exaurido.

Art. 11. Serão assegurados aos professores disponibilizados ao Centro de Equoterapia da PMDF os mesmos direitos e vantagens dos demais professores da SEEDF, resguardadas as normas vigentes, desde que façam jus.

Art. 12. Ao final do período de vigência desta Portaria Conjunta, a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF deverá solicitar o retorno imediato dos servidores da Carreira de Magistério Público remanejados à Gerência de Lotação e Movimentação vinculada à SUGEP para novo exercício.

Art. 13. Os titulares da PMDF e da SEEDF deverão indicar os executores, titular e suplente, para fiscalização e acompanhamento das atividades previstas nesta Portaria Conjunta e no Plano de Trabalho aprovado, conforme normativo específico.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelos dirigentes dos órgãos signatários, após manifestação técnica das unidades da PMDF e da SEEDF.

Art. 15. A parceria decorrente desta Portaria Conjunta não implicará transferência de recursos financeiros, razão pela qual eventuais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos signatários.

Art. 16. Serão adotadas as medidas cabíveis concernentes à autotutela e responsabilização diante das irregularidades identificadas durante a execução das atividades descritas nesta Portaria.

Parágrafo único. Os interessados e a população poderão comunicar e registrar os desvios sobre o objeto descrito no art. 1º na Ouvidoria de Combate à Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060, ou nas respectivas Ouvidorias dos partícipes, por meio dos sistemas disponíveis nos sites.

Art. 17. Ficam convalidados os atos já praticados até a entrada em vigor desta Portaria, desde que observadas as normas de regência.

§ 1º Eventuais omissões não reguladas nesta Portaria Conjunta serão resolvidas em conformidade com a legislação vigente para o assunto.

§ 2º Aplicam-se as disposições da Portaria PMDF nº 728, de 2010, no que couber, para regular as atividades dos órgãos da PMDF envolvidos nas ações descritas nesta Portaria Conjunta.

§ 3º Eventual controvérsia que não seja resolvida diretamente entre os órgãos envolvidos deverá ser submetida à apreciação e orientação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 18. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 14, de 14 de setembro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

Comandante-Geral

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 25 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital nº 6.613, de 02 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020, bem como o processo 00055-00021914/2022-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 06/06/2022 o prazo de inscrições no Programa Habilitação Social de que trata o artigo 6º, da Instrução do Detran/DF nº 179, de 18 de março de 2022, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de maio de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina – CED/SEAPE. Referência: Memorando Nº 139/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 008/2018 – SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 31 de maio de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018 - SEAPE (SEI GDF sigiloso 00050-00042736/2018-14 e SEI GDF restrito 00050-00158565/2017-55), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 106, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018, outorgada a Comissão Especial a dar continuidade aos trabalhos por meio da Portaria nº 262, de 19 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 15 de setembro de 2021.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de maio de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina – CED/SEAPE. Referência: Memorando Nº 140/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 010/2018 – SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 31 de maio de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018 - SEAPE (SEI GDF sigiloso 00050-00038248/2018-02 e SEI GDF restrito 00050-00155170/2017-09), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 248, de 19 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 24 de julho de 2018, outorgada a Comissão Especial a dar continuidade aos trabalhos por meio da Portaria nº 262, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 15 de setembro de 2021.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****PORTARIA Nº 60, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a renúncia à autorização para prestação de serviço de táxi nº 1.329 no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; as disposições da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014; e, ainda, o art. 59, II, VII e XIII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo autorizatário, Senhor Carlos Melo de Araújo Lopes, nos autos do processo administrativo 00090-00013424/2016-84, de devolução voluntária, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, da Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1.329, por falta de interesse em continuar com a referida Autorização;

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria de Serviços/SEMOB, no tocante à regularidade da Autorização e inexistência de pendências do titular da Autorização na Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle/SEMOB, acerca da inexistência de penalidades disciplinares definitivamente aplicadas e não cumpridas, não obstante a existência de processo administrativo nº 00090-001226/2013 em trâmite nesta Secretaria, para aplicação de sanção, conforme histórico infracional da autorização nº 1320;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa/SEMOB, que concluiu pela possibilidade de extinção da autorização por renúncia do autorizatário; resolve:

Art. 1º Tornar pública a renúncia à Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1.329, apresentada pelo autorizatário, Senhor Carlos Melo de Araújo Lopes, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, por falta de interesse na continuidade da prestação do serviço de táxi no Distrito Federal.

Art. 2º Extinguir o direito à exploração da Autorização concedida ao autorizatário para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal, em face da renúncia à Autorização; anuir com a paralisação da prestação do serviço de táxi prestada pelo autorizatário; e determinar a retirada do veículo de circulação com a finalidade de prestação do referido serviço, cessando a operação e o exercício da atividade do autorizatário.

Parágrafo único. Fica determinada a apresentação do veículo à Unidade Gestora, para que seja efetivada a mudança de categoria, bem como o recolhimento do extrato de Autorização nº 1.329.

Art. 3º A renúncia à Autorização para prestação de serviço de táxi não desonera o autorizatário de suas obrigações com a entidade gestora e com terceiros, bem como não afasta e nem prejudica a apuração de eventuais infrações cometidas durante o exercício da atividade de autorizatário, nem a aplicação de penalidades, em virtude da inobservância das disposições da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, e das demais normas aplicáveis ao serviço de táxi, observado o devido processo legal.

§ 1º Apurada eventual infração, sujeita-se o infrator às sanções cabíveis, seja ao autorizatário autônomo ou à pessoa jurídica e seus sócios ou acionistas, inclusive, quando for o caso, no que tange ao impedimento de obtenção de nova Autorização e cadastramento na unidade gestora como autorizatário do serviço de táxi, no prazo legalmente estabelecido, contados da aplicação da sanção e/ou do trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

§ 2º A aplicação das sanções previstas na Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, não impede outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis, não se confunde com elas, nem elide quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal perante terceiros.

§ 3º No caso de aplicação da penalidade de cassação da autorização nº 1329, a "extinção do direito à exploração da Autorização por renúncia" será convertida em "extinção do direito à exploração da Autorização por cassação".

Art. 4º Fica determinada a disponibilização da Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1.329, como objeto em processo seletivo para composição da frota do serviço de táxi, conforme edital a ser publicado pela Secretária de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal, obedecidos os critérios, regras e requisitos de seleção estabelecidos no regulamento, com vistas a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, na forma fixada pela Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****PORTARIA Nº 473, DE 23 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do

Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00057437/2021-72, prorrogada por meio da Portaria nº 319 de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 24 DE MAIO DE 2022**

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE:

UO 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA:

UO 25.101 - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB

UG 250.101 - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15.122. 8209.3903.9750	339030	100	R\$ 170.500,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas decorrentes de reforma do Prédio da SEMAV/DU e DPJ/DU, (Processo 00112- 00023945/2021-01), e do Galpão do Viveiro I – DIAGRO/DU, (Processo 00112-00027660/2021-31), considerando que momentaneamente esta Companhia não dispõe de Atas de Registro de Preços a empenhar ou Contratos Vigentes para aquisição do material necessário, perfazendo o valor total de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), visando cobrir despesas com a aquisição de material, consoante Memorando 59/2022- NOVACAP/DA/CEPZE-PREF e Despacho NOVACAP/PRES.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2022.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO Nº 283, DE 19 DE MAIO DE 2022**

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 244ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2022, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Os Conselheiros presentes na reunião analisaram a legalidade, a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, e diante disso, resolvem:

Art. 1º CONCEDER anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de

projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes:

GENY CELY ALVES CABRAL – Processo 00370-00002284/2022-01, CPF: 386.***.***-72, valor: R\$ 9.310.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CLAUDIO EDUARDO CAMPOS FILHO – Processo 00370-00002281/2022-69, CPF: 040.***.***-01, valor: R\$ 780.300,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSE CARLOS VILAS BOAS – Processo 00370-00002323/2022-61, CPF: 371.***.***-68, valor: R\$ 1.305.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CARLOS EDUARDO VILAS BOAS – Processo 00370-00002280/2022-14, CPF: 216.***.***-60, valor: R\$ 998.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUIZ FERNANDO FABIANE – Processo 00370-00002328/2022-94, CPF: 027.***.***-11, valor: R\$ 14.143.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

NAPOLEÃO JNMES FABIANE – Processo 00370-00002332/2022-52, CPF: 995.***.***-68, valor: R\$ 3.730.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

WILLIAN THOMAS – Processo 00370-00002344/2022-87, CPF: 023.***.***-81, valor: R\$ 2.500.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUCAS TIAGO DIETER – Processo 00370-00002326/2022-03, CPF: 879.***.***-15, valor: R\$ 925.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

FAUSTO DE JESUS ABE FLEURY – Processo 00370-00002283/2022-58, CPF: 023.***.***-96, valor: R\$ 830.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

IVANIR RIBEIRO JUNIOR – Processo 00370-00002290/2022-50, CPF: 858.***.***-91, valor: R\$ 2.450.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARCO ANTONIO CHAIM – Processo 00370-00002330/2022-63, CPF: 052.***.***-66, valor: R\$ 5.813.190,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADECIO PIRES LEÃO – Processo 00370-00002276/2022-56, CPF: 013.***.***-34, valor: R\$ 3.001.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

IZAIR CARLOS DALPÍCIO – Processo 00370-00002304/2022-35, CPF: 410.***.***-20, valor: R\$ 1.868.400,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUCIANDRO BARBOSA – Processo 00370-00002327/2022-40, CPF: 529.***.***-00, valor: R\$ 1.615.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA – Processo 00370-00002347/2022-11, CPF: 032.***.***-43, valor: R\$ 801.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA – Processo 00370-00002321/2022-72, CPF: 451.***.***-15, valor: R\$ 5.602.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

UNIMEK S.A. – Processo 00370-00002337/2022-85, CNPJ: 04.***.***-0001-88, valor: R\$ 1.756.905,21. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

VALMIR BUSANELLO – Processo 00370-00002338/2022-20, CPF: 197.***.***-72, valor: R\$ 2.370.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EUNICIMAR DAS GRAÇAS PRADO – Processo 00370-00002282/2022-11, CPF: 243.***.***-49, valor: R\$ 899.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

OLI ANTONIO FIORESE – Processo 00370-00002333/2022-05, CPF: 297.***.***-72, valor: R\$ 5.347.450,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

VILBERTO DOMINGOS VANAZZI – Processo 00370-00002342/2022-98, CPF: 968.***.***-15, valor: R\$ 3.753.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GIOVANE IBERÊ CAVALCANTE DE FREITAS – Processo 00370-00002288/2022-81, CPF: 114.***.***-72, valor: R\$ 1.827.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOÃO PEDRO COSTA CAMARGO – Processo 00370-00002318/2022-59, CPF: 031.***.***-86, valor: R\$ 3.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

A.M. DE MELO LTDA – Processo 00370-00002273/2022-12, CNPJ: 11.***.***-0001-06, valor: R\$ 8.348.431,94. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUIZ HENRIQUE CANCELIER UNIPessoal LTDA – Processo 00370-00002329/2022-39, CNPJ: 14.***.***-0001-90, valor: R\$ 620.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GLENDA MARIA RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS – Processo 00370-00002289/2022-25, CPF: 015.***.***-40, valor: R\$ 900.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

OSMAR QUINTINO BORGES – Processo 00370-00002334/2022-41, CPF: 858.***.***-04, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOÃO TELMO POZZOBON – Processo 00370-00002320/2022-28, CPF: 317.***.***-00, valor: R\$ 2.070.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GILMAR JOSE BEDIN – Processo 00370-00002286/2022-91, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.160.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ARNO ZOBOLI – Processo 00370-00002279/2022-90, CPF: 556.***.***-53, valor: R\$ 1.395.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

AMILCAR MIGUEL VELKE – Processo 00370-00002277/2022-09, CPF: 410.***.***-34, valor: R\$ 2.050.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MAYRA FRANCIELE PERIN ALVES – Processo 00370-00002331/2022-16, CPF: 722.***.***-87, valor: R\$ 2.430.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SANTIAGO E SANTIAGO LTDA – Processo 00370-00002335/2022-96, CNPJ: 04.***.***-0001-00, valor: R\$ 1.209.075,09. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LEANDRO DE MELO VIEIRA – Processo 00370-00002325/2022-51, CPF: 635.***.***-34, valor: R\$ 541.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSE RENATO MAICHAKI – Processo 00370-00002402/2022-72, CPF: 650.***.***-10, valor: R\$ 1.750.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADILSON ROBERTO MAZZOCCO – Processo 00370-00002374/2022-93, CPF: 461.***.***-87, valor: R\$ 805.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MANOEL FRANCISCO MIRANDA DE ALMEIDA – Processo 00370-00002404/2022-61, CPF: 004.***.***-60, valor: R\$ 3.330.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EDNA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS FRANÇA DE ALMEIDA – Processo 00370-00002388/2022-15, CPF: 019.***.***-83, valor: R\$ 1.800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALVARO DIVINO DE OLIVEIRA HONORATO – Processo 00370-00002377/2022-27, CPF: 402.***.***-20, valor: R\$ 1.550.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

HUDSON FERREIRA FERNANDES – Processo 00370-00002392/2022-75, CPF: 037.***.***-23, valor: R\$ 800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CLAUDIO HERNANE CARVALHO – Processo 00370-00002386/2022-18, CPF: 282.***.***-87, valor: R\$ 2.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

HELVIO RODRIGUES SILVEIRA – Processo 00370-00002391/2022-21, CPF: 050.***.***-91, valor: R\$ 3.090.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ANILTON CARLOS GOMES – Processo 00370-00002380/2022-41, CPF: 642.***.***-20, valor: R\$ 2.052.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

DANIEL FINCO – Processo 00370-00002387/2022-62, CPF: 053.***.***-91, valor: R\$ 3.060.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARMO DANIEL DE AVELAR – Processo 00370-00002407/2022-03, CPF: 098.***.***-04, valor: R\$ 680.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

NELSON SCHNEIDER – Processo 00370-00002415/2022-41, CPF: 146.***.***-49, valor: R\$ 8.809.965,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSE PINTO MONTEIRO SOBRINHO – Processo 00370-00002401/2022-28, CPF: 076.***.***-87, valor: R\$ 1.498.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADAMAUIR DE FREITAS – Processo 00370-00002372/2022-02, CPF: 467.***.***-63, valor: R\$ 890.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

WILSON FERRERIRA – Processo 00370-00002420/2022-54, CPF: 220.***.***-87, valor: R\$ 2.115.285,29. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALBERI SANDRI – Processo 00370-00002375/2022-38, CPF: 225.***.***-68, valor: R\$ 9.275.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA – Processo 00370-00002419/2022-20, CNPJ: 02.***.***-0001-75, valor: R\$ 3.446.100,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALMIR DOMINGO MIOTTI – Processo 00370-00002376/2022-82, CPF: 441.***.***-53, valor: R\$ 2.619.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOAQUIM LOPES BARBOSA FILHO – Processo 00370-00002394/2022-64, CPF: 243.***.***-68, valor: R\$ 1.396.800,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ANGELA MARIA DE MELO GRANDO – Processo 00370-00002379/2022-16, CPF: 545.***.***-68, valor: R\$ 1.755.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MAURO MOURA DE OLIVEIRA – Processo 00370-00002411/2022-63, CPF: 388.***.***-82, valor: R\$ 5.285.671,30. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SC SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS – Processo 00370-00002417/2022-31, CNPJ: 34.***.***-0001-95, valor: R\$ 2.347.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GREEN SOCCER CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA – Processo 00370-00002390/2022-86, CNPJ: 04.***.***-0001-51, valor: R\$ 1.943.600,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CÁSSIA TRÊS – Processo 00370-00002383/2022-84, CPF: 038.***.***-98, valor: R\$ 2.560.193,10. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ARNO ZOBOLI – Processo 00370-00002381/2022-95, CPF: 556.***.***-53, valor: R\$ 3.066.279,95. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

TANÚS VIEIRA DINIZ – Processo 00370-00002418/2022-85, CPF: 212.***.***-53, valor: R\$ 740.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARCOS PEDRO BAUER – Processo 00370-00002405/2022-14, CPF: 910.***.***-87, valor: R\$ 3.400.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARTINHO JORDÃO PALUDO – Processo 00370-00002408/2022-40, CPF: 446.***.***-49, valor: R\$ 4.230.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GILMAR JOSE BEDIN – Processo 00370-00002389/2022-51, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.178.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

RAFAEL GONZATTI – Processo 00370-00002416/2022-96, CPF: 007.***.***-30, valor: R\$ 1.438.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARTINHO JORDÃO PALUDO – Processo 00370-00002409/2022-94, CPF: 446.***.***-49, valor: R\$ 2.145.600,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARIA SONIA PATERNA TRINQUINALIA DE RESENDE – Processo 00370-00002406/2022-51, CPF: 413.***.***-34, valor: R\$ 2.538.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALVARO LUIZ ORIOLI – Processo 00370-00002378/2022-71, CPF: 469.***.***-72, valor: R\$ 1.150.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CARLOS AUGUSTO BERTOLLO WAGNER – Processo 00370-00002382/2022-30, CPF: 022.***.***-46, valor: R\$ 1.120.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

KLEBER FRANCISCO KERBER – Processo 00370-00002403/2022-17, CPF: 225.***.***-91, valor: R\$ 3.690.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MAURICIO BARBOSA ALVES – Processo 00370-00002410/2022-19, CPF: 841.***.***-15, valor: R\$ 1.350.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MONTREAL VIAGENS E TURISMO LTDA – Processo 00370-00002414/2022-05, CNPJ: 02.***.***-0001-05, valor: R\$ 2.329.573,69. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MERCANTIL AGRICOLA LTDA – Processo 00370-00002412/2022-16, CNPJ: 02.***.***0001-26, valor: R\$ 16.614.406,92. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CARLOS ANTONIO BANCÍ – Processo 00041-00001643/2022-17, CPF: 048.***.***-80, valor: R\$ 4.169.250,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOÃO ERNANDES PEREIRA – Processo 00041-00001643/2022-17, CPF: 478.***.***-04, valor: R\$ 549.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARCELO JOSÉ BONATO – Processo 00041-00001661/2022-07, CPF: 910.***.***-91, valor: R\$ 1.683.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

Foram analisadas, extra pauta, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 8º do Decreto 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, as seguintes cartas consulta:

VENILDE COZZA CENCI – Processo 00041-00001659/2022-20, CPF: 364.***.***-04, valor: R\$ 2.755.412,62. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSÉ CARLOS DAHER – Processo 00041-00001660/2022-54, CPF: 095.***.***-34, valor: R\$ 10.000.000,00. Trata-se de revalidação de carta consulta já aprovada conforme Resolução nº 279/2021-COFAP/DF. Revalidada por unanimidade pelos presentes.

FANNY RAMOS DUTRA – Processo 00370-00002430/2022-90, CPF: 046.***.***-51, valor: R\$ 3.600.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

DIEGO ARAÚJO DE CASTRO – Processo 00370-00002431/2022-34, CPF: 002.***.***-03, valor: R\$ 1.630.713,89. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARLENE DIETER – Processo 00370-00002432/2022-89, CPF: 431.***.***-68, valor: R\$ 1.720.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUCAS TIAGO DIETER – Processo 00370-00002433/2022-23, CPF: 879.***.***-15, valor: R\$ 874.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EVANDRO CARLOS GASPARETTO DA SILVA – Processo 00370-00002434/2022-78, CPF: 032.***.***-36, valor: R\$ 570.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EDERSON LINO DE LIMA – Processo 00370-00002435/2022-12, CPF: 004.***.***-94, valor: R\$ 800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ROBERTO CARLOS PALUDO – Processo 00370-00002436/2022-67, CPF: 601.***.***-00, valor: R\$ 4.060.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MAICO ALEXANDRE MULLER – Processo 00370-00002437/2022-10, CPF: 044.***.***-35, valor: R\$ 607.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LARA DE MORAES CIAPIETTA – Processo 00370-00002438/2022-56, CPF: 010.***.***-71, valor: R\$ 990.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

FAUSTO DE JESUS ABE FLEURY – Processo 00370-00002439/2022-09, CPF: 023.***.***-96, valor: R\$ 869.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EDEMAR ZANATTA – Processo 00370-00002440/2022-25, CPF: 256.***.***-20, valor: R\$ 2.500.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADEMIR BAU MELLER – Processo 00370-00002441/2022-70, CPF: 312.***.***-49, valor: R\$ 890.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

PAULINO DE ALCANTARA BARROSO – Processo 00370-00002442/2022-14, CPF: 857.***.***-91, valor: R\$ 500.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LEANDRO LUIS MALDONER – Processo 00370-00002443/2022-69, CPF: 769.***.***-34, valor: R\$ 830.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SYLVIO GOMES RIBAS – Processo 00370-00002444/2022-11, CPF: 288.***.***-34, valor: R\$ 1.836.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOÃO LAZARI – Processo 00370-00002445/2022-58, CPF: 366.***.***-00, valor: R\$ 661.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUCIANE BARBOSA RIPOLL – Processo 00370-00002446/2022-01, CPF: 779.***.***-49, valor: R\$ 3.800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SEBASTIÃO PAULINO FILHO – Processo 00370-00002447/2022-47, CPF: 641.***.***-00, valor: R\$ 2.670.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SANDRA TEREZINHA BORGES CENCI – Processo 00370-00002448/2022-91, CPF: 225.***.***-49, valor: R\$ 1.199.147,33. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JAITO CARLOS COSTA – Processo 00370-00002449/2022-36, CPF: 337.***.***-53, valor: R\$ 3.900.880,80. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

IZAIR CARLOS DALPÍCIO – Processo 00370-00002304/2022-35, CPF: 410.***.***-20, valor R\$ 1.868.400,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3616ª; Realizada em: 04/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000848/2015; Interessada: LIVIA CUSTODIO PEREIRA - Decisão nº: 243/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 82383972 e do Certificado de Legitimidade de Ocupação - CLO, prot. 84657434, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Livia Custodio Pereira, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-00, para a gleba rural denominada Chácara nº 02, VC-421, DF-100, DF-322, Córrego Estreito, Núcleo Rural

Buriti Vermelho, Paranoá/DF, com área total de 16ha.56a.38ca (dezesseis hectares, cinquenta e seis ares, trinta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 26314625.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3619ª; Realizada em: 18/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000306/2012; Interessados: MARIA DAS NEVES MATEUS, SEBASTIAO MATEUS BATISTA NETO E ENDELIAS MUARTE MATEUS - Decisão nº: 266/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 62485148 e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 84598052, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Maria das Neves Mateus, inscrito no CPF sob o nº 504.***.***-68, Sebastiao Mateus Batista Neto, inscrito no CPF sob o nº 855.***.***-10, e sua cônjuge Endelias Muarte Mateus, inscrita sob o CPF nº 994.***.***-78, para a gleba rural denominada Faz. Rancho das Pedras nº 62-C, DF-310, VC-177 Córrego Barro Preto, Núcleo Rural Rio Preto, com área total de 21ha.40a.81ca (vinte e um hectares, quarenta ares, oitenta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 30419398.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3616ª; Realizada em: 04/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000104/2014; Interessados: NEUSA NEIDE MENESES DE GODOI E MANOEL TRISTÃO DE GODOI - Decisão nº: 242/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 82609704 e do Certificação de Legitimidade de Ocupação - CLO, prot. 84596080, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Neusa Neide Menezes de Godoi, inscrita no CPF sob o nº 497.***.***-87, e seu cônjuge Manoel Tristão de Godoi, inscrito sob o CPF nº 214.***.***-15, para a gleba rural denominada Chácara 5-B, Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Gama-DF, com área total de 02ha.01a.08ca (dois hectares, um are, oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 34467006.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3619ª; Realizada em: 18/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00002194/2019-45; Interessado: FERNANDO JORGE PEDROSA MAIA - Decisão nº: 266/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 84882384, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 84936241, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Fernando Jorge Pedrosa Maia, inscrito no CPF sob o nº 135.***.***-53, para a gleba rural denominada Chácara nº 65 do Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF, com área total de 45ha. 17a. 03ca. (quarenta e cinco hectares, dezessete ares e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66534777.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3619ª; Realizada em: 18/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002119/2011; Interessados: CILSO FERREIRA NUNES E RUTH JOANA VENDRUSCOLO NUNES - Decisão nº: 268/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 82607086, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 85151345, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Cilso Ferreira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 035.***.***-28, e sua cônjuge Ruth Joana Vendruscolo Nunes, inscrita sob o CPF nº 028. ***.***-24 para a gleba rural denominada Chácara nº 52, DF-130, Km 26, Córrego Dois Valos Núcleo Rural (Assentamento) Três Conquistas Paranoá - Brasília/DF, com a área total de 15ha.30a.16ca (quinze hectares, trinta ares e dezesseis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 72021936.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO: 3619ª; Realizada em: 18/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002119/2011; Interessado: HELDER EVANGELISTA DA SILVA - Decisão nº: 267/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a.autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 80437647, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 85146437, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Helder Evangelista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 564.***.***-68, para a gleba rural denominada Chácara 12, Assentamento Sítio Novo - Planaltina/DF, com área total de 10ha.88a.30ca (dez hectares, oitenta e oito ares e trinta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 74568800.
LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO: 3619ª; Realizada em: 18/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00011224/2017-42; Interessada: FARMACOTÉCNICA - INSTITUTO MANIPULAÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA. - Decisão nº: 265/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 60565849, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 84187726, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Farmacotécnica - Instituto Manipulações Farmacêuticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.486.423/0001-63, para a gleba rural denominada Lote nº 21 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, Park Way/DF, com área total de 04ha.04a. (quatro hectares e quatro ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 84543761.
LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Resolução nº 02/2021-CONAM, que dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para estudar e propor regulamentação sobre o reuso de água para a atividade agrícola e a irrigação no Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho:
Art. 2º Dispensar MAURO ROBERTO FELIZATO da função de membro titular da Câmara Técnica de Reuso de Água no Distrito Federal, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.
Art. 3º Designar CARLO RENAN CÁCERES DE BRITES na função de membro titular da Câmara Técnica de Reuso de Água no Distrito Federal, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 105, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Artigo 215 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982, Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, Decreto nº 39.002, 24 de abril de 2018 e Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância, no âmbito da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, instaurada pela Portaria nº 18, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, prorrogado pela Portaria nº 20 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, constante nos autos do Processo SEI 04007-00000428/2021-86, acolhendo na íntegra a Decisão do Colegiado exarada no Relatório da Comissão de Sindicância.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VITOR PAULO JUNIOR

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 23 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:
DE: U.O: 45.101 – CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.
U.G: 450.101 – CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.
PARA: U.O: 19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.
U.G: 130.103 – SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
I – OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao custeio do consumo de energia elétrica e água, conforme descrito nos itens 10.1 e 11.1 do Plano de Trabalho (70023344) do Termo de Cessão de Uso, de forma não onerosa, de imóvel pertencente a Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC, localizado sob o endereço Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, TEI: 193/80 (83803219), com registro cartorial sob número de matrícula 11176 (83802909), no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis e Inscrição na Secretaria de Estado de Economia sob o número 30072026.
II – Vigência: até 31/12/2022.
III – PT: 04.122.8203.8517.8681– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Controladoria-Geral do Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 4.500,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
Secretário de Estado Controlador-Geral
Titular da Unidade Gestora Concedente

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Economia
Titular da Unidade Gestora Executante

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 14/2022,
SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL DO DIA 30/05 AO DIA 03/06/2022 (*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Virtual Nº 14
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00004168/2020-78-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00010206/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00012679/2021-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003843/2022-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 5) 00600-00004038/2022-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004574/2022-01-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 7) 00600-00005039/2022-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005421/2022-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005520/2022-54-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00010647/2021-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00004403/2022-73-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00004453/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004588/2022-16-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 5) 00600-00004874/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004877/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00005046/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005149/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005303/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00005310/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000735/2022-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000736/2022-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004042/2022-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004046/2022-43-e, Análise de Concessão, SIRAC;
CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00004569/2022-90-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARCELO FERREIRA BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH B0000252, de Assessor, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de maio de 2022, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, página 20, o ato que nomeou GLEYCIMARA DA SILVA AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402063, de Assessor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Sul, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Executiva de Gestão do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA CARVALHO FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402063, de Assessor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Sul, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Executiva de Gestão do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AGNALDO MENDONÇA ALVES, matrícula 1.703.660-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00103608, de Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2022.

NOMEAR DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas, matrícula 1.703.476-0, para responder interinamente sem acumular vencimentos, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00103608, de Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA, matrícula 50.297/9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102481, de Subchefe, da Chefia de Gabinete, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de maio de 2022.

NOMEAR o CEL QOPM ELZIOVAN MATIAS MORENO LIMA, matrícula 50.286/3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102481, de Subchefe, da Chefia de Gabinete, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA FRANCA DE ALCANTARA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09500089, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2022.

NOMEAR DANIELA BARBOSA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09500089, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA BARBOSA GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09500095, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PEDRO ERTHAL SILVA, matrícula 238.156-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01900995, de Assessor Técnico, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 09 de maio de 2022.

NOMEAR ROBSON CARNEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01900995, de Assessor Técnico, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 220.948-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93000503, de Assessor I, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221.464-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93000503, de Assessor I, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, CAMILA YARLA FERNANDES, matrícula 276.242-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01100818, de Gerente, da Gerência de Apoio, da Unidade de Medição e Monitoramento, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISABELA LUSTZ PORTELA LIMA, matrícula 278.326-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 01100819, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio, da Unidade de Medição e Monitoramento, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, matrícula 276.297-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01100840, de Chefe, do Núcleo de Samambaia, da Subcoordenação Regional Oeste, da Coordenação de Coleta e Limpeza Urbana, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

EXONERAR AILTON OLIVEIRA ROCHA, matrícula 83.404-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 01100863, de Assessor Técnico, da Gerência das Usinas de Tratamento Mecânico Biológico, da Coordenação de Recuperação de Orgânicos, Disposição e Destinação Final, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

EXONERAR SANDRA CORDEIRO DE SOUZA, matrícula 83.385-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01100849, de Chefe, do Núcleo Sobradinho, Sobradinho II e Fercal, da Subcoordenação Regional Centro Norte, da Coordenação de Coleta e Limpeza Urbana, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR ISABELA LUSTZ PORTELA LIMA, matrícula 278.326-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01100818, de Gerente, da Gerência de Apoio, da Unidade de Medição e Monitoramento, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, matrícula 276.297-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 01100819, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio, da Unidade de Medição e Monitoramento, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR ÁGUEDO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 79.587-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01100840, de Chefe, do Núcleo de Samambaia, da Subcoordenação Regional Oeste, da Coordenação de Coleta e Limpeza Urbana, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR IRACEMA DA ROCHA DOURADO, matrícula 82.250-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 01100863, de Assessor Técnico, da Gerência das Usinas de Tratamento Mecânico Biológico, da Coordenação de Recuperação de Orgânicos, Disposição e Destinação Final, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR IVAN CUNHA, matrícula 83.760-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01100849, de Chefe, do Núcleo Sobradinho, Sobradinho II e Fercal, da Subcoordenação Regional Centro Norte, da Coordenação de Coleta e Limpeza Urbana, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

EXONERAR, a pedido, FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA, Professor de Educação Básica, matrícula 204.786-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006831, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2022.

DESIGNAR DASY APARECIDA ARAÚJO ARANTES VIANA, Professor de Educação Básica, matrícula 20.581-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006831, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2022.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARA CRISTINA DE OLIVEIRA DORBACAO NUNES, Professor de Educação Básica, matrícula 27.481-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005622, de Vice-Diretor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de abril de 2022.

NOMEAR MAIANA PIRES LHERMUSIEAU, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.700-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005622, de Vice-Diretor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, EDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 31.943-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008129, de Diretor, da Escola Classe Cariru, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de abril de 2022.

NOMEAR WARLEY CAETANO DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.650-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008129, de Diretor, da Escola Classe Cariru, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função gratificada escolar, WARLEY CAETANO DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.650-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008131, de Vice-Diretor, da Escola Classe Cariru, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GEISA BARBOSA BELO SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 219.928-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008417, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 03 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA FABRICIA DINIZ COELHO, Professor de Educação Básica, matrícula 220.763-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008417, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 03 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DISPENSAR SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA da Função de Membro Titular, do Conselho Deliberativo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 30 de março de 2022.

DESIGNAR ELTON SANTOS CARDOSO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Deliberativo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de resultado final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercer o Cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

CONTADOR: LORENA REZENDE DO PRADO, 22º (*); ERICK FERNANDO LOPES RAMOS, 35º (*); JANAINA FERNANDES GONCALVES, 38º (*).

TORNAR PÚBLICA, a declaração de desistência de vaga do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere Edital de Abertura nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de resultado final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercer o Cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRADOR: FREDERICO SARCINELLI GOMES, 79º (*); CONTADOR: CARLOS ALBERTO CARDOSO JUNIOR, 20º (*); ALINE BORGES BARBOSA, 24º (*); ELTON SANTOS MORAIS, 25º (*); ANA PAULA CARLOS COUTO, 27º (*); ANDRESSA BEZERRA MILHOMEM, 36º (*).

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 43, DE 18 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, da Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos do processo 00060-00120733/2022-60, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA: MARILENE SOARES DE MATOS GURGEL, 140º; KELLY CRISTINA DE JESUS, 141º; KLARISSA TEIXEIRA ROCHA MEIRA, 142º; JENNY FREIRE GOMES, 143º; TIAGO GOMES DA CUNHA, 144º; SULIAN GOMES DE AZEVEDO, 145º; CAROLINE DA SILVA RODRIGUES, 146º;

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 07, DE 2 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 44, DE 18 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE da Carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos do processo 00060-00120733/2022-60, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ADMINISTRADOR: (*); COSMO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS, 80º; FABIANA CARVALHO MELO, 81º; THIAGO PACHECO ANTUNES, 82º; MICHELLE LOPES DE AQUINO, 83º;

ANALISTA DE SISTEMAS: LEONARDO BESERRA TORRES, 16º; Candidato que se declarou portador de deficiência: LUCAS NEPOMUCENO MARTINS, 3º;

CONTADOR: RICARDO EL KOURY DAOUD, 19º; (*); MATHEUS DA SILVA GALES, 21º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 08, DE 2 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 46, DE 26 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às nomeações

tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos do processo 00060-00120733/2022-60, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO FAMÍLIA E COMUNIDADE: CLAUDIA DA CRUZ PARIS, 613º; FRANCISCO JUSCELINO DE VASCONCELOS MONTEIRO, 614º; VALDIRENE VICENCIA DA SILVA, 615º; PRISCILA KOPP PINHEIRO, 616º; MILTON LUIZ NASCIMENTO, 617º; SIMEIBY FRANCISCO DA SILVA MARTINS, 618º; GRACIVALDA SETUBAL DA CUNHA, 619º; FLAVIO PINTO DA SILVEIRA, 620º; ROGERIO GOULART PAES, 621º; ALEXANDRA PALHA PIAUI, 622º; DANIELA MOREIRA RODRIGUES, 623º; CARMEN RIANNE FERNANDES DE CARVALHO, 624º; DANIELA FERNANDES DE SENA, 625º; JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA, 626º; RACHEL DE ALENCAR LEAO, 627º; GISELE DE MENEZES ALVES, 628º; IGOR FERNANDO SEN AFERNANDES, 629º; DANIELLE DE JESUS QUEIROZ, 630º; WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA, 631º; RENATA RAMOS PINHEIRO, 632º; ANDREA ARAUJO BEZERRA, 633º; ERICA GRACY SILVA DE OLIVEIRA, 634º; ERICA LAIANNY FERREIRA DE CARVALHO MORAIS, 635º; MYRIAN FERNANDES DE ARAUJO PIRES, 636º; WILLIELMA ARAUJO DE BRITO, 637º; AMANDA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA, 638º; DAYANA DINIZ LINHARES, 639º; VICTOR LUIS BATISTA LIRA, 640º; TALITA DE CASSIA RAMINELLI DA SILVA, 641º; WALYSON BORGES RODRIGUES, 642º; JULIANA CRISTINA DE SOUZA, 643º; GISELE MATOS DE SOUZA, 644º; RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA, 645º; CAMILA CARVALHO LOPACINSKI, 646º; FLAVIA CRISTINA SILVA, 647º; ISLANE NAIARA DE SA MARTINS, 648º; JOYCE MARCIANO MONTE, 649º; AMANDA RIBEIRO NUNES, 650º; HAHYANE OHANA GONCALVES LOPES, 651º; DAYANNE GOMES SANTOS DO CARMO, 652º; LEONARDO CARVALHO DA SILVA, 653º; AMANDA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA CASTRO, 654º; CLAYTON DE SOUZA E SILVA, 655º; MARIANA DOS SANTOS RIBEIRO, 656º; FRANCISCO DEYVIDY SILVA OLIVEIRA, 657º; LIVIA MOTTA MIRANDA, 658º; NUBIA BELOTI TEOFILO DA VITORIA, 659º; VICTOR BARROS COSTA, 660º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 17, § 5º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF Edição Extra nº 102-A, de 17 de dezembro de 2021, a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 43, DE 18 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, da Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, com base na instrução dos autos dos processos 00060-00293761/2021-14, 00060-00326273/2021-09, 00060-00089889/2021-85 e 00060-00386203/2021-00, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA: GABRIELA RABELO CONDE VILLETH, 119º;

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF Edição Extra nº 102-A, de 17 de dezembro de 2021, a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 43, DE 18 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, da Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos dos processos 00060-00293761/2021-14, 00060-00326273/2021-09, 00060-00089889/2021-85 e 00060-00386203/2021-00, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA: LUCIMARIA TRAJANO DA SILVA, 118º; LUCAS PEREIRA DA SILVA, 121º;

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF Edição Extra nº 108-B, de 29 de dezembro de 2021, a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 43, DE 18 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, da Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos do processo 00060-00476483/2021-39, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA: KARINA KEFYLY RODRIGUES SILVA, 124º; ROSSANA MARCIA COSTA JUNQUEIRA, 129º; CAMILADA SILVA GOERSCH, 136º; HIAN DELFINO FERREIRA DA SILVA, 137º;

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF Edição Extra nº 102-A, de 17 de dezembro de 2021, a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 44, DE 18 DE JULHO DE

2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE da Carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, com base na instrução dos autos dos processos 00060-00293761/2021-14, 00060-00326273/2021-09, 00060-00089889/2021-85 e 00060-00386203/2021-00, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ADMINISTRADOR: DAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 64°;

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF Edição Extra nº 102-A, de 17 de dezembro de 2021, a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 44, DE 18 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE da Carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos dos processos 00060-00293761/2021-14, 00060-00326273/2021-09, 00060-00089889/2021-85 e 00060-00386203/2021-00, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ADMINISTRADOR: RODRIGO NASCIMENTO DELFINO, 62°; FRANCISCO JOSE FERREIRA MENDES, 68°; SAMUEL DE ABREU LINS BERGMANN, 70°;

ANALISTA DE SISTEMAS: RUBENS DE SOUZA MARTINS, 13°; FELIPE FREITAS SOARES, 14°;

CONTADOR: GABRIEL FERREIRA MOURAO, 17°; ROBERTO PIMENTEL DA PAIXAO E SILVA, 18°;

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF Edição Extra nº 102-A, de 17 de dezembro de 2021, a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 46, DE 26 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos dos processos 00060-00293761/2021-14, 00060-00326273/2021-09, 00060-00089889/2021-85 e 00060-00386203/2021-00, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO FAMÍLIA E COMUNIDADE: THAIS PEREIRA CAIXETA, 238°;

ENFERMEIRO OBSTETRA: KESIA NINA CAETANO SILVA MARESTEGAO, 152°; THAIS REJANE ALVES LUSTOSA, 195°;

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF nº 239, de 23 de dezembro de 2021, a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 46, DE 26 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, com base na instrução dos autos do processo 00040-00046196/2021-72, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO FAMÍLIA E COMUNIDADE: RAIZA RANA DE SOUZA LIMA TROMBINI, 294°; PATRICIA ARAUJO BEZERRA, 330°; THIARA APARECIDA CORREIA BORGES, 341°; GILMARA LUCIA DOS SANTOS, 365°; LIRICA SALLUZ MATTOS PEREIRA, 408°; DIEGO SANTOS DE ARAUJO, 415°; MARCELO PIRES BATISTA, 534°; TAMARA SILVA DA COSTA, 557°;

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF nº 239, de 23 de dezembro de 2021, a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 46, DE 26 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos do processo 00040-00046196/2021-72, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO FAMÍLIA E COMUNIDADE: MARCELA CONCEICAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 250°; MARIA NUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 254°; LUCIANA OLINTO DO BU SILVA, 303°; NAYARA FIGUEIREDO VIEIRA, 312°; GLAUCILENE RODRIGUES DO PRADO, 315°; DANIELLE VILELA LOPES, 318°; ELIANA DE ALMEIDA IVO, 324°; LIGIA DE FARIA ASSIS, 325°; VANESSA DE ASSUNCAO MARTINS, 328°; CONRADO LUIZ SOUZA SILVEIRA, 335°; ALISSON DANIEL MOREIRA, 340°; THAYRINE VALENTIM CARDOSO, 349°; MIRLENE GUEDES DE LIMA, 369°; CRISTINA SOUTO MOTA, 373°; LUCIANE AMARAL PIEGAS, 383°; JOHAN PAULO RODRIGUES DA SILVA, 386°; ANA PAULA VIEIRA, 387°; VALQUIRIA LUIZ DOS SANTOS ALVES, 388°; JAQUELINY DUARTE GOMES, 419°; PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO, 428°; ISA RAFILA COELHO TORRES, 431°; ALINE QUEIROZ CORREA, 436°; OTAVIO CAVALCANTE RAMALHO, 439°; WEBERT FELIX DE OLIVEIRA, 444°; EMMENY LINE CARDOSO LOPES, 449°; JAKELINE ROCHA BRAGA, 451°; HAYLLA SIMONE ALMEIDA PACHECO, 454°; CATARINA MARIA BORGES NUNES, 489°; LUIZ CLAUDIO TAVARES RENNE, 490°; AURINETE APARECIDA RODRIGUES DEALMEIDA, 495°; MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SENA, 519°; THAYS DE FREITAS RAMOS, 528°; VICTOR LIMA CARDOSO DA SILVA, 531°; EDUARDA DESCONSI, 548°; ANDRESSA

MACIEL SILVA, 551°; RENATA BARBOSA DE ANDRADE, 561°; BEATRIZ DE CARVALHO CAVALHEIRO, 575°; MARIANA LOUZADA PRATES, 576°; MARICESA OLIVEIRA MENDES CARVALHO, 603°;

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF Edição Extra nº 102-A, de 17 de dezembro de 2021, a que se refere o EDITAL DE ABERTURA nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 39, DE 04 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercerem o Cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução dos autos dos processos 00060-00293761/2021-14, 00060-00326273/2021-09, 00060-00089889/2021-85 e 00060-00386203/2021-00, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - CIRURGIA GERAL TRAUMA: CARINE AVELLO DE MATOS, 23°; KAROLINE EVANGELISTA SOUZA, 105°; ARTHUR BARROSO VIDAL VILARINHO, 141°;

MÉDICO - ENDOSCOPIA: ALVARO MODESTO DA SILVA RODRIGUES NETO, 25°;

MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: LEANDRO PRATES MORAIS, 18°; DARLAN MALBA DIAS, 37°.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como a instrução do Processo nº 00094-00004072/2019-14, resolve:

ANULAR o ato de nomeação dos candidatos abaixo, contido no Decreto publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página nº 75, a que se refere o Edital Normativo nº 1 - SLU/DF, de 11 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2019 e Edital de Resultado Final nº 9 – SLU/DF, de 31 de julho de 2019, publicado no DODF nº 144, de 1 de agosto de 2019, para exercerem o cargo de Gestor de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em decorrência da edição da Lei nº 7.088, de 31 de março de 2022, que dispôs sobre a carreira Gestão de Resíduo Sólidos, passando os integrantes desta carreira a integrar a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA: RAMON GOUVEIA RODRIGUES, 9°, em vaga decorrente da exoneração à pedido do servidor Felipe da Costa Malaquias, matrícula 279.282-6, e

Nomeação do Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): EDUARDO MENDONÇA DA SILVA, 2°, em vaga decorrente da exoneração à pedido do servidor Filipe Ponte Lima, matrícula n.º 276.572-1.

GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS: JONATAS CHAVES DO CARMO ALVES, 5°, em vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor Leandro Alves Guimarães, matrícula 276.631-0.

GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO: EDUARDO SELHORST, 12° e THAIS MACHADO ALENCAR, 13°.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebbraspe, a que se refere o Edital Normativo nº 1 - SLU/DF, de 11 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2019 e Edital de Resultado Final nº 9 - SLU/DF, de 31 de julho de 2019, publicado no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2019, para exercerem o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei nº 7.088 de março de 2022, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 17/06/2021 a 17/12/2021, conforme a seguir (área de atuação, nome, classificação):

INFORMÁTICA: RAMON GOUVEIA RODRIGUES, 9°, em vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor Felipe da Costa Malaquias, matrícula 279.282-6.

Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): EDUARDO MENDONÇA DA SILVA, 2°, em vaga decorrente da exoneração à pedido do servidor Filipe Ponte Lima, matrícula n.º 276.572-1.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: candidato que havia solicitado reposicionamento de fila, JONATAS CHAVES DO CARMO ALVES, 5°, em vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor Leandro Alves Guimarães, matrícula 276.631-0.

ADMINISTRAÇÃO: EDUARDO SELHORST, 12; THAIS MACHADO ALENCAR, 13.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 14 da Lei nº 840/2011, bem como, a instrução do Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebbraspe, a que se refere o Edital Normativo nº 1 - SLU/DF, de 11 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2019 e Edital de Resultado Final nº 9 – SLU/DF, de 31 de julho de 2019, publicado no DODF nº 144, de 1 de agosto de 2019, para exercerem o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei nº 7.088 de março de 2022, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRAÇÃO: LUCAS MENDES FREITAS, 14º; MARIA DA CRUZ DE SOUSA FERREIRA, 15º; VITOR SIMOES COELHO, 16º; candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação: HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, 6º; THYAIRO DOS ANJOS FERREIRA, 7º.

Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): MICAEL FERREIRA FERNANDES, 2º.

BIOLOGIA: TATIANE RABELO DO AMARAL COSTA, 3º.

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO: CARLOS AUGUSTO BERNARDES RIBEIRO, 3º; VINICIUS DE SOUSA MENDONÇA, 4º; PEDRO MARINHO MACHADO GUIMARAES, 5º.

Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): NATHALIA VIEIRA MENDES, 1º.

COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS: MILTON PEREIRA BARROS FILHO, 2º; CLARISSA QUEIROZ SOARES LINDOSO, 3º.

ECONOMIA: JOAO VICTOR LISBOA DE VASCONCELOS, 4º; VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES, 5º; TULIO IGOR SOARES PEREIRA, 6º.

GEOGRAFIA: JULIO CAMPOS FONTES DE ALVARENGA, 3º; ROBERTO SOUZA BORGES, 4º; FELIPPE DELANGELO MARTINS GATTO, 5º.

Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): GABRIEL RODRIGUES ROCHA E SILVA, 1º.

INFORMÁTICA: Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): WAGNER SANTANA, 3º.

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS: FLAVIANA SILVA OLIVEIRA, 3º; FLAVIO RODRIGUES DE QUEIROZ MACEDO, 4º; MARIANA ROCHA TOMAZ, 5º; POLLYANA CAROLINA MORAIS DA PAZ CORDEIRO, 6º.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO: BRUNA GONCALVES RODRIGUES, 3º; LORENA GONCALVES BRASIL, 4º; CARLA GEOVANA VIEIRA BENTO, 5º.

ENGENHARIA QUÍMICA: ANTONIO PEDRO DE ARAUJO CHAVES, 3º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, a que se refere o Edital Normativo nº 1 - SLU/DF, de 11 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2019 e Edital de Resultado Final nº 9 - SLU/DF, de 31 de julho de 2019, publicado no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2019, para exercerem o cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Carreira Planejamento e Gestão Urbana Regional, no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei nº 7.088 de 31 de março de 2022, c/c com o art.20 da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, conforme a seguir (área de atuação, nome, classificação):

ENGENHARIA AMBIENTAL: VICTOR ALEXSANDER OLIVEIRA SILVA, 6º; LUNA CLARIANA DE SOUZA, 7º; AMIR PRUDENTE BITTAR, 8º; MAURICIO DE GOIS GOMES, 9º; SAMUEL ALMEIDA FONSECA, 10º; AMANDA BRITO BARBOSA, 11º; FERNANDA CRUZ PARRELA, 12º; THIAGO BRAGA PINHEIRO, 13º; YUSEIJI BRANDT ROCHA KUDO, 14º; JANIelly MANTOVANI CRAVO, 15º.

Candidatos PcD (Pessoa com Deficiência): PAULA DE SOUSA ALVES, 2º; ANDERSON FERNANDES MOURA, 3º.

ENGENHARIA CIVIL: DHIONEY PEREIRA DE BARROS, 10º; CLAUDIO RONES ROCHA ALVES, 11º; DENIS ALEXANDRE TEIXEIRA DE SENA, 12º; FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA, 13º; GABRIEL AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO, 14º; GUILLERMO MARTINUSO RODRIGUES, 15º; LUIZA DE ALENCAR DUSI, 16º; FELIPE LEITE NISIYAMA, 17º; BRUNO DENOFRIO PORTO, 18º; ANA SOFIA CAVALCANTI JUCA, 19º.

Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): PEDRO DA SILVA AGUIAR NETO, 2º; WANDERLEY DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, 3º; WAGNER EVANGELISTA DA SILVA, 4º (*sub judice*).

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: THIAGO JONATAN SILVA XAVIER, 2º; GEOVANNE SILVA FARIA, 3º.

ENGENHARIA ELÉTRICA: candidato que solicitou reposicionamento para o final da lista de classificação, JAIROVAN DENIS PAIVA, 1º.

ENGENHARIA MECÂNICA: PEDRO HENRIQUE ROSA DOS SANTOS, 3º; JEAN MUNIZ DE SOUZA, 4º; FILIPE TAVARES OLIVEIRA, 5º; GUILHERME DE MENDONÇA LUZ, 6º.

ARQUITETURA: RENATA DE FARIA BENIGNO, 4º; JOSE ROBERTO VICTORINO ALVES CORREA, 5º; candidata que solicitou reposicionamento para o final da lista de classificação, ISABEL ARAUJO MIRANDA, 1º.

Candidato PcD (Pessoa com Deficiência): RAYSA COGO DO NASCIMENTO, 1º

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de maio de 2022, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 35, o ato que nomeou LEANDRO SOARES OLIVEIRA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida...", LEIA-SE: "...de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida...".

No Decreto de 02 de maio de 2022, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 42, o ato que nomeou THIAGO GOMES NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "NOMEAR THIAGO GOMES NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, SIGRH 23000001, de Diretor-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.", LEIA-SE: "NOMEAR o MAJ QOPM THIAGO GOMES NASCIMENTO, matrícula 73.477-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, SIGRH 23000001, de Diretor-Geral, do

Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, órgão estratégico para o Distrito Federal para os fins do artigo 29-A, inciso XII, da Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005, sendo o ônus da remuneração do militar em questão de responsabilidade da citada Autarquia, em atenção ao contido no parágrafo 1º, do art. 29-A, do mesmo diploma legal".

No Decreto de 02 de maio de 2022, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 48, no que se refere às nomeações dos aprovados no concurso público da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021,

ONDE SE LÊ:

"TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 28, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 30, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143- A, de 03 de dezembro de 2020, e pelo Edital nº 32, de 24 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, para exercerem o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, por não terem tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação e vacância):

AGENTE SOCIAL: ELIEZER GOMES DA SILVA, 305, na vaga decorrente de aposentadoria de PEDRO ALVES DA SILVA, matrícula 01025945; CLEIDINALDO DIAS OLIVEIRA, 312, na vaga decorrente de aposentadoria de ANTERO DIAS DE ALCANTARA, matrícula 01015109; ISADORA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, 316, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA LUCIA VIEIRA ALVES, matrícula 01032720; MICAEL MACEDO PEREIRA, 325, na vaga decorrente de aposentadoria de CICERO NUNES DE LIMA, matrícula 01018469; GLEICIANE DE SOUSA GALENO, 327, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 01020250; CAMILLA DE MENDONÇA FERREIRA, 336, na vaga decorrente de exoneração a pedido de GIOVANNY DE MENEZES CARLOS, matrícula 01976680; REBECA DOMINGUES DE OLIVEIRA BRITO, 349, na vaga decorrente de aposentadoria de MARY NADIA ALVES DE PAULA, matrícula 0101899X; SÔNIA NUNES BERNARDES, 364, na vaga decorrente de aposentadoria de OSMIR FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 01020447; THALLES MARTINS FEITOSA CID, 366, na vaga decorrente de aposentadoria de ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 01025007; SEBASTIÃO ALEXANDRE SILVA, 368, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA ALVES DA CUNHA, matrícula 01021710; LARISSA COSTA BUENO DA PAIXÃO, 375, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA ICLEIA RIBEIRO DE SALES, matrícula 01030388; WAGNER REINCARNAÇÃO SILVA, 383, na vaga decorrente de aposentadoria de LOURENCO NETO SILVA, matrícula 01021184; SHIRLEY BEZERRA DA NOBREGA, 414, na vaga decorrente de aposentadoria de CELSO CHAVES MENDES, matrícula 01021214; MANUELA DIAS DE OLIVEIRA, 418, na vaga decorrente de aposentadoria de CARLUCIO SALES MARTINS, matrícula 01020048; GABRIELA RODRIGUES DE MEDEIROS, 424, na vaga decorrente de aposentadoria de MANOEL NUNES VALADAO, matrícula 01018485; DÉBORA KELLEN DE OLIVEIRA DIAS, 425, na vaga decorrente de aposentadoria de ANA MARIA BIZARRIA XIMENES, matrícula 01033441; GLAYDSON TEL DOS SANTOS, 446, na vaga decorrente de falecimento de RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAUJO, matrícula 01039784; e MARCIA VALERIA BARBOSA RODRIGUES, 456, na vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de NUBIA KARLA MENDES BRAGA, matrícula 02774151."

LEIA-SE:

"TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021, do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 28, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 30, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143- A, de 03 de dezembro de 2020, e pelo Edital nº 32, de 24 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

AGENTE SOCIAL: ELIEZER GOMES DA SILVA, 305, na vaga decorrente de aposentadoria de PEDRO ALVES DA SILVA, matrícula 01025945; CLEIDINALDO DIAS OLIVEIRA, 312, na vaga decorrente de aposentadoria de ANTERO DIAS DE ALCANTARA, matrícula 01015109; ISADORA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, 316, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA LUCIA VIEIRA ALVES, matrícula 01032720; GLEICIANE DE SOUSA GALENO, 327, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 01020250; REBECA DOMINGUES DE OLIVEIRA BRITO, 349, na vaga decorrente de aposentadoria de MARY NADIA ALVES DE PAULA, matrícula 0101899X; LARISSA COSTA BUENO DA PAIXÃO, 375, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA ICLEIA RIBEIRO DE SALES, matrícula 01030388; WAGNER REINCARNAÇÃO SILVA, 383, na vaga decorrente de aposentadoria de LOURENCO NETO SILVA, matrícula 01021184; e MANUELA DIAS DE OLIVEIRA, 418, na vaga decorrente de aposentadoria de CARLUCIO SALES MARTINS, matrícula 01020048.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 28, de 09 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, retificado pelo Edital nº 30, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 143- A, de 03 de dezembro de 2020, e pelo Edital nº 32, de 24 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, para exercerem o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, por não terem tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação e vacância):

AGENTE SOCIAL: MICAEL MACEDO PEREIRA, 325, na vaga decorrente de aposentadoria de CICERO NUNES DE LIMA, matrícula 01018469; CAMILLA DE MENDONÇA FERREIRA, 336, na vaga decorrente de exoneração a pedido de GIOVANNY DE MENEZES CARLOS, matrícula 01976680; SÔNIA NUNES BERNARDES, 364, na vaga decorrente de aposentadoria de OSMIR FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 01020447; THALLES MARTINS FEITOSA CID, 366, na vaga decorrente de aposentadoria de ELIANA FARIA VALADARES, matrícula 01025007; SEBASTIÃO ALEXANDRE SILVA, 368, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA ALVES DA CUNHA, matrícula 01021710; SHIRLEY BEZERRA DA NOBREGA, 414, na vaga decorrente de aposentadoria de CELSO CHAVES MENDES, matrícula 01021214; GABRIELA RODRIGUES DE MEDEIROS, 424, na vaga decorrente de aposentadoria de MANOEL NUNES VALADAO, matrícula 01018485; DÉBORA KELLEN DE OLIVEIRA DIAS, 425, na vaga decorrente de aposentadoria de ANA MARIA BIZARRIA XIMENES, matrícula 01033441; GLAYDSO TEL DOS SANTOS, 446, na vaga decorrente de falecimento de RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAUJO, matrícula 01039784; e MARCIA VALERIA BARBOSA RODRIGUES, 456, na vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de NUBIA KARLA MENDES BRAGA, matrícula 02774151."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00040-00018934/2022-72. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - SUSPENDO as férias do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, JOSÉ ITAMAR FEITOSA, matrícula 25.017-1, a partir de 23 de maio de 2022 a 1º de junho de 2022, por necessidade de serviço. Fica assegurado o usufruto de período remanescente, a ser marcado oportunamente.

II - Após a publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00010-00001633/2022-11. Interessados: LORENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, PRISCILA ALVES BARROS E BRUNO XAVIER DA SILVA COSTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e com fundamento no art. 15º do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o afastamento dos servidores LORENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula nº 1.689.246-1, PRISCILA ALVES BARROS, matrícula nº 1.689.718-8, e BRUNO XAVIER DA SILVA COSTA, matrícula nº 1.689.202-X, lotados na Chefia-Executiva de Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a fim de participarem da Convenção Nacional das Assembleias de Deus Ministério de Madureira, na cidade de Goiânia/GO, entre os dias 26 e 27 de junho de 2022, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após a publicação, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BRUNO WANDERLEY LEITÃO, matrícula 1.691.731-6, Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem

acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 1.690.296-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração da Residência Oficial, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 24/05/2022 a 27/05/2022 e dia 30/05/2022, por motivo de abono anual do titular, conforme processo 00014-00000524/2022-74.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 24 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 25 de maio de 2022, as férias do servidor ERLINGTON SANTOS JUNIOR, matrícula 1.200.275-5, Assessor, da Gerência de Cessões e Requisições, da Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 16/05/2022 a 25/05/2022, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 24 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 3º inciso I, alínea "b", item 1, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 3 (meses) meses de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de Maria do Socorro Santos de Melo, companheira, e de Millena de Melo Lira, filha, beneficiárias de pensão vitalícia e temporária, respectivamente, do ex-servidor ROGER ANTÔNIO DA SILVA LIRA, matrícula 39.803-9, Fiscal de Obras, 3º Classe Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0134.000440/2001.

CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALINE BISPO LOPES MAGALHÃES, matrícula 1.702.145-6, Assessora Especial, símbolo CNE-05, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PALOMA CAROLINE VARJÃO DOS SANTOS, matrícula 1.693.145-9, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, do Gabinete do Governador, no período de 1º a 10 de junho de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VILMA NUNES DE SOUZA CARVALHO, matrícula 1.689.415-4, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Programas e Projetos, da Subsecretaria de Programas e Projetos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES, matrícula 1.697.794-7, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Programas e Projetos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 06 de junho de 2022 a 20 de junho de 2022, por motivo de férias regulamentares do Titular, conforme Processo SEI 04018-00000368/2022-17.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 05 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR ELY VALÉRIA DE SOUZA DA CRUZ, matrícula 1.703.739-5, Assessor Técnico, código CC-04, para substituir ALESSANDRO DA LUZ SANTOS, matrícula 1.694.469-0, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, código CNE-06, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 06 de junho de 2022 à 15 de junho de 2022, por motivo de Férias do titular. Processo: 00131-0000059/2022-35.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1.690.951-8, Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa LEMES ROÇADEIRA E MOTOSERRAS, CNPJ: 38.656.210/0001-05, visando o serviço de manutenção dos equipamentos diversos de roçagem e jardinagem, com possíveis reposições de peças, pelo período de 10 meses. Processo: 00135-00000601/2022-47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO DE BRITO FERREIRA, matrícula 1.690.886-4, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Planaltina RA-PLAN do Distrito Federal, como Executor do ajuste firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA e a Empresa GMO SERVIÇOS MECANICOS LTDA, CNPJ nº 14.666.337/0001-47, visando a contratação de serviços de manutenção para o veículo oficial da marca fiat placa JHG-0151. Processo: 00135-00001059/2022-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 24 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando os termos do art. 7º, § 5º, do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2022; publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2022, na página 29.

Art. 2º Designar a Subcomissão para Elaboração dos Planos de Manutenção e Controle – PMAc, vinculada à Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPI, constituída pelos seguintes membros: LEONARDO VIANA DE SALES, matrícula 1.703.757-3, ocupante do cargo de Diretor de Aprovação e Licenciamento; TAYLOR GOMES DUTRA, matrícula 1.703.760-3, ocupante do cargo de Diretor de Obras; CRISTINA GOMES, matrícula 158.364-6, ocupante do cargo de Analista em Gestão Urbana e Regional; GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula 159.335-8, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e designado como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); e GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula 1.699.269-5, ocupante do cargo de Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, e designado como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

§ 1º Todos os membros da Subcomissão para Elaboração dos Planos de Manutenção e Controle – PMAc, elencados no caput, exercerão, cumulativamente, as competências de suplente do Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP), com exceção do servidor designado como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º Designar a Subcomissão para Elaboração do Plano de Trabalho Anual de Conservação de Rodovias e Vias Urbanas, Obras de Arte Especiais e Sistemas de Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Dispositivos de Mobilidade Urbana – PAMROA, vinculada à Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPI, constituída pelos seguintes membros: CRISTINA GOMES, matrícula 158.364-6; MELISSA FIGUEIREDO

DE AMORIM, matrícula 126.757-4; GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula 159.335-8, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e designado como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); e GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula 1.699.269-5, ocupante do cargo de Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, e designado como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 24 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA KLEIN, matrícula 1.707.437-1, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 14/2021 - RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Processo 00147-00000135/2020-44, de manutenção corretiva e/ou preventiva na Sede da Administração Regional da Candangolândia, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 24 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5; HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1; RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Administração Regional da Candangolândia da obra de manutenção corretiva e/ou preventiva constante no processo 00147-00000135/2020-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 24 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA ALVES MACIEL MAIA, matrícula 1.703.750-6, ocupante do cargo em Comissão de Assessor, para substituir o Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, símbolo CNE-07, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 24 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (87110719), constante no processo 00301-00001363/2021-38, resolve:

DESIGNAR SAMUEL SANTANA MONTEIRO, matrícula 1.694.181-0, cartazista, para substituir ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula 1.689.816-8, símbolo CPC-08, no cargo de Gerente da Gerencia de Gestão do Território, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022, em virtude de férias do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 23 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão Especial de Locação de Imóvel, para produção, avaliação de imóvel, análise contratual para instalação da Sede da Administração Regional do Jardim Botânico, RA XXVII, que se processará mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e será composta pelos seguintes membros:

I - CARLOS JOSE LIMA VIANA, Ouvidor, matrícula 1.701.320-8, que Presidirá a Comissão Especial;

II - LILIAN MONTEIRO DE LARA, matrícula 174.381-3, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental;

III - ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS, matrícula 1.703.791-3, Diretor da Diretoria de Obras;

IV - CRISTINA GALVAO SCHELB, matrícula 158.261-5, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura; e

V - ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA, matrícula 1.703.802-2, Chefe de Assessoria Técnica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO LUIS PINTO DINIZ, matrícula 1.703.818-9, para atuar como executor do Contrato 046426 - RA FERC, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa JOHNNY PEREIRA TRAJANO DA SILVA - ME, CNPJ: 27.983.951/0001-84, referente a contratação de empresa especializada para Implantação de praça e reforma de quadra poliesportiva na Comunidade do Bananal - Fercal/DF, conforme especificações técnicas contidas no processo 00367-00000169/2022-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de maio de 2022

Processo: 00431-00010635/2022-13. Interessada: GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 356, de 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, a cessão da servidora GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, matrícula 143.096-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00018699/2022-39, resolve:

DESIGNAR MONISE CARRIO FERNANDES DA FONSECA, matrícula 1.430.933-5, para substituir o Subsecretário (a), símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 24 de maio de 2022

Processo: 00400-00044950/2020-12. Interessada: FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a prorrogação da disposição da servidora FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA,

matrícula 197.212-X, Agente Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal, para permanecer em exercício no Ministério da Defesa. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 1º/01/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Centro Operacional do Sistema da Proteção da Amazônia (Censipam). V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º e §2º, 4º, 7º, §4º e 8º, parágrafo único, 9º, I, 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição terminará com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 24 DE MAIO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 212, 214 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do Pedido de Prorrogação de Prazo (87024788) no processo 00040-00036769/2021-50, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 56, de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 77, de 16 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 06, de 17 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022; 15 de 21 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 37 de 22 de fevereiro de 2022; 21 de 21 de março de 2022, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2022; e, 30 de 25 de abril de 2022, publicada no DODF nº 76, de 26 de abril de 2022, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00033431/2021-46.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão Sindicante com a substituição da servidora VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula 174.658-8, pelo servidor CARLOS REZENDE PINTO, matrícula 108.739-8, bem como a condução dos trabalhos de apuração, na qualidade de presidente, pelo servidor BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula 33.730-7.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 14 DE MAIO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, da servidora RAQUEL CRISTINA PEREIRA DE FREITAS LIMA, matrícula 1435507-8, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, pelo período de até 03(três) anos, a contar da data de publicação, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo 00060-00169529/2022-47.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a LINDYARA THAMARA SOUZA SCHINELLI, matrícula 14409895, enfermeira, a contar do dia 1º de julho de 2022, pelo período de até 03 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou à critério da Administração. Processo 00060-00173721/2022-38.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a HENRIQUE ALVES COSTA AFONSO, matrícula 16860322, médico - terapia intensiva adulto, de 01/05/2022 a 30/04/2023, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 04016-00012558/2022-33.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR KAREN LIDIA PERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.433.904-8, ocupante do cargo Auxiliar de Saúde, especialidade AOSD- Enfermagem, para substituir o cargo de Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística - DLOG, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00443897/2019-67.

DESIGNAR CRISTIANE MARIA RAMALHO VILLAR, matrícula 1.432.969-7, ocupante do cargo Assistente GAPS Técnico Laboratório Patologia, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais - GADMLAB, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00443897/2019-67.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 601, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR, matrícula 0154429-2, MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Endocrinologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEEND, para participar do 4º Simpósio de Endocrinologia do Exercício - SIEEX-SBEM 2022, no período de 25 e 26 de março de 2022 ON-LINE, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00011203/2022-27.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 603, DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 7 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos.

Nome: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, Matrícula 01411403, Quinquênio: 3º) 23/09/2011 a 20/09/2016 e 4º) 21/09/2016 a 19/09/2021. Processo 00060-00249235/2022-06.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 17 de junho de 2005, publicada no DODF nº 114, de 20 de junho de 2005, página 47, o ato que se refere à concessão de Gratificação de Titulação – GTIT à servidora IRENI SOUSA CORREIA, matrícula 136252-6, Técnica em Enfermagem, referente ao requerimento datado de 22 de fevereiro de 2005, ONDE SE LÊ: “...26%...”, LEIA-SE: “...16%...”, haja vista ter sido concedido com incorreção.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 11 de março de 2013, publicada no DODF nº 52, de 13 de março de 2013, página 26, o ato que se refere à concessão de Gratificação de Titulação – GTIT à servidora IRENI SOUSA CORREIA, matrícula 136252-6, Técnica em Enfermagem, referente aos requerimentos datados de 23 de setembro de 2005 e de 22 de fevereiro de 2013, ONDE SE LÊ: “...2%...”, LEIA-SE: “...10%...”, haja vista ter sido concedido com incorreção.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2014, página 29, o ato que se refere à concessão de Gratificação de Titulação – GTIT à servidora IRENI SOUSA CORREIA, matrícula 136252-6, Técnica em Enfermagem, referente ao requerimento datado de 16 de dezembro de 2013, ONDE SE LÊ: “...2%...”, LEIA-SE: “...8%...”, haja vista ter sido concedido com incorreção.

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional dos servidores em anexo, na Ordem de Serviço de 24 de maio de 2022, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, páginas 32 a 60, conforme processo 00060-00018150/2022-70:

010- ADMC ... - 4010 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ: “..... - 0151377-X; AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO NUNES; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I”. LEIA-SE: “ ... - 0151377-X; AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO NUNES; SEGUNDA VII; 80.00*...”;

034 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - ... - 4010 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ: “..... 0142091-7; MARIA IDALINA DA CRUZ COSTA; PRIMEIRA VI; 88.00; ESPECIAL I “. LEIA-SE “ ...0142091-7; MARIA IDALINA DA CRUZ COSTA; PRIMEIRA VI; 88.00*...”;

035 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - ... - 4010 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “ ... - 0151380-X; RICARDO LEITE BARBOSA; SEGUNDA VII; 78.00; PRIMEIRA I ...”. LEIA-SE “... - 0151380-X; RICARDO LEITE BARBOSA; SEGUNDA VII; 78.00*...”;

ONDE SE LÊ “... - 1442860-1; MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I ...”; LEIA-SE “...1442860-1; MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS; TERCEIRA VII; 75.00*...”.

036 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - ... - 4010 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “...- 0141993-5; RICARDO ALVES DOS SANTOS; PRIMEIRA VI; 85.00; ESPECIAL I; ...”; LEIA-SE “...- 0141993-5; RICARDO ALVES DOS SANTOS; PRIMEIRA VI; 85.00*...”.

037 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - ... - 4010 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “...- 1660054-1; GISLENE SILVA DE ARAÚJO; TERCEIRA VII; 77.00; SEGUNDA I ...”; LEIA-SE “... - 1660054-1; GISLENE SILVA DE ARAÚJO; TERCEIRA VII; 77.00*...”;

6010-01- ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “...0139481-9; ADRIANO SANTOS; PRIMEIRA VI; 84.00; ESPECIAL I...”; LEIA-SE “...0139481-9; ADRIANO SANTOS; PRIMEIRA VI; 84.00*...”.

038 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - ... - 4010 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “...- 0142268-5; MARIA IRENE FORTES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I, ...”; LEIA-SE “...- 0142268-5; MARIA IRENE FORTES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA VI; 80.00*...”;

ONDE SE LÊ “...- 0146822-7; ÉDER GONÇALVES DO NASCIMENTO; SEGUNDA VII; 81.00; PRIMEIRA I, ...”; LEIA-SE “...- 0146822-7; ÉDER GONÇALVES DO NASCIMENTO; SEGUNDA VII; 81.00*...”;

6010-02 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “...0142237-5; MAURÍCIO PESSOA DE FRANCA; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I ...”; LEIA-SE “... 0142237-5; MAURÍCIO PESSOA DE FRANCA; SEGUNDA VII; 80.00*...”;

039 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - ... - 4010-01 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “..... - 0142449- 1; VERA LÚCIA PÁDUA; PRIMEIRA VI; 89.00; ESPECIAL I; ...” LEIA-SE “... - 0142449- 1; VERA LÚCIA PÁDUA; PRIMEIRA VI; 89.00*...”;

040 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - ... - 4010-01 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “..... 0141686-3; KATIA CARDOSO SOBRINHO; PRIMEIRA VI; 87.00; ESPECIAL I; ...”; LEIA-SE “...- 0141686-3; KATIA CARDOSO SOBRINHO; PRIMEIRA VI; 87.00*...”.

6010-01 - ANALISTA GESTÃO ASS. PÚB. SAÚDE; - ONDE SE LÊ “..... 0140326-5; MAYCO ROCHA DOS SANTOS; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I...”; LEIA-SE “...- 0140326-5; MAYCO ROCHA DOS SANTOS; PRIMEIRA VI; 80.00*...”.

6010-01 - ANALISTA GESTÃO ASS. PÚB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “..... 0140340-0; SIMONTON JARDIM MOSTI; PRIMEIRA VI; 89.00; ESPECIAL I...”; LEIA-SE “...- 0140340-0; SIMONTON JARDIM MOSTI; PRIMEIRA VI; 89.00*...”;

6010-01 - ANALISTA GESTÃO ASS. PÚB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “...- 0141131-4; ALEX LEITE DE FREITAS; PRIMEIRA VI;80.00; ESPECIAL I...”; LEIA-SE “...- 0141131-4; ALEX LEITE DE FREITAS; PRIMEIRA VI;80.00*...”;

041 - COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ... - 6010 -01 ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “...- 0141518-2; MARCELO CAMILO SANTANA; PRIMEIRA VI; 85.00; ESPECIAL I; ...”; LEIA-SE “...- 0141518- 2; MARCELO CAMILO SANTANA; PRIMEIRA VI; 85.00*...”;

6010-01 - ANALISTA GESTÃO ASS. PÚB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “...- 0142309-6; KLEBER THADEU RODRIGUES DE SOUZA; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; ...”; LEIA-SE “...- 0142309-6; KLEBER THADEU RODRIGUES DE SOUZA; PRIMEIRA VI; 80.00*...”;

042 - DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA - ... -

4010-01 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ “...- 0141037-7; KARIN COSTA ALMEIDA; PRIMEIRA VI; 81.00; ESPECIAL I; ...”; LEIA-SE “...- 0141037-7; KARIN COSTA ALMEIDA; PRIMEIRA VI; 81.00*...”.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional do servidor em anexo, na Ordem de Serviço de 24/05/2022, publicado no DODF nº. 97, de 25/05/2022, páginas 32, conforme processo nº. 00060-00018150/2022-70:

010- ADMC ... - 4010 - ANALISTA GESTÃO ASS. PUB. SAÚDE; ONDE SE LÊ: “..... - 0151765-1; WENDEL MOREIRA ROCHA; SEGUNDA VII; 83.00; PRIMEIRA I”. LEIA-SE: “... - 0151765-1; WENDEL MOREIRA ROCHA; SEGUNDA VII; 83.00*...”;

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 211, DE 24 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº125, de 04 de julho de 2018 e conforme processo 00060-00092701/2021-86, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, e conforme o Laudo Médico nº 2020 Ano 2022 - SEEC/SUBSAUDE/DISPSS/GPSS, com a conclusão do processo de acidente em serviço ocorrido com a servidora LENI RAIMUNDA GONÇALVES, matrícula 155394-1, constante no processo 00060-00092701/2021-86, por meio da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço - CRPIAS, constituída através da Ordem de Serviço no 296, de 18/11/2019, publicado no DODF nº 220, de 20/11/2019.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 131, DE 24 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00247074/2022-16, resolve: DISPENSAR KELIANY SOUZA COSTA, matrícula 14413728, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, da substituição da Gerente de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR NAYANA SOARES CUNHA, matrícula 17069823, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - FAMÍLIA E COMUNIDADE, para substituir a Gerente de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 889, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 136.448-0, VALDINEI DONISETE MARQUES PINTO, 5º - 10 de abril de 2017 a 28 de abril de 2022, 0276-000443/2002; 139.961-6, MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MELO, 3º - 20 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015; 4º - 19 de novembro de 2015 a 16 de novembro de 2020, 0274-000280/2005; 140.159-9, KELLY NUBIA PEREIRA ROCHA, 3º - 02 de março de 2011 a 02 de março de 2016; 4º - 03 de março de 2016 a 01 de março de 2021, 0274-000111/2006; 140.753-8, ROGERIA RAMOS LIMA FERREIRA, 4º - 09 de agosto de 2016 a 20 de agosto de 2021, 0276-000470/2017; 141.411-9, PATRICIA FRANCIELE LISBOA, 3º - 01 de outubro de 2011 a 28 de setembro de 2016; 4º - 29 de setembro de 2016 a 13 de novembro de 2021, 0274-000006/2007; 142.870-5, JOSIANE BARBOSA PEREIRA, 4º - 01 de abril de 2017 a 30 de março de 2022, 00060-00018225/2021-31; 143.152-8, SILVANA DOS SANTOS CRUZ LIMA, 3º - 12 de abril de 2012 a 10 de abril de 2017; 4º - 11 de abril de 2017 a 09 de abril de 2022, 0274-000243/2007; 198.730-5, FABRICIO LEONEL COSTA, 2º - 09 de dezembro de 2015 a 06 de março de 2021, 00060-00241746/2022-71; 1.434.886-1, EGRIMAR TELMA DE SOUZA BARBOSA, 2º - 13 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2021, 00060-00060536/2017-17; 1.435.070-X, JOCELIA DE SOUZA BATISTA CANZI, 2º - 07 de setembro de 2016 a 11 de setembro de 2021, 00060-00296517/2018-16; 1.436.149-3, MARIA NILDA DE MIRANDA FREITAS, 2º - 26 de novembro de 2016 a 24 de novembro de 2021, 00060-00039997/2017-21; 1.436.350-X, LUCIANA BRAGA SANGIARD, 2º - 30 de

novembro de 2016 a 25 de dezembro de 2021, 0274-000158/2017; 1.673.421-1, TALITA SOARES VIANA, 1º - 18 de fevereiro de 2016 a 15 de fevereiro de 2021, 00060-00214789/2022-84; 1.676.607-5, KARLA FABIANE SOARES ANDRADE FERNANDES, 1º - 13 de julho de 2016 a 29 de setembro de 2021, 00060-00355693/2021-94; 1.677.687-9, BETANIA AMANCIO REZENDE, 1º - 25 de outubro de 2016 a 23 de outubro de 2021, 00060-00212992/2022-16; 1.679.600-4, JULIANA CAVALCANTI ANDRADE FALCAO FERRAZ, 1º - 08 de maio de 2017 a 06 de maio de 2022, 00060-00230642/2022-31.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 941, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação) NILCIANE SILVA ARAUJO FROTA, 0137344-7, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.063 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1996 a 31 de janeiro de 1997, 17 de fevereiro de 1997 a 21 de maio de 1997 e 12 de novembro de 1997 a 05 de novembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00212696/2022-15.

VINICIUS LOPES DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de Julho de 2000, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2000, página 10, o ato que publicou a Licença Prêmio de LILIANNY DE ANDRADE BARROS NAGAO, matrícula 135.601-1, ONDE SE LÊ: “...1º- 01/02/1995 a 31/01/2000...”, LEIA-SE: “...1º- 01/02/1995 a 30/01/2000...”.

Na Ordem de Serviço nº 08, de 16 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, de 30 de maio de 2001, página 24, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço do (a) servidor (a): ADONES ANTUNES DO NASCIMENTO, 110.633-3 ONDE SE LÊ: “... 927 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 17 dias...”, LEIA-SE: “...805 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 15 dias...”.

Na Ordem de Serviço de 1º de junho de 2006, publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 2006, página 42, o ato que publicou a Licença Prêmio de LILIANNY DE ANDRADE BARROS NAGAO, matrícula 135.601-1, ONDE SE LÊ: “... 2º - 01/02/2000 a 01/04/2005...”, LEIA-SE: “... 2º - 31/01/2000 a 28/04/2005...”.

Na Ordem de Serviço nº 19, de 31 de março de 2009, publicada no DODF nº 65, de 03 de abril de 2009, página 48, o ato que concedeu Licença Prêmio de JOSIANE PEREIRA DE MACEDO, matrícula 142.870-5, ONDE SE LÊ: “... 1º - 20 de março de 2002 a 19 de março de 2007, 284.000.169/09...”, LEIA-SE: “...1º - 20 de março de 2002 a 18 de março de 2007, 00060-00018225/2021-31 ...”.

Na Ordem de Serviço nº 68, de 03 de maio de 2010, publicada no DODF nº 86, de 06 de maio de 2010, página 41, o ato que publicou a Licença Prêmio de LILIANNY DE ANDRADE BARROS NAGAO, matrícula 135.601-1, ONDE SE LÊ: “...3º - 02/04/2005 a 01/04/2010...”, LEIA-SE: “...3º - 29/04/2005 a 27/04/2010...”.

Na Ordem de Serviço nº 125, de 02 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 202, de 04 de outubro de 2012, página 61, o ato que concedeu Licença Prêmio de JOSIANE BARBOSA PEREIRA, matrícula 142.870-5, ONDE SE LÊ: “... 2º - 20 de março de 2007 a 19 de março de 2012, 284.000.169/09 ...”, LEIA-SE: “...2º - 19 de março de 2007 a 16 de março de 2012, 00060-00018225/2021-31 ...”.

Na Ordem de Serviço nº 12, de 13 de abril de 2015, publicada no DODF nº 72, de 14 de abril de 2015, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de LILIANNY DE ANDRADE BARROS NAGAO, matrícula 135.601-1, ONDE SE LÊ: “...4º - 02/04/2010 a 01/04/2015...”, LEIA-SE: “...4º - 28/04/2010 a 26/04/2015...”.

Na Ordem de Serviço nº 89, de 26 de maio de 2019, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2019, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio de JOSIANE BARBOSA PEREIRA, matrícula 142.870-5, ONDE SE LÊ: “... 3º - 20 de março de 2012 a 03 de abril de 2017, 284.000.169/2009 ...”, LEIA-SE: “...3º - 17 de março de 2012 a 31 de março de 2017, 00060-00018225/2021-31...”.

Na Ordem de Serviço nº 1752, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, página 75, o ato que publicou a Licença Prêmio de LILIANNY DE ANDRADE BARROS NAGAO, matrícula 135.601-1, ONDE SE LÊ: “...5º - 02/04/2015 a 26/04/2020...”, LEIA-SE: “... 5º - 27/04/2015 a 21/05/2020...”.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 442, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora MARIA JOSE NEIVA SILVEIRA E LEITE, Enfermeira, matrícula 130244-2, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GAPAPS, para participar do evento denominado " INQUÉRITO NACIONAL EM INCAPACIDADES FÍSICAS EM HANSENÍASE", a realizar-se no período de 30 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022, com período de afastamento de 30 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI 00060-00223974/2022-60.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 25 DE MAIO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora MARIA OLINDA GERPE IGLESIAS, Odontóloga, matrícula 138810-X, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP1-AC, para participar do evento denominado " 39º CIOSP (Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo)", a realizar-se no período de 29 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022, com período de afastamento de 28 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI 00060-00145032/2022-33.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 25 DE MAIO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor LEONARDO RODRIGUES DA CRUZ, Médico Psiquiatra, matrícula 1677215-6, lotado na SES/SRSSO/DIRASE/CAPS II-SAM, para participar do evento denominado "Congress on Brain, Behavior and Emotions 2022", a realizar-se no período de 01 de Junho de 2022 a 04 de junho de 2022, com período de afastamento de 31 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI 00060-00146311/2022-14.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a servidora: EVANILDE DE ANDRADE LIMA, matrícula 180227-5, Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio 05/07/2014 a 03/07/2019; THAYSA RUBINHO TONIOLLI, matrícula 1679785-X, Fisioterapeuta, 1º quinquênio 30/05/2017 a 28/05/2022, 00060-00432158/2021-64.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 16 DE MAIO DE 2022
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR SÉRGIO RICARDO ALVES DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 145.994-5, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de férias do Chefe Substituto, no período de 16 de maio de 2022 a 04 de junho de 2022.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE MAIO DE 2022
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ALTAMIRO SOARES DOS SANTOS, 0142802-0, 4º, 12/04/2017 a 10/04/2022; ANDRE ALBERNAZ FERREIRA, 0161437-1, 3º, 12/04/2017 a 18/04/2022; CARLOS ALBERTO CASTRO RUBIANO, 0142488-2, 4º, 23/04/2017 a 21/04/2022; CRISTIANE

CALDERARO VENTURA DE SOUZA, 0142745-8, 4º, 04/04/2017 a 02/04/2022; ELAINE CRISTINA BORGES DA SILVA, 0143187-0, 4º, 11/04/2017 a 10/04/2022; ENZIO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ, 0131455-6, 4º, 28/04/2017 a 26/04/2022; FABIOLA DE SOUSA FURTADO DA SILVA, 0143285-0, 4º, 11/04/2017 a 09/04/2022; HUMBERTO DE OLIVEIRA LOPES, 0143041-6, 4º, 08/04/2017 a 06/04/2022; IVANILDA BELARMINO ALVES, 0142705-9, 4º, 06/04/2017 a 10/04/2022; JANAINA LEILA BATISTA DE OLIVEIRA, 0154321-0, 3º, 01/04/2017 a 07/04/2022; JOSE WILSON GUIMARAES DOS SANTOS, 0142709-1, 4º, 06/04/2017 a 04/04/2022; LIDIANA LOBO CARNEIRO MAGALHAES, 0159317-X, 3º, 20/01/2017 a 05/04/2022; LISSANDRA MARTINS SOUZA, 0136514-2, 5º, 15/04/2017 a 14/04/2022; MARIA DA LUZ CRISTINA SANTOS, 0143181-1, 4º, 11/04/2017 a 09/04/2022; MARIA NILCE RODRIGUES, 0199037-3, 2º, 14/02/2017 a 13/04/2022; MARINEIDE CARVALHO COSTA MELO, 0143294-X, 4º, 12/04/2017 a 10/04/2022; MARLY CANTANHEDE DINIZ, 0142757-1, 4º, 11/04/2017 a 09/04/2022; REJANE MARIA VITORIA DOS SANTOS, 1679583-0, 1º, 27/04/2017 a 25/04/2022; ROSELANE CRISTINA PASSOS, 0143196-X, 4º, 04/04/2017 a 25/04/2022; ROSINALVA DA CRUZ CAJUEIRO, 1679520-2, 1º, 25/04/2017 a 23/04/2022; VANA DO CARMO VIANA, 0142768-7, 4º, 28/03/2017 a 13/04/2022; VERA LUCIA FERNANDES LIMA GUIMARAES, 0142457-2, 4º, 21/03/2017 a 06/04/2022; VIVIAN MARIA ROSA REZENDE, 0159171-1, 3º, 19/04/2017 a 24/04/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 25 DE MAIO DE 2022
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17; Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19; Considerando a Ordem de Serviço nº 123, de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, resolve:

DISPENSAR PATRICIA KELLY KAVAMOTO VIEIRA, matrícula 01984829, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da substituição oficial da Chefia da Ouvidoria, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

DESIGNAR MARIO EDMO GOMES DE MIRANDA, matrícula 01260049, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para a substituição oficial da Chefia da Ouvidoria, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 25 DE MAIO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, matrícula 1401850-0, pela dependente Manuela Siqueira Lima, nascida em 22/03/2019, conforme processo 00063-00002182/2022-79; a THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1682167-X, pelo dependente Pedro Alencastro Marinho, nascido em 01/02/2021, conforme processo 00063-00002766/2022-44.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 25 DE MAIO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00003114/2022-27, resolve:

DESIGNAR MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1402058-0, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Subseção de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 18 de abril de 2022.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 535, DE 24 DE MAIO DE 2022
Altera a composição da Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral, instituída pela

Portaria nº 393, de 13 de dezembro de 2018, considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Lei nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017, do Distrito Federal:

[...]

I - Designar MARCELO FERREIRA BATISTA, matrícula 212.162-X, para ocupar a função de Especialista em Infraestrutura, em substituição à servidora, DANIELLE GARCEZ DA CONCEIÇÃO, matrícula 239.721-8.

Art. 2º A Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral está diretamente subordinada à Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V e X, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra função gratificada escolar, FRANCIMEIRE NAVA BUENO, Professor de Educação Básica, matrícula 32.960-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005859, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2022. Processo 00080-00101317/2022-98.

DESIGNAR MAGDA PEREIRA CARVALHO BELTRÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.911-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005859, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00101317/2022-98. DISPENSAR, a pedido, AUDINEIR EMÍDIO GOMES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.677-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65201964, de Chefe de Secretaria, Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2022. Processo 00080-00081276/2022-14.

DESIGNAR ARIEL MIRANDA PIMENTEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.557-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65201964, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00081276/2022-14.

DISPENSAR CLAUDECI GOMES DE MELO, Professor de Educação Básica, matrícula 244.565-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008739, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00109531/2022-92.

DESIGNAR LUCIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS MARQUES, Professor de Educação Básica, matrícula 205.019-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008739, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00109531/2022-92.

DISPENSAR, a pedido, LUZIA BARBOSA ARRUDA, Professor de Educação Básica, matrícula 38.400-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008796, de Supervisor, da Escola Classe 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2022. Processo 00080-00112048/2022-95.

DESIGNAR RAPHAEL CARVALHO VIANA CAMPOS, Monitor em Gestão Educacional do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.737-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008796, de Supervisor, da Escola Classe 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00112048/2022-95.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra função gratificada escolar, ANA PAULA RIBAS GOMES ALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 207.897-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006413, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2022. Processo 00080-00102019/2022-15.

DESIGNAR MARIA JUCENILDE DA SILVA PINHEIRO PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.471-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006413, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00102019/2022-15.

DESIGNAR MARY ROSE DA SILVA DA COSTA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.421-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006196, de Supervisor, da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00011039/2022-88.

DESIGNAR CONCEIÇÃO DE MARIA BATISTA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.396-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006195, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00112918/2022-26.

DISPENSAR MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.572-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006550, de Supervisor, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de maio de 2022. Processo 00080-00113817/2022-72.

DESIGNAR WESLEY SOUSA ALVES, Monitor em Gestão Educacional do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.663-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006550, de Supervisor, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00113817/2022-72.

DISPENSAR VERIA PEREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.588-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005912, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00119186/2022-03.

DESIGNAR MARIA REJANE GONÇALVES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 20.817-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005912, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00119186/2022-03.

DISPENSAR, a pedido, PATRICIA GRACIANO DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.327-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007142, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2022. Processo 00080-00120583/2022-10.

DESIGNAR KEILLIANE DE ALMEIDA RICARDO BERNARDES, Professor de Educação Básica, matrícula 228.462-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007142, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00120583/2022-10.

DISPENSAR LINDALVA MARIA FERREIRA CHARRUD, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.220-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007060, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Paraná, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00121606/2022-11.

DESIGNAR WELLINGTON DE OLIVEIRA SOARES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.181-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007060, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Paraná, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00121606/2022-11.

DISPENSAR, a pedido, VANDERLEI SANTOS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.279-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008468, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00107694/2022-31.

DESIGNAR SILVIA LOURENÇO BERTOLDO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.948-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008468, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00107694/2022-31.

DISPENSAR FENIA VAIAN DE LENIMAR GUERRA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.372-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006746, de Supervisor, da Escola Classe 02 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00115609/2022-16.

DISPENSAR, a pedido, GEDWILSON DIAS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.861-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007313, de Supervisor, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2022. Processo 00080-00120581/2022-21.

DESIGNAR ALEXANDRE BERNARDES CARAPETO, Monitor em Gestão Educacional do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.485-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007313, de Supervisor, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00120581/2022-21.

DISPENSAR, a pedido, VANDERLINA REIS CUNHA MOURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 67.497-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007652, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino

Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00097358/2022-72.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.396-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGH 52007652, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00097358/2022-72.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 531, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR MARIA SUSLEY PEREIRA, matrícula 68.892-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00008148/2022-18.

DESIGNAR ELIENE LOPES MOREIRA, matrícula 65.517-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00008148/2022-18.

DISPENSAR RICARDO RODRIGUES ÁLVARES, matrícula 247.930-3, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Secretário-Executivo, Símbolo CPC-08, da Secretaria-Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00108218/2022-37.

DESIGNAR VANESSA KARLA DE JESUS ARAÚJO, matrícula 248.587-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituição do Secretário-Executivo, Símbolo CPC-08, da Secretaria-Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00108218/2022-37.

DISPENSAR HELAINE FELICÍSSIMO DA SILVA, matrícula 221.114-9, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR BRUNO GOMES FONTE BÔA, matrícula 239.664-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00222738/2021-71.

DISPENSAR MATILDE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 27.749-5, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo 00080-00002026/2020-56.

DESIGNAR DANIELLE LEANDRA ROCHA DE SOUZA, matrícula 225.429-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo 00080-00002026/2020-56.

DISPENSAR ANA CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula 26.923-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00114950/2022-46.

DESIGNAR ERIC CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 203.063-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00114950/2022-46.

DISPENSAR CRISTIANE LIMA FERNANDES, matrícula 211.333-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Acompanhamento dos Centros Especializados, Símbolo CPC-08 da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00114831/2022-93.

DESIGNAR ISABELA MACEDO ARAÚJO, matrícula 235.086-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir a Gerente, da Gerência de Acompanhamento dos Centros Especializados, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00114831/2022-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 532, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00115643/2022-82, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRIEL FAVERO, matrícula 213.795-X, do cargo de Monitor em Gestão Educacional do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, padrão D3-MTG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 533, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do servidor DENIO ISMAEL DA COSTA, matrícula 181.564-4, para participar do Campeonato Sul-Centroamericano de Handebol de Clubes Adultos Masculinos, em Buenos Aires na Argentina, no período de 24 a 28/05/2022, conforme Processo 00080-00105259/2022-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso VI da Portaria nº 314, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, página 05, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ VILELA DE FREITAS, matrícula 249.090-0, ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 035.932-7, CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula 26.318-4, FRANCIRAUF DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 225.728-9 e GUSTAVO DE SOUZA LEÃO GOMES PEDROSA, matrícula 241.989-0.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão caberá à servidora CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula 26.318-4 e, nos seus impedimentos, ao servidor FRANCIRAUF DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 225.728-9.

Art. 2º A Comissão Especial tem o objetivo de elaborar e acompanhar o processo licitatório dos Kits de uniforme escolar a serem ofertados aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, das modalidades: Educação Infantil (exceto aqueles matriculados em instituições conveniadas), do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se esta Ordem de Serviço tão logo se conclua os trabalhos da comissão.

NIVALDO VIEIRA FÉLIX

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 25 DE MAIO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00175244/2019-75.

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 45 (quarenta e cinco) dias, ao professor contratado em regime temporário JESSÉ SOARES DOS SANTOS, matrícula 6060363-1, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso II, do Art. 192, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 115, DE 25 DE MAIO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria -Geral do Distrito Federal c/c os artigos 211 e 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00080.00124188/2022-14, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo 00080.00033656/2022-34.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1 Professor de Educação Básica, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Art. 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional do Núcleo Bandeirante, designados pela Ordem de Serviço nº 01, de 23 de abril de 2019: JACHSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 0029.946-4, MARIEN DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 0029.901-4, FERNANDA MONTEIRO CHERULLI, matrícula 0219.765-0 e ADÃO TEIXEIRA BATISTA, matrícula 0024.177-6, MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 0023.180-0 e LILIANE DUARTE RODRIGUES XIMENES MATOS, matrícula 0227.766-2, titulares e suplentes respectivamente, DODF nº 78, de 26 de abril de 2019, página 20.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão como titulares: Titular: MARCELO GARCEZ SANTOS, matrícula 0213.171-4, CPF: 890.***.***-53, Titular: ARIANE CARVALHO DE ARAÚJO SANTOS, matrícula 0247.892-7, CPF: 013.***.***-90, Titular: JULIANA SOUSA SANTOS MACHADO, matrícula 0219.672-7, CPF: 018.***.***-09, Suplente: MARIEN DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 0029.901-4, CPF: 619.***.***-20, Suplente: MARIA AMELIA GONÇALVES COSME, matrícula 0038.341-4, CPF: 245.***.***-20, Suplente: MARCELO BRITO FERREIRA DA SILVA, matrícula: 0023.180-0, CPF: 428.***.***-15, LOTAÇÃO DOS SERVIDORES: UNIAE/NB.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00428-00001195/2022-53. Interessado: 1º QPPMC CLAUDIO DE JESUS SALLES, Mat. GDF 1.691.953-X e OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM 1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores 1º QPPMC CLAUDIO DE JESUS SALLES, Mat. GDF 1.691.953-X, do 1º SGT QBMG-2 RODRIGO LUIZ GOMES PIERUCCETTI, Mat. GDF 1.693.735-X e do 1º SGT QPPMC JOSÉ AURIMAR MAGALHÃES PEREIRA, Mat. GDF 1.690.514-8, no dia 27 de maio de 2022, com retorno no mesmo dia, com destino à cidade de Goiânia/GO, via terrestre, em veículo oficial, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00428-00001195/2022-53. Interessado: 1º QPPMC CLAUDIO DE JESUS SALLES, Mat. GDF 1.691.953-X e OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM 1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores 1º QPPMC

CLAUDIO DE JESUS SALLES, Mat. GDF 1.691.953-X, do 1º SGT QBMG-2 RODRIGO LUIZ GOMES PIERUCCETTI, Mat. GDF 1.693.735-X e do 1º SGT QPPMC JOSÉ AURIMAR MAGALHÃES PEREIRA, Mat. GDF 1.690.514-8, no dia 27 de maio de 2022, com retorno no mesmo dia, com destino à cidade de Goiânia/GO, via terrestre, em veículo oficial, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00428-00001195/2022-53. Interessado: MAJ QOPM RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO, Mat. 1.690.680-2 E OUTRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores MAJ QOPM RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO, Mat. GDF 1.690.680-2, ST QPPMC ANDRE LUIZ DE SOUZA GOMES, Mat. GDF 1.692.629-3, 1º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, Mat. GDF 1.669.666-2 e 1º SGT QPPMC ALCIONE PORTELA DE OLIVEIRA, Mat. GDF 1.703.540-6, no período de 26 de maio a 27 de maio de 2022, com destino à cidade de Goiânia/GO, via terrestre, em veículo oficial, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 195, DE 05 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.217/2006, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF/ DVPC nº 190, de 28 de abril de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022. Referente ao 3º SGT PM RR JOSÉ MARIA BARBOSA DE LIMA, matrícula 05.827/0. Onde se lê: Reformar, ex officio, a contar de 10 de fevereiro de 2019, o 3º SGT PM RR JOSÉ MARIA BARBOSA DE LIMA, matrícula 07.520/5, leia-se: Reformar, ex officio, a contar de 10 de fevereiro de 2019, o 3º SGT PM RR JOSÉ MARIA BARBOSA DE LIMA, matrícula 05.827/0.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 196, DE 05 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.822/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF/ DVPC nº 189, de 28 de abril de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022. Referente ao ST PM RR WELLINGTON DE ARAÚJO GOMES, matrícula 07.103/X. Onde se lê: Reformar, ex officio, a contar de 03 de março de 2022, o 1º SGT PM RR WELLINGTON ARAÚJO GOMES, matrícula 07.103/X, leia-se: Reformar, ex officio, a contar de 03 de março de 2022, o ST PM RR WELLINGTON ARAÚJO GOMES, matrícula 07.103/X.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 743, DE 20 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo 054.000.264/2000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 577, de 15 de maio de 2014, publicada no DODF nº 141, de 14 de julho de 2014. Retificar a Portaria DIP de 02 de maio de 2000, publicado no DODF nº 32 de 13 de fevereiro de 2012, para onde se lê: "(...) na proporção de 1/3 (um terço) para cada filho: Willy Douglas de Melo Silva matrícula 72.068-2 e Winner Roger de Sousa Silva, matrícula 72.069-0, a contar de 1º de fevereiro de 2000, tendo cada fração o valor mensal, inicial de R\$ 271,30 (duzentos e setenta e um reais e trinta centavos), ficando 1/3 (um terço) em cota-reserva, aguardando o requerimento do filho menor: Joabe Rodrigues de Sousa, conforme demonstrativo a seguir, (...)", leia-se: "(...) no percentual de 50%, per si, para: Luci Vania da Silva e Winner Roger de Sousa Silva, respectivamente, companheira e filho maior, estudante universitário do instituidor, a contar de 29 de abril de 2014, (...)"

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 158, DE 24 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOPM JOSÉ DIVINO MARTINS DE MELO, matrícula 731.631-3, para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC JORGE PURIFICAÇÃO SOUSA, matrícula 23.751/5, para a função de Executor Substituto, referente ao Contrato nº 13/2022 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MRD PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos do processo 00054-00096973/2021-80.

Art. 2º A execução ficará composta pelos seguintes membros: o 2º TEN QOPM JOSÉ DIVINO MARTINS DE MELO, matrícula 731.631-3, para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC JORGE PURIFICAÇÃO SOUSA, matrícula 23.751/5, para a função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 1º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, matrícula 23.353/6, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, matrícula 196.062/8, para a Função de 1º Membro, e o CB QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, matrícula 733.214/9, para a Função de 2º Membro, das Notas de Empenho n. 2022NE00240, 2022NE00241, 2022NE00242, 2022NE00245, 2022NE00247, 2022NE00248, 2022NE00249, 2022NE00250, 2022NE00251, 2022NE00252, 2022NE00253, 2022NE00254, 2022NE00255, e 2022NE00256, referente aos Pregão Eletrônico n. 004/2022, 62/2021, 78/2021, 126/2021, 128/2021 e as Atas de Registro de Preço n. 26/2022, 28/2022, 29/2022, 32/2022, 57/2022, 58/2022, 60/2022, 103/2021, 104/2021, 105/2022, 164/2021, 165/2021, 167/2021 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, e as empresas PAPEIS EIRELI EPP, LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, RAFA PAPER DISTRIBUIDORA, RC RAMOS, CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, BRUNO SANTONI BECKER, Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA, nos autos do processo 00054-00035778/2022-64.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, matrícula 23.353/6, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, matrícula 196.062/8, na Função de 1º Membro e o CB QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, matrícula 733.214/9, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, matrícula 50.925/6, para a Função de Executor, e o CB QPPMC MICHEL DIEGO NUNES DE MELO, matrícula 731.969/X, para a Função de Executor Substituto, da Nota de Empenho n. 2022NE000203, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa BRUNO ARAUJO DA SILVA, nos autos do processo 00054-00055360/2021-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 166, DE 23 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício 38/2022 - PMDF/SRI/ASPAR (86746829) SEI-GDF 00054-00073821/2020-28, de 18 de Maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM RAFAEL MARQUES FERREIRA BRITO, matrícula 50.660/5, para a função de Executor, e o MAJ QOPM JOSEMAR LEMES ROCHA, matrícula 72.718/0, para a função de Executor Substituto, do Acordo de Cooperação Técnica nº 055/2013, celebrado entre o Senado Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal, o qual tem por objeto a CESSÃO ONEROSA do espaço físico localizado no 27º andar do Anexo I, sala 10, com área de 27 m2, conforme os termos do processo 00054-00073821/2020-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 10 de maio de 2022, o Cel. QOBM/Comb. CÉLIO WILSON RODRIGUES, matrícula 1399992, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado por meio do Ofício Nº 337/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 11 de maio de 2022 e demais informações constantes no processo 00050-00004182/2022-25.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, com o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Ana Maria do Perpétuo Costa e Pedro Henrique Costa, viúva e filho estudante do ex-3º Sargento BM Ref DIRCEU LUIS COSTA, matrícula. 1400662, falecido em 07 de janeiro de 2022, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 50% para cada beneficiário, com fundamento nas alíneas “a” e “d” do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60 (redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019); bem como no §3º, inciso II do art. 36, §1º do art. 39 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo- 00053-00007408/2022-65.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 77, DE 24 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 242, de 26/12/2019, página 32, referente à pensão militar instituída pelo ex-Soldado BM Ref. JOSE DAMAS DE JESUS, matrícula 1400711, em cumprimento à Decisão nº 1702/2022-TCDF, para incluir o inciso I do art. 37 da Lei nº 10.486/02. Processo 00600-00005278/2022-19//00053.00108909/2019-62-CBMDF.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 78, DE 24 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 22, de 31 de janeiro de 2017, página 23, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-Soldado BM Ref. IRIS MEDRADO SANTANNA, matrícula 1416095, em cumprimento à Decisão nº 1833/2022-TCDF, para excluir os dispositivos da Lei nº 3.765/60 e incluir os artigos 37, inciso I, 39, §1º e 53 da Lei nº 10.486/02. Processo SEI 00600-00005330/2022-37//SEI-00053-00000534/2017-21.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de maio de 2022

Processo 00050-00005247/2018-73. Interessados: RODRIGO DE SOUZA SOARES; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO e JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores RODRIGO DE SOUZA SOARES, matrícula 1924621; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 1764802; e JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS, matrícula 16888812, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o resultado das Avaliações do Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Relação de servidores por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 1.682.715-5, RAFAEL PARRON PRADO, POLICIAL PENAL, APROVADO, 9, 86, 18/12/2017, 01/01/2021; 1.686.061-6, NAYARA DOS SANTOS SIQUEIRA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 21/05/2018, 04/02/2021; 1.686.098-5, LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 23/05/2018, 11/04/2021; 1.686.100-0, MARCOS VINICIUS MELO RODRIGUES, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 24/05/2018, 08/04/2021; 1.686.142-6, ANA CAROLINA LOPES SOARES SILVA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 25/05/2018, 14/05/2021; 1.686.143-4, RAFAELA CARBALLO MARROCOS, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 25/05/2018, 28/12/2021; 1.686.148-5, TATIANA SILVA PUTTINI RAMOS, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 25/05/2018, 07/08/2021; 1.686.184-1, NIZO COELHO DANTAS, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 29/05/2018, 23/06/2021; 1.686.198-1, YURI MADEIRA AYRES, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 04/06/2018, 19/09/2021; 1.692.754-0, FILIPE FURTADO, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 06/05/2019, 20/01/2022; 1.692.833-4, DAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS AYUB, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 08/05/2019, 22/01/2022; 1.692.861-X, MARCIO FARIA DE LIMA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 09/05/2019, 23/01/2022; 1.692.870-9, ANDRE FELIPE TOMASSINI, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 09/05/2019, 23/01/2022; 1.692.879-2, MARCOS ANDRE CARVALHO MASCARENHA FERREIRA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 10/05/2019, 13/05/2022; 1.692.882-2, MARCUS VINICIUS SILVA SANTOS, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 10/05/2019, 24/01/2022; 1.692.884-9, IGO ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 10/05/2019, 24/01/2022; 1.692.895-4, CARLOS GEOVANE LIMA FREITAS, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 10/05/2019, 04/05/2022; 1.692.946-2, JULIANA ARAUJO DO BONFIM, POLICIAL PENAL, APROVADO, 9, 84, 13/05/2019, 13/03/2022; 1.692.951-9, BRUNO DA SILVA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 13/05/2019, 27/01/2022; 1.692.983-7, ROBERTO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 14/05/2019, 28/01/2022; 1.693.006-1, JOSIEL CABRAL FRANCISCO, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 15/05/2019, 29/01/2022; 1.693.062-2, EDUARDO MARTINS MONTES, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 22/05/2019, 05/02/2022; 1.693.086-X, RADSON RICARDO DE ALMEIDA MARTINS, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 24/05/2019, 07/02/2022; 1.693.389-3, IZABELA BARBOSA MIGUEL, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 13/06/2019, 27/02/2022; 1.693.702-3, ANTONIO LUIZ DE SOUSA SANTOS, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 29/07/2019, 14/04/2022; 1.693.719-8, THIAGO DAS CHAGAS SOUSA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 02/08/2019, 18/04/2022.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6 e MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00358, emitida em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, processo 04026-00018094/2022-31, que tem por objeto a aquisição de 285 Extrator de Grampos, 70 Organizador de Mesa, 70 Grampeador, 210 Grampo para Grampeador, 35 Pistola para Cola, 140 Porta clipe.

Art. 2º Designar BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6 e MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00359, emitida em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, processo 04026-00018094/2022-31, que tem por objeto a aquisição de 19 Quadro Branco.

Art. 3º Ao executor e suplente designados nos artigos 1º e 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4 a 14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução

de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na Edição nº 213, de 16de novembro de 2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Alterar a composição das comissões tomadoras de Tomada de Contas Especial - TCE redesignadas por meio da Portaria nº 35, de 28 de março de 2022, publicada na Edição nº 61, de 30de março de2022, do DODF, na forma que se apresenta a seguir.

I - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 167, de 04 de novembro de 2020, publicada na Edição nº 117/2020 do DODF, passa a ser composta por: BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, matrícula 176.423-3, o qual atuará como presidente; ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 263.843-6, a qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; LUCIANA MUNIZ DE SOUSA MELO, matrícula 266.383-X; e SUELY RODRIGUES LOUREIRO, matrícula 264.103-8, o qual atuará como suplente.

II - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 64, de 18 de março de 2021, publicada na Edição nº 55/2021 do DODF, passa a ser composta por: ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 266.465-8, o qual atuará como presidente; WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; ALANNA RENOVATO PEREIRA, matrícula 266.427-5, matrícula 266.382-1; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

III - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 31, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 28/2021 do DODF, passa a ser composta por: ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 264.139-9, a qual atuará como presidente; JADIR FERREIRA MENDES, matrícula 266.387-2, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 266.465-8; e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, o qual atuará como suplente.

IV - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 35, de 03 de fevereiro de2021, publicada na Edição nº 27/2021 do DODF, passa a ser composta por: MANOEL PRUDENCIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 266.464-X, o qual atuará como presidente; BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, matrícula 176.423-3, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; MICHELLE FERREIRA SANTIAGO, matrícula 266.394-5; e ANGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, o qual atuará como suplente.

V - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 25, de 26 de março de 2020, publicada na Edição nº 60/2020 do DODF, passa a ser composta por: ANTONIO JOEL CARNEIRO, matrícula 42.029-8, o qual atuará como presidente; MARCIA COSTA GAMA, matrícula 266.382-1, a qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; VERONICA APARECIDA DA COSTA, matrícula 266.382-1; e ISMAEL DE ARAUJO MAIA, matrícula 92.233-1, o qual atuará como suplente.

VI - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 73, de 13 de maio de 2020, publicada na Edição nº 92/2020 do DODF, passa a ser composta por: ANGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, a qual atuará como presidente; ALAN DA SILVA MANICOBA, matrícula 176.424-1, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; CLÉBIO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 191.641-6; e JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176.582-5, o qual atuará como suplente.

VII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 16, de 17 de fevereiro de 2020, publicada na Edição nº 35/2020 do DODF, passa a ser composta por: JADIR FERREIRA MENDES, matrícula 266.387-2, o qual atuará como presidente; CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula 264.826-1, a qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula 268844-1, o qual atuará como suplente.

VIII - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 181, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 228/2021 do DODF, passa a ser composta por: LUCIANA MUNIZ DE SOUSA MELO, matrícula 266.383-X, a qual atuará como

presidente; FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1, matrícula 267710-5, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 263.843-6, o qual atuará como suplente.

XIX - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 183, de 17 de dezembro de 2020, publicada na Edição nº 244, de 29 de dezembro de 2020, do DODF passa a ser composta por: ARIANA BARBOSA SILVA, matrícula 172.064-3, a qual atuará como presidente; RAFAEL BARROS MELLO, matrícula 264.210-7, o qual atuará como substituto da presidente, nos seus afastamentos legais; FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1; e CRISTIANE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 264.212-3, a qual atuará como suplente.

XX - A Comissão Tomadora de TCE designada pela Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2020, publicada na Edição nº 35/2020 do DODF, passa a ser composta por: ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 2665026, o qual atuará como presidente; RAFAEL BARROS MELLO, matrícula 264.210-7, o qual atuará como substituto do presidente, nos seus afastamentos legais; JOSÉ LUIS BARBOSA HERMOGENES, matrícula 275206-9; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 275.228-X; e ALAN DA SILVA MANICOBA, matrícula 176.424-1, o qual atuará como suplente.

Art. 2º Permanece inalterada a composição das demais comissões tomadoras dispostas na Portaria nº 49, de 28 de abril de 2022, publicada na Edição nº 82, de 04 de maio de 2022, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula 193.328.945-0 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente constante do processo nº 00113-00001415/2022-56 – NE nº 00866/2022 (BRITA GRADUADA SIMPLES), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 24 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por CRISTOVAM BATISTA DOS ANJOS RIBEIRO, matrícula 184.506-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 8.748 (oito mil e setecentos e quarenta e oito) dias, 23 anos, 11 meses e 23 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 02/08/1982 a 31/01/1983, 02/04/1984 a 26/04/1985, 07/10/1985 a 25/02/1986, 01/06/1986 a 22/08/1988, 01/09/1988 a 21/02/1991, 01/03/1991 a 30/09/1991, 01/11/1991 a 12/01/1996, 02/01/1996 a 31/03/1997, 02/06/1997 a 10/02/1999, 22/06/1999 a 01/07/1999, 02/07/1999 a 30/10/1999, 01/11/1999 a 05/06/2000, 06/06/2000 a 20/10/2005, 02/05/2006 a 30/07/2006, 01/11/2006 a 01/10/2008 e 01/10/2008 a 20/11/2009 contados somente para aposentadoria, 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério da Defesa, relativo ao período de 03/02/1983 a 27/01/1984, contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme o processo 113-00009888/2022-00.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 471, DE 23 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO, matrícula 02436329, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de

Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde do Servidor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 30/05/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 472, DE 23 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA RAUZIS, matrícula 01946013, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 12/05/2022 e no período de 23/05/2022 e 01/06/2022, por motivo de licença médica e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 476, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA SILVA GOMES, matrícula 0238020X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802921, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/05/2022 a 18/05/2022, por motivo de vacância de cargo.

JAIME SANTA DE SOUSA

PORTARIA Nº 477, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LORENA RIBEIRO BORGES ARAÚJO, matrícula 199655X, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/05/2022 a 23/05/2022, por motivo de licença jojo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO RODRIGUES OTTONI MESQUITA, matrícula 240.991-7, Técnico Socioeducativo, em substituição a THUANNE CAROLINI DE SOUZA, matrícula 238.595-3, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo 00417-00038270/2018-11, da Instituição LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAMANA, cabendo aos designados as atribuições previstas nos artigos 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016, e demais normas inerentes ao assunto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 25 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ROBERT RODNEY DE OLIVEIRA LISBOA, matrícula 249.030-7, Técnico Socioeducativo, em substituição a FLÁVIA DE LIMA ALVES DREWS, matrícula 0193792-8, Técnico Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no processo 00400-00053294/2020-49, da Instituição INSTITUTO COMUNIDADE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar ELIEZER GOMES DA SILVA matrícula 245.109-3, Técnico Socioeducativo, em substituição a GIOVANNA DE LIMA FURONI, matrícula 0217928-8, Técnico Socioeducativo, para atuar como suplente da parceria, do objeto constante no processo 00400-00053294/2020-49, da Instituição INSTITUTO COMUNIDADE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 4º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e Decreto nº 26.077, de 03 de agosto de 2005, Indenização de Transporte para a supervisora NORMA CHEMIN, matrícula 276.979-8. Processo 00110-00001560/2022-11.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2022

Processo: 00070-00004132/2021-92. Interessado: JONATAS DA SILVA JUNOT, matrícula 1.695.273-1. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018, o DESLOCAMENTO do referido servidor desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em virtude de viagem ao município de Itajaí-SC, nos dias 7 a 10 de junho de 2022, cujo objetivo é coletar matrizes de tilápia da linhagem GIFT na EPAGRI - com ônus para o Distrito Federal - referente ao pagamento de Diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA matrícula 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de Mapoteca, Caixa arquivo, Pasta personalizada em papel couche, Pasta em plástico polionda, Papel Acid free, Papel mata borrão, Régua em aço, Avenal, Espátula de osso, Trincha em pelo de marta, Pano semidescartável, visando atender a demanda da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, para tratamento técnico do acervo de partituras e histórico, conforme processo 00150-00004304/2021-56, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67,

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais e BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 245.403-3, Analista de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Festival de Rock Ibero-americano", Processo 00150-00002946/2022-00, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH, matrícula 240.920-8, Gerente, símbolo CPC-08, Gerência de Gestão da Informação, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula 240.635-7, Diretor, Símbolo CPE-07, Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16/05 a 14/06/2022, em razão de Licença Médica da titular, conforme processo 00150-00008636/2021-18.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 20 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução 0370.000448/2016, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL BATISTA PEIXOTO DA SILVA, matrícula 279.880-8; RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula 280.260-0 e RAFAEL DE SOUSA HERINGER, matrícula 279.846-8, para atuarem como membros e a servidora HELOISA GABRIELA DE PAULA NASCIMENTO, matrícula 281.030-1 na qualidade de Gestor da Comissão Executora do Contrato nº 37.381/2018 firmado com o Consórcio Supervisor DF, cujo objeto trata da supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 1324, de 28 de outubro de 2015; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 106, de 21 de Outubro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 24 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o processo 00431-00019635/2021-06, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 19, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - CAMILA AGOSTINI, matrícula 16950445, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÂ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 24 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CAMILLA REZENDE DE MELO, matrícula 01768166, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 08/03/2022 a 28/03/2022, por motivo de licença médica, conforme o processo 00431-00006355/2022-19.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÂ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso III, combinado com o art. 144, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, à servidora LIDIA RAQUEL DE MESQUITA VASCONCELOS, matrícula 01976796, Técnica em Assistência Social – Agente Administrativa, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 02 de janeiro de 2023, conforme o Processo 00431-00011027/2022-26.

ALEXANDRE NATÂ VICENTE

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 24 DE MAIO DE 2022

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 63, de 22 de abril de 2021, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora REGINA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 01792091, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 65.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 101, de 13 maio de 2022, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, página 45, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidora DANIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL, matrícula 0197632X, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora DANIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL, matrícula 0197632X, Especialista em Assistência Social: 757, (setecentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 02 anos, 0 mês e 27 dias, relativos ao período de 02/05/2018 a 27/05/2020, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para efeitos de aposentadoria e adicionais, nos autos do processo 00431-00006168/2022-27...", LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pela servidora DANIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL, matrícula 0197632X, Especialista em Assistência Social: 757 (setecentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 02 anos, 0 mês e 27 dias, para efeitos de aposentadoria, bem como 723 (setecentos e vinte e três) dias, correspondendo a 01 ano, 11 meses e 28 dias, para efeitos de adicionais, ambos relativos ao período de 02/05/2018 a 27/05/2020, conforme Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e autos do processo 00431-00006168/2022-27..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 25 DE MAIO DE 2022

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para que a Comissão de Sindicância, saneie os procedimentos administrativos, de que trata o processo 00392.00004563/2018-93, cuja finalidade é de apuração de responsabilidade patrimonial e a consequente reposição do bem ou ressarcimento ao Erário relativo aos fatos inseridos no referido processo.

Art. 2º Determinar os servidores designados UENITON ROCHA MIRANDA, matrícula 11614, ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA, matrícula 1159-2 e DJALMA BARBOSA GONÇALVES, matrícula 0678-5, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com o objetivo de proceder ao cumprimento do disposto no art. 1º, observando as considerações que fundamentaram a presente instauração para saneamento dos procedimentos administrativos.

Art. 3º Os membros da comissão, elegerão internamente seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações da Comissão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO BOUGLEUX, matrícula: 027.584-07, em substituição a SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 027.568-03, para atuar como executor titular, no âmbito do Parque da Cidade, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019, firmado com a JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, referente aos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços

contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO BOUGLEUX, matrícula: 027.584-07, em substituição a SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 027.568-03, para atuar como executor titular, no âmbito do Parque da Cidade, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB e que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, além de outros serviços públicos prestados com exclusividade pela CAESB, abrangendo os seguintes próprios desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/DF: Autódromo, Complexo Aquático Cláudio Coutinho, Ginásio Nilson Nelson, CONEF, Estádio Bezerrão, Parque da Cidade, Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, objeto do processo 00220-00003252/2019-41.

Art. 2º Designar ARISTOTENIS ROCHA DRUMON ALBUQUERQUE com matrícula: 01702751-9, em substituição a CARLOS ALBERTO BOUGLEUX, matrícula: 027.584-07, para atuar como executor suplente, no âmbito do Parque da Cidade, do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

Art. 3º O executor titular e, em suas ausências formais, o executor suplente, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e § 4º do art. 4º do Decreto nº 37.115, de 15 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como representantes dos órgãos integrantes do Comitê Gestor do Programa Brasília nos Parques:

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Titular: Leonel Graça Generoso Pereira

Suplente: Carolina Carvalho Clemente

II – Instituto Brasília Ambiental

Titular: Gabriela Albuquerque Marmo de Oliveira

Suplente: Andre Luiz Cordeiro de Mendonça

III - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Titular: Felipe Ramón Moro Rodríguez

Suplente: Alessandra Luciana Bittencourt

IV - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Titular: Athaulpa Nazareth Costa

Suplente: Fernando Cleser Moreno de Almeida

V - Secretaria De Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: Bruno Limeira Teixeira Pinheiro

Suplente: Eduardo de Oliveira Castro

VI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Titular: Leandro Pousas Manaces Ferreira

Suplente: Albino Braz Borges do Amaral

VII - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Titular: Simone Borges Nascimento

Suplente: Fáuston Pereira da Silva

VIII - Secretaria de Estado de Educação

Titular: José Ricardo de M. V. Abreu Neto

Suplente: Aldo Cavalcante de Almeida

IX - Secretaria de Estado de Saúde

Titular: Laurício Monteiro Cruz

Suplente: Erivaldo Oliveira Nascimento

X - Secretaria de Estado da Mulher

Titular: Dulce Maria Jabour Tannuri

Suplente: Irina Abigail Teixeira Storni

XI - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

Titular: Nilton Barbosa Veiga Filho

Suplente: Gustavo dos Santos Soares Assis

XII - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Titular: Flávia Bechepeche Feliciano de Lima

Suplente: Marlon Eugênio Santos Trajano

XIII -Secretaria de Estado do Esporte e Lazer

Titular: Silvestre Rodrigues da Silva

Suplente: Carlos Alberto Ferreira Netto

XIV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Titular: Rafael Tomaz de Magalhães

Suplente: Fernanda de Sousa Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 24 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 1698132-4, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, no período de 12 a 29/06/2022, com ônus ao Distrito Federal, mediante pagamento de diárias, com o objetivo de participar do Curso de Formação de Instrutores de Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, promovido pelo Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo/IBAMA, em Cavalcante/Goias, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00393-00000403/2022-23.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 24 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GILSON NEUHAUSS, matrícula 1660620-5, Técnico de Atividades do Meio Ambiente e WASHINGTON LUÍS ANDRADE DE ARAUJO, matrícula 1705198-3, Diretor, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 01/2022, firmado entre o Brasília Ambiental e a Dedetizadora Casa Limpa LTDA ME, referente ao processo 00391-00001976/2022-21, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas conforme anexo I do contrato.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executiva responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Aquisição de Bens nº 004/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, e a empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial e reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, para atender a SETRAB, conforme especificado no Termo de Referência (41172599), no Edital de Pregão Eletrônico nº 00016/2019 – BRB (41771066), que

culminou na Ata de Registro de Preços nº BRB-010/2019 (41771066) e seus Termos Anexos (41771066), juntamente com a Proposta de Preços (41249341), conforme constantes do processo 04012-00001892/2020-11, conforme a seguir:

I – KLEITON GUIMARÃES DE ARAÚJO COSTA, matrícula 276.998-0, Diretor de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, na função Presidente da Comissão Executiva;

II – CAROLINE BORGES FARIAS, matrícula 279.771-2, Assessora, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, na função de 1º Membro;

III – RÉMULO CLEBER TORRES MACIEL, matrícula 276.994-8, Gerente de Manutenção, na função de 2º Membro; e

IV – PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, matrícula 276.678-7, Assessor Especial do Gabinete, na função de 3º Membro.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo 1º Membro nos impedimentos ou afastamentos legais do presidente titular.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual; e

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, se caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os executores, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 12, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022, página 44 e a Ordem de Serviço nº 03, de 02 de julho de 2020, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2022, página 43.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula 278.873-X, Assessor, CC 06, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, matrícula 46.281-0, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, no período de 30/05/2022 a 13/06/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00000437/2022-51.

DESIGNAR ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA, matrícula 174.483-6, Gerente, CPC 08, da Gerência de Registros Funcionais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 277.100-4, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, no período de 23/05/2022 a 25/05/2022, por motivo de licença médica, conforme processo 04012-00001979/2022-41.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, aos servidores EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula 278.657-5, Gerente de contratos e Convênios e HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 174.940-4, Assessor de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para participarem da 9ª Contratos Week, que será realizada pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, no período de 06 a 10 de junho de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do processo 04012-00000950/2022-42.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 24 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 037285/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA/SA, que tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de seguro aos participantes do Programa Fábrica Social em caso de acidentes pessoais, invalidez permanente total ou parcial por acidente ou morte acidental, por meio de apólice coletiva, nos termos do Termo de Referência (9 1371 66), para atender as necessidades da SETRAB/DF, conforme informações constantes do processo 00431-00007542/2018-25, a saber:

I – DIONES DA MOTA RAMOS, matrícula 246.741-0, Assessor, lotado na Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar como EXECUTOR TITULAR.

II – CAIO HENRIQUE DA CRUZ PAIVA, matrícula 278.865-9, Assessor, lotado na Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 30, de 25 de abril de 2022, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2022, página nº 58.

DANIELLE CARVALHO ALVES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE MAIO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço da Defensora Pública: ANA LUIZA MARTINS VILAR, matrícula 249.382-9, cujo quantitativo de 1.957 (um mil e novecentos e cinquenta e sete) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, referente ao período de 02/12/2016 a 11/04/2022, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o processo 00401.00009801/2022-41.

DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000853/2019. Contrato-PG nº 25/2021-NPLC, decorrente de Pregão eletrônico nº 11/2021-CLDF, firmado em 15/06/2021 entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.490.346/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 25/2021 – PG/CLDF, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 15/06/2022 a 14/06/2023, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, VALÉRIA APARECIDA MAGALHÃES - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 00001-00033316/2020-10. CONTRATO CLDF Nº 35/2021, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.036.000/0001-14. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, SUZANA SOBREIRA DA SILVA NASCIMENTO - Representante Legal.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI: 00001-00008116/2022-82. Contrato nº 19/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA., CNPJ nº 01.856.738/0001-18. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de Serviço Especializado de Assistência e Internação Domiciliar, doravante nomeada Home Care. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2022NE00303; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 07/04/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. MÁRIO ERNESTO RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000548/2017. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o HOSPITAL PRONTONORTE S.A. - HOSPITAL SANTA LÚCIA NORTE. Objeto: Inclusão dos exames PESQUISA RÁPIDA PARA INFLUENZA A E B (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO) e ANTÍGENO NS1 PESQUISA DO VÍRUS DA DENGUE, no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do CLDF SAÚDE. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no DODF. Legislação: artigo. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. RAFAEL FARIA GIL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-001150/2017. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A. Objeto: inclusão dos exames PESQUISA RÁPIDA PARA INFLUENZA A E B (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO) e ANTÍGENO NS1 PESQUISA DO VÍRUS DA DENGUE. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no DODF. Legislação: artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, o Sr. RAFAEL FARIA GIL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-001503/2019. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A. Objeto: inclusão dos exames PESQUISA RÁPIDA PARA INFLUENZA A E B (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO) e ANTÍGENO NS1 PESQUISA DO VÍRUS DA DENGUE. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no DODF. Legislação: artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, o Sr. RAFAEL FARIA GIL.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2022; SEI nº. 00431-00007876/2022-85; Acordantes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF; MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDF; DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO GOVERNADOR E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF; DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL - DPU/DF E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - OAB-DF; Objeto: Os partícipes visam, de comum acordo e em cooperação mútua, estabelecer as condições necessárias para que as presas e os presos provisórios(as), e os(as) adolescentes custodiados(as) em unidades de internação tenham assegurado o direito constitucional ao voto (Res.-TSE nº 23.659/2021, art.12); Vigência: 31 de outubro de 2022; Signatários: Desembargador HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, Presidente do TRE/DF, Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA, Presidente do TJDF, Dra. FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDF, Senhor Defensor Chefe da Segunda Categoria IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL - DPU/DF, Exmo. Senhor Governador IBANEIS ROCHA, representante do Distrito Federal, suas Secretarias de Estado e demais entes públicos vinculados ao Distrito Federal, Exma. Senhora Defensora Pública-Geral MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, e Dr. DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR, Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo: 00041-00005139/2021-13. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA-GUAR – BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. Objeto: A cessão de uso, precária e onerosa, de espaço na Feira Permanente do Guará, localizado na QE 25, Guará II/DF, para instalação de Posto de Correspondente Bancário do BRB - Banco de Brasília S.A, em conformidade com o Croqui (68560738). VIGÊNCIA: Cessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração. SIGNATÁRIOS: Pela Cedente: LUCIANE GOMES QUINTANA, na qualidade de Administradora Regional do Guará/RA-GUAR. E pela Cessionária: JULIANA CRISTINA LINS DUARTE LIMA, na qualidade de Superintendente de Canais, conforme Subestabelecimento Parcial de Procuração do 5º Ofício de Notas de Taguatinga de 03/11/2020 (Livro 3298, Fls 035).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
SIGGO Nº 043473, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002,
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Processo: 00146-00000256/2021-03. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, na qualidade de CONTRATANTE; CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA, DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava (DO PRAZO DE VIGÊNCIA).do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29/05/2022 até 28/05/2023, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 meses (29/05/2022 até 28/05/2023). DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere, este Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO, Administrador Regional do Lago Sul e pela CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 16/2021

Processo: 000147-00000282/2021-03 – PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA X CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNPJ nº 18.695.016/0001-21, com sede na Rua 4A, Chácara 1ª Lote 01 Sala 302 Centro Empresarial Vicente Pires, Vicente Pires - Brasília - DF, CEP 72.006-251. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão bilateral do Contrato nº. 16/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021, celebrado em 24/11/2021 e publicado no DODF de

02/12/2021, e que tem por objeto a execução da obra de Reforma e Ampliação das Coberturas dos Pontos de Encontro Comunitários – PECs. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada com base na alínea a do inciso I e alínea b do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para análise do Aditivo Contratual solicitado e justificado respectivamente pelo Ofício nº 02/2022 (80002249) e Despacho - RA-CAND/COEX/DIROB (81892872) para a conclusão da cobertura dos Pec's 7 e 8 da Candangolândia em virtude de alteração do projeto original ocasionada por diferença entre projeto e planilha orçamentária. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº 16/2020 - Tomada de Preços nº 001/2021 pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 20/05/2022. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia. Pela Contratada: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, na qualidade de representante legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00367-00000195/2022-61. Interessado: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a aquisição de material de consumo - cimento para a Administração Regional da Fercal, conforme especificações contidas no processo e conforme especifica a Nota de Empenho 2022NE00072, no valor de R\$ 16.715,00 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais) em favor da empresa TOP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, REPAROS, REFRIGERACAO E TREINAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 14.859.970/0001-51. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046426

Processo: 00367-00000169/2022-33. Contrato: nº 046426 - RA- XXXI decorrente da Licitação Carta-Convite nº 01/2022. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa JOHNNY PEREIRA TRAJANO DA SILVA - ME, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 27.983.951/0001-84. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Implantação de praça e reforma de quadra poliesportiva na Comunidade do Bananal - Fercal/DF, conforme especificações técnicas apresentadas no processo 00367-00000169/2022-33. Valor total do contrato: R\$ 237.184,18 (duzentos e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.451.6209.1110-9958, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 44.90.51. Vigência de 180 dias, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Fernando Gustavo Lima da Silva, na qualidade de Administrador Regional e, pela Contratada, Johnny Pereira Trajano da Silva, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

Processo: 00040-00002180/2022-39, Pregão Eletrônico nº 0042/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 05 de maio de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando à eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel e sabonete), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 25/05/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46, itens 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Processo: 00040-00002180/2022-39, Pregão Eletrônico nº 0042/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 05 de maio de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando à eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel e sabonete), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 25/05/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: MR LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15, itens 3 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Processo: 00040-00002180/2022-39, Pregão Eletrônico nº 0042/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 05 de maio de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando à eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel e sabonete), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 25/05/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.564.618/0001-10, itens 5 e 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 24 de maio de 2022

Processo: 00010-00000563/2022-84. Interessada: NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição da servidora NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, matrícula 237.219-3, Técnica de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ao Gabinete do Governador. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 04 (quatro) anos. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle da Defesa Civil. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA

ANULAÇÃO DO EDITAL DO LEILÃO - AGÊNCIA ASA SUL

Por meio deste expediente, o BRB – Banco de Brasília declara nulo o edital de leilão número 32/2022 referente ao imóvel situado na CSR/SUL Quadra 513, Bloco “C”, Lotes 14, 15 e 16, Asa Sul, Brasília/DF ocorrido eletronicamente às 11h do dia 29/03/2022 no site www.rigolonleiloes.com.br tendo como leiloeiro oficial Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ
Diretora Executiva

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 24/05/2022 a 23/05/2027. Pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: CLAUDIA REGINA SOBRAL DE LIMA, Gerente da INFRAERO. Processo: 041.000.108/2022. BRUNA GOMES DE ARAÚJO - Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04942

Processo: 00060-00122273/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA 0,7MG COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PARA IMPLANTE OFTALMICO (INTRAVÍTRIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 000296/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002265 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001996. VALOR: R\$ 12.882,50 (doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04978

Processo: 00060-00213573/2022-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE BISTURI, conforme Ata de Registro de Preço nº 000037/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002259 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001988. VALOR: R\$ 61.380,28 (sessenta e um mil trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04979

Processo: 00060-00225565/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.106.005/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / G BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000351/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002365 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002088. VALOR: R\$ 45.341,21 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04980

Processo: 00060-00233399/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 175 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000025/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002153. VALOR: R\$ 49.839,04, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04981

Processo: 00060-00234076/2022-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, FIO DE KIRSCHENER, conforme Ata de Registro de Preço nº 000023/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002458 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002167. VALOR: R\$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04982

Processo: 00060-00234377/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DMG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 36.753.739/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE BASE VEGETAL EM MALHA ENTRELACADA DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA, EM TECIDO FLEXÍVEL, FINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002461 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002170. VALOR: R\$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04995

Processo: 00060-00211548/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TYPE (NORMAL) UPP - 110 S, APLICAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000329/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002242 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001973. VALOR: R\$ 12.798,00 (doze mil setecentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04997

Processo: 00060-00230157/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000214/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002399 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002115. VALOR: R\$ 10.097,92 (dez mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04998

Processo: 00060-00230157/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa -

NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000214/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002399 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002115. VALOR: R\$ 1.172,08 (um mil cento e setenta e dois reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05009

Processo: 00060-00241387/2022-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.088.996/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002569 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002254. VALOR: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05010

Processo: 00060-00239305/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA PUNÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, 20GX 19mm (VARIAÇÃO + OU - 2MM), conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002528 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002222. VALOR: R\$ 5.465,49 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05011

Processo: 00060-00229316/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL (200 +40 MG)/5ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000320/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002391 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002106. VALOR: R\$ 1.417,50 (um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05012

Processo: 00060-00240794/2022-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX150CM (COMP.MINIMO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000388/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002555 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002244. VALOR: R\$ 15.085,44 (quinze mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05015

Processo: 00060-00112587/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZACITIDINA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 100MG (VIA SC), conforme Ata de Registro de Preço nº 000173/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001204 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001066. VALOR: R\$ 218.856,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05016

Processo: 00060-00234784/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VILDAGLIPTINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000423/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002468 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002174. VALOR: R\$ 591,36 (quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05019
Processo: 00060-00238042/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 110MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000408/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002518 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002215. VALOR: R\$ 748,80 (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05024
Processo: 00060-00241822/2022-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPERA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI. CNPJ Nº 34.896.253/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002581 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002264. VALOR: R\$ 121.685,98 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05025
Processo: 00060-00182341/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CITSO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO. CNPJ Nº 12.449.629/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA, EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO: 50 X 25 MM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844, conforme Ata de Registro de Preço nº 000078/2021-SEEC e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001922 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001683. VALOR: R\$ 16.405,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05028
Processo: 00060-00195765/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 120 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000351/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002058 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001802. VALOR: R\$ 30.938,01 (trinta mil novecentos e trinta e oito reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA



POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 8º do Decreto Federal nº 10.443/2020, o ato do chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal (doc. SEI 86879992) que, diante da documentação constante do processo 00054-00037984/2022-17, firmou o termo de reconhecimento da dispensa de licitação de acordo com o disposto no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Parecer Técnico nº 1.385/2022 - PMDF/DLF/ATJ (84100034), em favor do INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, CNPJ nº 11.432.298/0001-25, no valor de R\$ 1.525,20 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), para fazer face às despesas com a contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados, com vistas à realização de Avaliação Psicológica, em atendimento à Decisão nº 3977/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (82769823), referente ao concurso público regido pelo Edital nº 35 – DGP/PMDF, de 17 de novembro de 2016, ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como, autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. Autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. Encaminhe-se à Seção de Execução Orçamentária para emissão da respectiva nota de empenho pelo elemento de despesa pertinente. Encaminhe-se à Seção de Contratos para elaborar o Contrato e Portaria, pela qual serão nomeados os policiais indicados como fiscais de acordo com o item 15.5. do Termo de Referência, SEI 82235266, e oficiar a Demandante. A Subseção de Processos de Pagamento para demais providências. A SAP para publicação da ratificação no DODF. FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Comandante Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022
Processo: 00054-00096973/2021-80. PARTES: DF/PMDF x MRD PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Locação com manutenção do imóvel situado na Área Especial 03, Conjunto A, Lote 02, Setor Norte, Brasília-DF, CEP 72.710-630, inscrição no GDF nº 4524233X, matrícula 138117, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, cuja atribuição para registro atualmente é do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, para transferência, instalação e utilização do 16º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especifica o Projeto Básico (doc. SEI 84074475), Autorização 1 (doc. SEI 85686066) e a Proposta (doc. SEI 83411086). VALOR: R\$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2022NE198, de 12 de maio de 2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação contida no Projeto Básico (doc. SEI 84074475) e Autorização (doc. SEI 85686066). ASSINATURA DE: 23 de maio de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Comandante-geral. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Comandante-geral. Pela Contratada: GUILHERME RODRIGUES DIAS, na qualidade de Procurador.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000176
Processo: 00054-00016251/2021-50 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000176, emitida em 04/04/2022, UG:170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RENATO MACHADO PINTO. CNPJ: 35.534.016/0001-69, no valor de R\$ 4.678,20. Objeto: Aquisição de 90 frasco de CEFTIOFUR. Composição: Cefitofur sódico 50 mg/ml. Forma Farmacêutica: Pó liofilizado. Uso veterinário. Forma de apresentação: frasco-ampola com 4 g e diluente de 80 ml. Tipo Microflud Cefi ou similar. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2021 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000203
Processo: 00054-00055360/2021-92 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000203, emitida em 19/05/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: BRUNO ARAUJO DA SILVA. CNPJ: 41.146.040/0001-23, no valor de R\$ 14.999,00. OBJETO: Aquisição de 04(quatro), Samsung book - windows 11 home - intel core 15-8GB 256GB de SSD - Intel Iris XE WINDOWS 11 HOME processado Intel 15 - 15,6" Full HD LED a parceira perfeita para seus objetivos Windows 11 Home display LED Full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflex memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM, SSD NVME DE 256 GB número de SLOTS para HDD: 1 NÚMERO DE slots para SSD: 1 marca: SAMSUNG. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Portaria MPOG de n. 306/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00240
Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário n. 2022NE00240, emitida em 10/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 20.443,75 Objeto: Aquisição de 325 (trezentos e vinte e cinco), unidades de BANDEJA DE EXPEDIENTE, Descrição: em acrílico, tipo bandeja dupla, medindo no mínimo 370X250X30MM, Cor: Fumê. Aquisição de 200 (duzentos), unidades de BANDEJA DE EXPEDIENTE, Descrição: em acrílico, tipo bandeja simples, medindo no mínimo 370X250X30MM, Cor: Fumê. BLOCO ADESIVO, Descrição: em papel offset de alta qualidade, destacável, com adesivo acrílico na parte superior, gramatura mínima de 90g, medindo no mínimo 76x102mm, cor amarela, unidade de fornecimento: bloco com 100 folhas. BLOCO ADESIVO, Descrição: de papel, tipo bloco de recado autoadesivo destacável, gramatura mínima de 75g/m, medindo 38X50mm, cor amarela, unidade de fornecimento: embalagem com 04 blocos com 100 folhas cada. BORRACHA, Descrição: plástica, verde medindo no mínimo 45X28X7mm, para grafite e tinta Unidade de fornecimento: Unidade. FITA ADESIVA, Descrição: em crepe, largura de 18mm, tipo monoface, Unidade de fornecimento: Rolo com 50M. Prazo de Entrega 15 (dias). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 126/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00241
Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00241, emitida em 10/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: BRUNO SANTONI BECKER PAPEIS. CNPJ: 29.332.481.0001-14, no valor de R\$ 274,80. Objeto: Aquisição de 04 (quatro), unidades de CAPA DE PROCESSO, Descrição: em papel supremo, medindo aberta 330X476mm e fechada 330X238mm, gramatura mínima de 240g/m2, Cor Branca, Brásão medindo 30x30mm, impresso na cor preta pelo sistema OFF-SET, 1/0 cor, com 03 vincos, 2 furos de 6mm com distância de 80mm entre os centros, unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades - Unidade: Pacote. Prazo de Entrega 15 dias. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 126/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00242

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00242, emitida em 10/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 4.500,00. Objeto: Aquisição de 3000 (três mil), unidades de CANETA ESFEROGRAFICA, Descrição: Tampa ventilada, corpo estavado, ponta em esfera de tungstênio COR: azul. Unidade de fornecimento: Cota - Objeto: Aquisição de 1000 (um mil), unidades de CANETA ESFEROGRAFICA, Descrição: Tampa ventilada, corpo estavado, ponta em esfera de tungstênio COR: preta. Unidade de fornecimento: Cota. Objeto: Aquisição de 10000 (dez mil) LÁPIS, Descrição: Corpo em Madeira, carga de grafite ultrarresistente HB nº 02 Unidade de Fornecimento: Cota Entrega 15 dias. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 004/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00245

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00245, emitida em 10/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA. CNPJ: 36.310.930/0001-99, no valor de R\$ 2.620,00. Objeto: Aquisição de 200 (duzentos), unidades de GRAMPEADOR, Descrição: Em metal, Tipo de mesa, para grampo 26/6mm, Capacidade para grampear no mínimo 25 folhas. Unidade de fornecimento: Cota. Entrega 15 dias. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 078/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00247

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00247, emitida em 10/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 07.048.323/0001-02, no valor de R\$ 7.100,00. Objeto: Aquisição de 2000 (dois mil), unidades de CANETA ESFEROGRAFICA, Descrição: Tampa ventilada corpo sextavado, ponta em esfera de tungstênio, Cor vermelha. Unidade de fornecimento: Unidade. Aquisição de 2000 (dois mil) CANETA MARCA TEXTO, Descrição: Corpo plástico, Cor : Rosa Unidade de fornecimento: Unidade. Entrega 15 dias. Aquisição de 2000 (dois mil) CANETA MARCA TEXTO, Descrição: Corpo plástico, Cor : Verde Unidade de fornecimento: Unidade. Entrega 15 dias. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 128/2021- COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00248

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00248, emitida em 10/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP. CNPJ: 10.863.879/0001-59, no valor de R\$ 1.830,00. Objeto: Aquisição de 300 (trezentos), unidades de CLIPE, Descrição: Em metal, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 6/0. Unidade de fornecimento: Caixa com 50 Unidades. Entrega 15 dias. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 062/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00249

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00249, emitida em 10/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 950,00. Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta), unidades de ENVELOPE, Descrição: Em plástico, medindo no mínimo 240X325 MM, com 4 furos transparente. Unidade de fornecimento: Pacote com 100 Unidades. Entrega 15 dias. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 126/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00250

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00250, emitida em 10/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 15.743,78. Objeto: Aquisição de 270 (duzentos e setenta), unidades de ESTILETE, Descrição: Em corpo plástico lamina em aço tipo larga, medindo 18 mm Marca: Master. Aquisição de 200 (duzentos), unidades de CLIPE, Descrição: Em metal presilha em aço inoxidável, tipo binder, medindo 32 mm, Unidade de fornecimento: Caixa com 12 Unidades - Marca: Jocar. Aquisição de 280 (duzentos e oitenta) Unidades de Fita adesiva, Descrição: Em acetato transparente, largura 45 mm, Tipo monoface, para empacotamento. Unidade de fornecimento: Rolo com 45 metros, Marca: 3M. Aquisição de 200 (duzentos) unidades de Pasta protetora, Descrição: Em plástico PVC flexível, medindo 340X240 mm, tipo L para guarda provisória de documentos. Marca: ACP. Aquisição de 300 (trezentos) unidades de Pasta suspensa, Descrição: Em papel cartolina. Medindo 425X320 mm, com grampo

trilho, ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, gramatura de 180g/m2 Unidade de Fornecimento: Unidade Cota Marca: Frama. Aquisição de 2350 (dois mil, trezentos e cinquenta) Unidades de Grampo para grampeador, Descrição: Arame de Aço, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 mm, Unidade de fornecimento: Caixa com 5000 unidades. Marca: CIS. Aquisição de 170 (cento e setenta) Unidades de Livro Ata, Descrição: Capa dura em papel cartão, medindo 33X22 cm, folhas numeradas, Unidade de fornecimento: Livro com 100 folhas. Marca: TILIBRA. Aquisição de 400 (quatrocentos) Unidades de Prancheta, Descrição: Em madeira, prendedor metálico, formato ofício. Marca: STALO. Aquisição de 300 (trezentos) Unidades de Régua, Descrição: Em plástico transparente, espessura de 2 mm, graduação em milímetros, medindo 30 cm de comprimento. Marca: Waleu. Aquisição de 222 (duzentos e vinte e dois) Unidades de Tesoura, Descrição: Em aço inoxidável Ponta arredondada, medindo no mínimo 8 polegadas, com rebite maciço. Marca: BRW. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 078/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00251

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00251, emitida em 11/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 07.048.323/0001-02, no valor de R\$ 1.780,000. Objeto: Aquisição de 200 (duzentos), unidades de FITA ADESIVA, Descrição: Em Silicone. Largura de 19 mm, Tipo dupla face, Unidade de fornecimento: Rolo com 2 metros. Marca: NASTRO. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 078/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00252

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00252, emitida em 11/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 07.048.323/0001-02, no valor de R\$ 1.731,25. Objeto: Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco), unidades de APAGADOR, Descrição: Corpo Plástico, base em feltro, para quadro branco não magnético, medindo no mínimo 150X45X25 mm. Marca: CARBRINK. Aquisição de 20 (vinte) papel auto adesivo. Descrição: Gramatura de 60g/m2 , tipo contact, transparente, protegido no verso por papel siliconado, medindo 45 cm de largura, unidade de fornecimento: Rolo com 25m. Marca: DAC. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 126/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00253

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00253, emitida em 11/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 16.934.475/0001-95, no valor de R\$ 412,50. Objeto: Aquisição de 625 (seiscentos), unidades de BORRACHA, Descrição: Plástica, cor branca, livre de latex, pvc e ácidos, Medindo 1,5X4, 5 cm com capa protetora. Marca: MASTERPRINT. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 126/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00254

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00254, emitida em 11/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 07.048.323/0001-02, no valor de R\$ 4.167,75. Objeto: Aquisição de 225 (duzentos e vinte e cinco), unidades de CANETA MARCA CD, Descrição: ponta de poliester de 2mm, tinta a base de álcool, cor vermelha. Marca: PILOT. Aquisição de 500 (quinhentos) Unidades de fita adesiva, Descrição: Em crepe, largura de 48mm, Tipo monoface, unidade de fornecimento: Rolo com 50m. Marca: ADELBRAS. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 126/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00255

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00255, emitida em 11/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: PLASLOPES COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 10.848.698/0001-53, no valor de R\$ 899,00. Objeto: Aquisição de 100 (cem), unidades de LACRE, Descrição: Em polipropileno Tipo: Espinha de peixe, cor azul ou branca, numerado de acordo como os padrões exigidos pela ECT, para malote de segurança, medindo 11cm de fio de retenção perfazendo um total de 15 cm de comprimento, Unidade de fornecimento: 100 unidades. Marca: PLASLOPES. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 078/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00256

Processo: 00054-00035778/2022-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00256, emitida em 12/05/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: IPE PAPEIS EIRELI EPP. CNPJ: 26.221.498/0001-06, no valor de R\$ 540,00. Objeto: Aquisição de 3000 (três mil), unidades de ENVELOPE, Descrição: Em papel Kraft, fosco medindo 200x280 mm, Gramatura de 80g/m2, Cor: Ouro. Unidade. Marca: SCRITY. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 062/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 301 CONJUNTO 10 LOTE 11, ALAMEDA GRAVATÁ ÁGUAS CLARAS – DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 336,00m², conforme ART/RRTs 0720220009009, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-0079707/2022-00, expedido em 11/05/2022. SÉRGIO IVAN MENOM.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no: Setor Habitacional Jardim Botânico EQ 09/10 Bloco E Avenida das Paineiras Brasília – DF, de destinação Comercial, área construída de 3.139,42m², conforme ART/RRTs 0720220032892, 0720220035771 e 0720220041302, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00032180/2022-41, expedido em 20/05/2022. SÉRGIO IVAN MENOM.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na Projecção "B", do Conjunto B-02 da Quadra 02, Sobradinho – DF, de destinação Residencial Multifamiliar e Garagem, área construída de 4.581,61m², conforme ART/RRTs 0720220016876, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00045346/2022-90, expedido em 19/05/2022. SÉRGIO IVAN MENOM.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00004730/2022-48; Interessado: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI. Aplico a penalidade de MULTA à empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 28.634.818/0001-85, com sede na Quadra 06, Lote 1440, Galpão Parte A, Setor Industrial, Gama/DF, CEP: 72.450-100, pela não entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE00231, com fulcro nos incisos III e IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e no item 6.1 da Ata de Registro de Preços nº 40/2019-SSP, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00358

Processo: 04026-00018094/2022-31. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL MOBILIÁRIO EM GERAL (CINTA

PARA PROCESSOS, CAVALETE, PASTA PLÁSTICA, FITA ADESIVA, GRAMPEADOR, PAPEL COUCHÊ, ETC) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0078/2021 SEEC e Ata de Registro de Preços nº 0167/2021 SEEC. VALOR: R\$ 10.421,55 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/05/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00359

Processo:04026-00018094/2022-31. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL MOBILIÁRIO EM GERAL (CINTA PARA PROCESSOS, CAVALETE, PASTA PLÁSTICA, FITA ADESIVA, GRAMPEADOR, PAPEL COUCHÊ, ETC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0078/2021 SEEC e Ata de Registro de Preços nº 0167/2021 SEEC. VALOR R\$ R\$ 8.080,10 (oito mil oitenta reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/05/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
NÃO-QUALIFICADO Nº 115/2014**

Processo: 00090-00021889/2021-76. DAS PARTES: SEMOB x JOSÉ IVAN PINTO CORREIA. DO OBJETO: Alterar o polo PERMITENTE, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 42.976/2022, passando a denominação da representação de DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COORDENADORIA DAS CIDADES DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, para DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL; e alterar o endereçamento do espaço público para Terminal Rodoviário da L Norte, unidade 42. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Permitente, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e JOSÉ IVAN PINTO CORREIA, na qualidade de Permissionário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019

Processo: 00113-00014197/2019-14; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. - BB, CNPJ nº 00.000.000/5074-15; OBJETO: acréscimo quantitativo. EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: de R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais); DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FERNANDO ROCHA DE PAIVA.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2021

Processo: 00113-00005897/2021-32; Espécie: 2º Termo Apostilamento ao Contrato nº 036/2021; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.326.648/0001-03; OBJETO: RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL DO 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 036/2011 por erro material; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022; ASSINANTE: Pelo DER/DF: Diretor-Geral ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo: 00113-00005111/2022-68; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: CML Braga Construção De Edifícios, CNPJ sob o nº 18.695.016/0001-21, ITENS 01 e 02; OBJETO: Meio-fio Novo, fornecimento e assentamento - MFC 05; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022, Decreto nº 10.024/2019 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$1.235.850,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Processo: 00113-00027825/2019-21; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CARTAXO & VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS), CNPJ nº 23.440.487/0001-29; OBJETO: acréscimo quantitativo. EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.4197-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237 e 437; VALOR: R\$1.871.231,50 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada para as obras de pavimentação do Acesso à Escola Classe Pedra Fundamental a partir da DF-128 com extensão de 1,6 km e de trecho da DF-128, do entroncamento com a DF-444 até o Monumento da Pedra Fundamental, numa extensão de 1,92 km. Região Administrativa de Planaltina. Processo: 00391-00001655/2022-26

Brasília/DF, 24 de maio de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Processo: 113-00015357/2020-86.

A Pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2021, do Tipo Menor Preço, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de apoio administrativo e de manobrista; serviços/alocação de manutenção, nas áreas de mecânica, eletricidade, usinagem, serralheria, lanternagem, pintura e estofamento de veículos pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital. Empresa: EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA - Lote 1 : Valor: 17.479.306,20 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte centavos); Empresa: NEXUS E SERVIÇOS LTDA - Lote 2, Valor: R\$ 5.045.283,06 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos). Valor total: R\$ 22.524.589,26 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 904572.

FLÁVIA MACHADO DE MELO

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

CONTRATO Nº 13/2022

Contrato nº 13/2022 - TCB/CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.; CNPJ nº 35.756.641/0001-55; Processo: 00095-00000256/2022-74; Data de Assinatura: 24 de maio de 2022; Modalidade: Dispensa de Licitação; Objeto: fornecimento de Serviços de Leitura Eletrônica - (e-mail) e entrega de recorte do Diário da Justiça Seções I, I e III de todas as matérias de interesse da contratante, com leitura realizada e destacada todos os dias da semana; Valor Anual: R\$ 600,00 (seiscentos reais), Nota de Empenho: 2022NE00514, Data de Emissão: 19/05/2022, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), Programa de Trabalho: 26122621625570087, Natureza de Despesa: 339040, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite 60 (sessenta) meses; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. - MARCELO DE LIMA PATROCINIO - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e com base no Processo 0000787-89.2018.5.10.0003, que tramitou na 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca PAULO SAMIR DE SOUZA COSTA SANTOS, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, no dia 26/05/2022, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente (canetas, pastas, caixas arquivo,...), conforme processo 00097-00004388/2022-19. O valor estimado da contratação está em conformidade ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 07/06/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013 - SIGGO Nº 27213

Processo: 0417-001751/2012. Partes: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a proprietária EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS. OBJETO: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 06, de 1º de abril de 2009; Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), aplicando-se o valor acumulado (04/2021 a 03/2022) do índice do IPCA - IBGE, passando este de R\$ 5.084,42 (cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais, para R\$ 5.658,93 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) mensais. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 5.658,93 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) mensais, perfazendo o valor total do Contrato para 12 (doze) meses em R\$ 67.907,16 (sessenta e sete mil novecentos e sete reais e dezesseis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2022NE00055, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00652. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS, na qualidade de Proprietária.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014 - SIGGO Nº 30426

Processo: 0417-001136/2013. Partes: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a empresa X4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no arts. 24, inciso X, 62, § 3º e 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro 1991; Decisão do TCU nº 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. Valor: O valor mensal do aluguel será de R\$ 14.128,88 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 169.546,56 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2022NE00034, emitida em 18/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00583, emitida em 27/04/2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JANAINA OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Procuradora.

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
03/2013 - SIGGO Nº 26952**

Processo: 0400-000460/2012. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A. DO OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no artigo 58, c/c artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 1993; artigos. 51 a 57, da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 01 de abril de 2009; e reajustar o valor do contrato no percentual de 10,54% (dez

vírgula cinquenta e quatro por cento), aplicando-se o valor acumulado (03/2021 a 02/2022) do índice do IPCA - IBGE, passando este de R\$ 93.345,00 (noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais) mensais, para R\$ 103.186,98 (cento e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais. DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 103.186,98 (cento e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.238.243,76 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 93.345,00 (noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00619, emitida em 05 de maio de 2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania. Pela CONTRATADA: IGOR DAMANDO CLAUDINO, na qualidade de Diretor Financeiro.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020

Processo: 00400-00038025/2020-52- DAS PARTES: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF) por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS/DF). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 18 (dezoito) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, incluindo o Plano de Trabalho, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022. SIGNATÁRIOS: p/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: GUILHERME DIOGO BAUER; p/ SEJUS/DF: JAIME SANTANA DE SOUSA. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 – SIGGO Nº 40806
Processo: 00417-00007856/2017-52. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 e 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Reajustar o valor da locação no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), aplicando-se o valor acumulado (04/2021 a 03/2022) para determinação do índice do IPCA - IBGE, passando a locação de R\$ 12.573,00 (doze mil quinhentos e setenta e três reais) mensais para R\$ 13.993,68 (treze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) mensais, permanecendo o valor da taxa condominial no valor estimado de R\$ 2.239,79 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 13.993,68 (treze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), acrescidos da taxa condominial estimada em R\$ 2.239,79 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos); perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 16.233,47 (dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), e valor anual de R\$ 194.801,64 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00045, emitida em 19/01/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00598, emitida em 02/05/2022, sob o Evento nº 400092. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de junho de 2022 a 17 de junho de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PHELPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, na qualidade de Sócio Administrador. ALINNE CARVALHO PORTO, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DFLEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18 de junho de 2019, Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): PROCÓPIO MIGUEL DOS SANTOS, ***.131.002-**, SHCS CL 109, BL A, LT 1 E 2, LJ 2 E 4, D125949-OEU; JULY BENEVIDES LAMBACH, ***.135.561-**, SHIS QL 24, CJ 7, LOTE 3, LAGO SUL, BRASÍLIA, D124794-OEU; CLOVIS BARTOLOMEU LEITE, ***.726.671-**, SHIS QL 26, CJ 6, LOTE 14, LAGO SUL, BRASÍLIA, E-0401-417536-OEU;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DFLEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18 de junho de 2019, Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): EVA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE, ***.546.881-**, SRES Q8, CJ K, LT 20, CRUZEIRO, E0099-822028-OEU; ELISMAR MARTINS SILVA, ***.583.126-**, QS 06, CJ 05, LT 02, RIACHO FUNDO I, D121256-OEU; MARIA NERCY ALVES, ***.228.568-**, QN 15E, CJ 01, LT 23, RIACHO FUNDO, D121259-OEU; CLAUDIO KENDY YOSIMORA, ***.745.641-**, SHCS CL 415, BL D, LT 34, LJ 2, D125947-OEU; MARIA JOSÉ DA SILVA INÁCIO, ***.610.044-**, QD 53, LT 49, DEL LAGO, ITAPOÃ, E0312-522822-OEU;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DFLEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18 de junho de 2019, Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): EVA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE, ***.546.881-**, SRES Q8, CJ K, LT 20, CRUZEIRO, E0099-309559-OEU, R\$ 2.499,18; ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES CAMPOS, ***.801.601-**, QSD 53, LT 16, TAGUATINGA, D885950-OEU, R\$ 28.154,10; ELMO RODRIGUES BELEM, ***.573.311-**, QSD 53, LT 16, TAGUATINGA, D885951-OEU, R\$ 11.261,60; ELISMAR MARTINS SILVA, ***.583.126-**, QS 06, CJ 05, LT 02, RIACHO FUNDO, D121257-OEU, R\$ 6.756,96; MARIA NERCY ALVES, ***.228.568-**, QN 15E, CJ 01, LT 23, RIACHO FUNDO, D121260-OEU, R\$ 6.756,96; ANTÔNIO PAULO FERREIRA DA SILVA, ***.485.031-**, QN 01, CJ 23, LT 18, RIACHO FUNDO, D121275-OEU, R\$ 32.114,94; D081683-OEU, R\$ 32.114,94; LEONARDO CARDOSO DE SOUSA, ***.851.501-**, QN 20, CJ 02, LT 11, RIACHO FUNDO, D081688-OEU, R\$ 5.630,82; JANETE SOARES DOS SANTOS, ***.848.801-**, QN 05, CJ 15, LT 01, RIACHO FUNDO, D129056-OEU, R\$ 248.544,00; D129057-OEU, R\$ 248.544,00; PHILIPPE BORGES BARROS, ***.138.601-**, QS 08, CJ 5B, LT 20, RIACHO FUNDO, D129058-OEU, R\$ 16.892,46; D129059-OEU, R\$ 16.892,46; WALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA, ***.150.001-**, QS 10, CJ 1B, LT 04, RIACHO FUNDO, D129051-OEU, R\$ 16.892,46; D129052-OEU, R\$ 16.892,46; PAR A PAR PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ***.899.690/0001-**, SHCS CL 415, BL A, LT 9,10,11, LJ 30, BRASÍLIA, D125940-OEU, R\$5.352,49; JOSE EUSTÁQUIO SOARES, ***.488.051-**, SHCS CL 415, BL B, LT 16, 17, LJ 16, BRASÍLIA, D125943-OEU, R\$5.352,49; AMIR MIGUEL DE SOUZA, ***.228.311-**, SHCS CL 415, BL C, LT 25, LJ 8, BRASÍLIA, D125945-OEU, R\$5.352,49; MIGUEL ABDALA DAHER, ***.406.691-**, SHCS CL 415, BL D, LT 39,40, LJ 20, D125948-OEU, R\$5.352,49; CLAUDIO KENDY YOSIMORA, ***.745.641-**, SHCS CL 415, BL D, LT 34, LJ 2, D125946-OEU, R\$5.352,49; REGINALDO DE SOUZA, ***.109.261-**, SHCS CL 205, BL B, LT 22, 23, LJ 37, D125950-OEU, R\$5.352,49; MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, ***.350.861-**, AR 17, CJ 02, LT 03, SOBRADINHO II, D081761-OEU, R\$5.630,82; LOURIVAL DE AZEVEDO RAMOS FILHO, ***.150.841-**, CONDOMÍNIO LARA, CJ B, LT 01, SOBRADINHO, D081429-OEU, R\$5.630,82; ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, GLEBA 2, RUA 4, QD 2, LT 2, VICENTE PIRES, D730417-OEU, R\$ 7.091,28.

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 81, DE 24 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com

fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA, 17.457.404/0002-92, 0361-007125/2016, JOSÉ ILO DE QUEIROZ, ***, 716.828-**, 0361-004971/2016, HERMANO GONÇALVES DE SOUZA-CS BAR E RESTAURANTE LTDA, 09.531.254/0001-00, 0361-012193/2008, JULIANA DE CASTRO PEDRO, 13.630.620/0001-56, 0450-000350/2015, CASA NORDESTE- ADM DE IMÓVEIS LTDA, 00.014.266/0001-93, 0450-000197/2008, REPUBLIC BEER BAR E RESTAURANTE LTDA, 17.892.897/0001-08, 0450-000139/2015, MRG DA SILVA MAREM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS ME, 09.266.349/0001-44, 0361-002923/2016, ROSANGELA GOMES SOARES PACHECO, 12.925.016/0001-94, 0361-008086/2016, LEC REFEIÇÕES LTDA, 05.667.987/0001-16, 0450-000574/2014, LEC REFEIÇÕES LTDA, 05.667.987/0001-16, 0450-000571/2014, RESTAURANTE EMBAIXADA LTDA ME, 19.012.950/0001-64, 0450-000998/2014, SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., 09.102.044/0012-50, 04017-00019320/2021-20, CARRERA COMERCIO E LOCACOES LTDA, 02.718.336/0001-10, 04017-00011144/2022-69, CARRERA COMERCIO E LOCACOES LTDA, 02.718.336/0001-10, 04017-00011140/2022-81, TRES MOSQUETEIROS RESTAURANTE, CHOPERIA E PIZZARIA LTDA EPP, 11.075.952/0001-90, 04017-00011080/2022-04, JANAIR LEOPORDINO DOS SANTOS, 34.455.712/0001-17, 04017-00003996/2022-82, ESCOLA GENIOS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, 41.132.449/0001-90, 04017-00011254/2022-21, MULT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 35.631.524/0001-65, 04017-00005803/2022-28, TG CONFEITARIA E CAFÉ LTDA, 02.247.660/0001-11, 04017-00011290/2022-94, CARRERA COMERCIO E LOCACOES LTDA, 02.718.336/0001-10, 04017-00011142/2022-70, SILAS DA COSTA VALE - ME, 33.509.027/0001-63, 04017-00010923/2022-47, ALPINUS RESTAURANTE LTDA, 26.460.261/0001-88, 04017-00010983/2022-60, VALMARIO INÁCIO PERREIRA, ***, 132.646-**, 04017-00010734/2022-74, CRISTIANE PERERA SOUZA, 36.891.987/0001-29, 04017-00010051/2022-17, EROTILDES RODRIGUES LOPES, ***, 946.801-**, 04017-00010129/2022-01, ANTONIO ROBERTO BITENCOURT, ***, 901.801-**, 04017-00009780/2022-21, SEVERINO DANTAS NETO, ***, 844.561-**, 04017-00007623/2022-81, WANDERLEY DIAS DA COSTA, ***, 133.091-**, 04017-00009650/2022-98, PET CENTER COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES S.A, 18.328.118/0186-60, 04017-00008429/2022-12. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9418/2021, publicado no DODF em 29/12/2021. ASSINATURA: 24/05/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 6 (seis) meses, passando as datas de vencimento de 16/06/2022 para 16/12/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente Roberta Alves Zanatta e - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pelo BLG CURSOS E SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA.: Benoni Ferreira Martins.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 037/2022 – CAESB. Processo: 00092-00014572/2022-76. Pregão Eletrônico nº 064/2022 – CAESB. ASSINATURA: 25/05/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: O registro de preços para aquisição de perfis metálicos (barra, cantoneira, chapa, concertina e outros), na forma da ata Registro de preços-SRP/DS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: WANDERLEY JOSE DE PAULA EPP, valor R\$ 138.866,25 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para os itens 13, 14, 19, 32, 37, 38; METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA, valor R\$ 154.910,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e dez reais) para os itens 33 e 34; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 916.963,40 (novecentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e três reais e

quarenta centavos) para os itens 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: WANDERLEY JOSE DE PAULA EPP: Wanderley Jose de Paula; METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA: Tatiana Sousa dos Santos; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 974200, processo 00092-00045906/2021-40. Objeto: Serviço de reforma dos pisos dos galpões 21 e 23 da SLG, no Parque de Serviços do SIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente Multiplicador K), da forma que se segue: Empresa: MUSSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.753.538/0001-96, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 220.907,12.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraceadeiras, anilhas, cabos, curvas, disjuntores, tomadas, dentre outros), da forma que se segue: Empresa QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58, vencedora dos itens 49 e 50, com o valor total de R\$ 1.139,79; Empresa LOJA ELÉTRICA LIMITADA, CNPJ: 17.155.342/0003-45, vencedora dos itens 7, 11, 13, 15 e 23, com o valor total de R\$ 11.537,35; Empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, CNPJ: 18.768.894/0001-20, vencedora dos itens 59, 61, 62, 74, 75 e 76, com o valor total de R\$ 2.737,40; Empresa ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ: 20.900.592/0001-05, vencedora dos itens 93 e 94, com o valor total de R\$ 160,00; Empresa JL VIDROS E ACABAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.712.694/0001-60, vencedora dos itens 3, 4 e 14, com o valor total de R\$ 1.222,50; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 63, 64, 65 e 66, com o valor total de R\$ 173.344,00; Empresa NAUIRES ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ: 28.806.187/0001-34, vencedora dos itens 67, 68, 71, 72, 73, 95 e 96, com o valor total de R\$ 5.525,58; Empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10, vencedora dos itens 53 e 54, com o valor total de R\$ 3.671,93; Empresa CLAUDIO SILVA DA CRUZ ***, 891.428-**, CNPJ: 32.533.852/0001-30, vencedora dos itens 29 e 30, com o valor total de R\$ 5.818,87; Empresa VERSATIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 36.394.191/0001-90, vencedora dos itens 5, 6, 12, 16, 17, 18, 47, 48, 57, 58, 60, 69, 70, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, com o valor total de R\$ 8.989,51; Empresa YBR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 37.180.381/0001-48, vencedora dos itens 19, 20, 21, 22, 27, 28, 51, 52, 55, 56, 83 e 84, com o valor total de R\$ 68.815,43. Os itens 1, 2, 8, 9, 10, 45, 46 e 93 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 96, de 24 de maio de 2022, página 49.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB GERAÇÃO S.A COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LIC Nº 001-S01513/2022 (ELETRÔNICO)

Processo: 00311-00000086/2021-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da Ponte Rolante de 6T e Pórtico de 30T da Pequena Central Hidrelétrica Paranoá (PCH PA). Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a Abertura da Sessão Pública: dia 10/06/2022, às 14h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL SECRETARIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00006089/2019-04. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 011/2019 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valor, bem como alteração da

Cláusula Oitava do Contrato. VALOR: Altera-se a Cláusula Oitava- do reajuste de preços, adotando-se como índice oficial para os futuros reajustes, a partir da assinatura deste termo aditivo, o índice IPCA. Reajusta-se o valor anual em aproximadamente 5,613%, do valor atualizado do contrato. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor atualizado passará de R\$ 2.753.160,00, para R\$ 2.907.705,00, sendo R\$ 1.696.161,25, para o exercício de 2022, e o saldo remanescente de R\$ 1.211.543,75, deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 03/06/2022 para 03/06/2023. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01203, no valor de R\$ 154.545,00, Reforço à Nota de Empenho 2022NE00035, sendo R\$ 1.696.161,25, para o exercício de 2022, Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa: 33.91.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Deuselita Pereira Martins.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 011/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - modo de disputa fechado, para contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de urbanização (pavimento em concreto rígido e asfáltico, calçadas de concreto, rampas de acessibilidade, meios-fios, sinalização viária e mobiliário urbano) na Região Administrativa do Guará/DF - RA X, no entorno da Estação Feira no metrô do Guará, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos-Valor estimado da contratação R\$ 2.074.297,19 - processo 0390-00006581/2017-85. Data e horário da licitação: 20 de junho de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço (por grupo/lote) para Contratação de empresa especializada, com vista a prestação de forma continuada, sob demanda, de serviços de locação de veículos tipo VAN DE PASSAGEIROS/MISTA, incluindo, às expensas da Empresa contratada, motorista/conductor devidamente habilitado, manutenção preventiva/corretiva dos veículos, seguro de veículos, fornecimento do combustível, com franquia de 2.000 km/mês, por veículos, as quais serão compensatórias dentro dos respectivos lotes, com banco de compensação de 60 (sessenta) dias, visando o transporte de pessoal, ferramentas/equipamentos, insumos e outros, para a NOVACAP, respectivamente, conforme os termos, condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo 00112-00011161/2021-21 - Valor estimado da Contratação: R\$ 12.207.131,76 - Data e horário da licitação: 08 de junho de 2022 – às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 50 – página 41, de 15/03/2022. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00459

Processo 00150-00004304/2021-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA., CNPJ nº 81.340.960/0001-00. Do Objeto: Aquisição de mapoteca para atender a demanda da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/ DF. Item 1 - mapoteca em aço com 5 gavetas e pés emborrachados com 77 cm de altura, 120 cm largura e 71 cm de profundidade. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00460

Processo 00150-00004304/2021-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA., CNPJ nº 16.934.475/0001-95. Do Objeto: Aquisição de materiais

para atender a demanda da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/ DF. item 2 - caixa arquivo em papelão com 29 cm de altura, 39 cm de largura e 18 cm de profundidade. quantidade: 150. valor unitário: 14,90. item 3 - pasta personalizada (capa e contracapa) sem ferragem, em papel COUCHE cs2 250g, tamanho 31cm x 46cm (aberta), tipo porta documento na cor preta. quantidade: 200. valor unitário: 7,90. item 4 - pasta ou maleta em plástico POLIONDA 49,5 cm de altura, 71 cm de largura e 3,5 cm de profundidade. quantidade: 50. valor unitário: 14,90. item 5 - papel ACID FREE ou papel alcalino com PH neutro no tamanho a3 (297x420mm). quantidade: 1500. valor unitário 1,00. item 6 - papel mata borrão gramatura 250gr, 66x 96cm, usado para restauração de documentos, pinturas etc. quantidade: 08. valor unitário: 25,27. item 7 - régua em aço tamanho 30 cm. quantidade: 2. Valor unitário: 14,45. item 7 - régua em aço tamanho 60 cm. quantidade: 02. valor unitário: 39,90. item 9 - avental descartável em TNT com bolsos na parte frontal. quantidade: 12. valor unitário: 14,00. item 10 - espátula de osso usada para alisar, vincar e dobrar superfícies de papel. quantidade: 03. valor unitário: 52,50. item 11 - trinchinha cabo curto de madeira, cerdas PÊLO de marta, tamanho 3 polegadas. quantidade: 02. valor unitário: 29,90 e item 12 - pano SEMI descartável tipo DURAMAX. quantidade: 01. valor unitário: 19,80. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 6.775,96 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00461

Processo 00150-00005154/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.609.718/0001-21. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para a demais unidades da SEC, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, referente a unidade da Federação do Distrito Federal (BRASÍLIA/DF). Prazo: 330 dias. Do Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13422821923965284, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE462

Processo 00150-00002946/2022-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ nº 22.074.829/0001-71. Do Objeto: “Festival de Rock Ibero-americano”, a ser executado no Distrito Federal, uma ação cultural para prestigiar artistas músicos de países latinos, bem como artistas nacionais e locais, em um festival de música do gênero do rock, além de um Congresso Cultural Ibero-Americano com o objetivo de dar fomento à cultura, economia criativa, expressão musical e artística no Distrito Federal. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0226, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE465

Processo 00150-00002946/2022-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ nº 22.074.829/0001-71. Do Objeto: “Festival de Rock Ibero-americano”, a ser executado no Distrito Federal, uma ação cultural para prestigiar artistas músicos de países latinos, bem como artistas nacionais e locais, em um festival de música do gênero do rock, além de um Congresso Cultural Ibero-Americano com o objetivo de dar fomento à cultura, economia criativa, expressão musical e artística no Distrito Federal. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 289.960,46 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0226, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de maio de 2022.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2022

Processo: 00150-00002946/2022-00. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº

22.074.829/0001-71, com sede no(a) SCS Quadra 04 bloco M sala 714 - Ed. Gilberto Salomão - CEP: 70.305-900 - Brasília - DF, neste ato representada por MATHEUS RODRIGUES DA SILVA que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: “Festival de Rock Ibero-americano”, a ser executado no Distrito Federal, uma ação cultural para prestigiar artistas músicos de países latinos, bem como artistas nacionais e locais, em um festival de música do gênero do rock, além de um Congresso Cultural Ibero-Americano com o objetivo de dar fomento à cultura, economia criativa, expressão musical e artística no Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$989.960,46 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0226 e 13.392.6219.9075.0249; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100.2.4 – O empenho é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00462 e de R\$289.960,46 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00465, emitidas em 24/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/07/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais e BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 245.403-3, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 24 de maio de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: MATHEUS RODRIGUES DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

Processo: 00370-00000826/2022-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL X ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DO BRASIL- HABRA. Do Objeto: Realização do Projeto Brasília + MotoBoy, de caráter inovador e de grande relevância, ao implementar e desenvolver ações (curso e palestras) que contribuam para o fortalecimento e aperfeiçoamento da categoria profissional de Motoboys do Distrito Federal. VALOR: R\$ 209.999,99 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 20101; Programa de Trabalho: 04122620791070144; Natureza da Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00121 emitidas em 12/05/2022, sob o evento 400097, na modalidade 1-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência de 06 (seis) meses a partir da DATA DE ASSINATURA. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado e pelo PROPONENTE: SÉRGIO MACHADO REIS na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DO BRASIL - HABRA.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

Processo: 00370-00001332/2022-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO CONECTABRASIL. Do Objeto: Realização do Projeto ARENA NOIVAS, um evento para promover toda a cadeia de casamentos oferecendo espaços de exposição de produtos e serviços das áreas de ornamentação e gastronomia, desfiles e shows. VALOR: R\$ 489.672,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 20101; Programa de Trabalho: 11333620791220008; Natureza da Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00122, emitidas em 16/05/2022, sob o evento 400097, na modalidade 1-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência de 06 (seis) meses a partir da DATA DE ASSINATURA. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado e pelo PROPONENTE: EDUARDO DE LIMA MOREIRA na qualidade de Presidente do INSTITUTO CONECTA BRASIL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021

Processo: 00370-00001977/2021-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL X ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – AECEC. Do Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento 11/2021, por 03 (três) meses, finalizando em 27/06/2022, em conformidade com o disposto no Art. 44 do Decreto 37.843/2016. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e pelo PROPONENTE: MÁRCIO SOARES FONSECA na qualidade de Presidente do ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – AECEC.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00004565/2020-14; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda à TERRACAP (sem vínculo empregatício) relativos à cobrança extrajudicial de créditos comerciais, sob demanda; operações especializadas nas áreas de relacionamento com o cliente; bem como envio de notificação prévia por meio dos Cartórios de Títulos e Documentos; emissão de certidão de ônus; registro da garantia da alienação fiduciária; gestão de títulos para consolidação de propriedade de imóveis de operações de crédito imobiliário; garantidos por Alienação Fiduciária (conforme especificado no Termo de Referência e anexos) e formação e gestão de dossiês eletrônicos do acervo de processos, para incluir no Subitem 4.2 da CLÁUSULA QUARTA do Contrato, que trata das obrigações da CONTRATANTE, o inciso VI, a fim de prever o ressarcimento à CONTRATADA dos custos advindos do processo de intimação e consolidação da propriedade fiduciária; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 272/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3619ª Sessão, realizada em 18/05/2022; VIGÊNCIA: Até 10/12/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/05/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: RICARDO LOPES GODOY.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva 6 - IBRAM/PRESI para parcelamento de solo urbano do Setor Habitacional Arniqueira, localizado na Região Administrativa de Arniqueira – RA XXXIII DF, processo 00391-00020770/2017-32.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3617ª sessão, realizada em 11/05/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: Lote 01, Conjunto "B", QS 408 - Samambaia/DF (Item nº 312, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: IGREJA PRESBITERIANA FONTE DE VIDA - CNPJ: 03.570.998/0001-58 - Processo 00111-00004314/2020-21 – Valor de R\$ 311.990,60 (trezentos e onze mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos) – Decisão-Diret nº 255/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022
LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 05, DE 24 DE MAIO DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022/SEDES
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

No exercício de sua competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 06/2022 - SEDES, que tem por objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - nº 27, de 8 de fevereiro de 2022, torna público o resultado definitivo de fase de habilitação de Organizações da Sociedade Civil.

1. RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Classificação	Instituição	Meta pretendida	Habilitada	Pontuação geral
1º	Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte	32	SIM	13 *desempate
2º	Instituto Integridade	92	SIM	13
3º	Casa do Candango **	50	SIM	12,5
3º	Obras Assistenciais Bezerra de Menezes	74	SIM	9,5
4º	Casa do Ceará	20	SIM	7,5

DECLASSIFICADA - não atendeu critério eliminatório, quesito 2 do quadro de avaliações.	Casa do Idoso Cantinho Gostoso	330	NÃO	--
DECLASSIFICADA - não atendeu critérios 11.1.10; 11.1.11 da fase de habilitação.	Instituto Ação Brasil	330	NÃO	--

1.2. *Realizado desempate, maior pontuação no Critério 5 do Anexo III, análise de propostas.

1.3. **Recurso deferido.

MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES
Presidente de Comissão

MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS
Vice-Presidente de Comissão

LAIZA MARIA NEVES SPAGNA
Membra de Comissão

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA
Membra de Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022
Processo: 00392-00009736/2022-46 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Líder Processamento de Dados- CNPJ 24.916.363/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e administração de software gerencial que engloba os módulos: Contabilidade, Escrita Fiscal, Lalur, Retenções e Folha de Pagamento, para atender as necessidades da CODHAB. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2022NE00309, emitida em 17/05/2022 no valor de R\$ 25.257,40 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Valor do Contrato: R\$ 25.257,40 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 24/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: SILVANA AZEVEDO CASTELO BRANCO na qualidade de Representante Legal.

EDITAL Nº 234/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QS 1031 CJ 01 CASA 08, SAMAMBAIA-DF, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTES Sra. MARCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS CPF: ***.534.801-** E SEU CÔNJUGE Sr. IDAILTON FERREIRA GAMA CPF: ***.201.451-*. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QS 1031 CJ 01 CASA 08, SAMAMBAIA-DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 24 de maio de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 235/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 08 (oito) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na região dos Becos de Ceilândia /DF (ID 87049394), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA09 - BECOS CEILÂNDIA - ETAPA V.

Brasília/DF, 24 de maio de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2020

Processo SEI: 00220-00001194/2020-55 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X FACTO TURISMO EIRELI. DO OBJETO: objetiva a alteração contratual com vistas a aditivar o presente Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, no valor de R\$ 20.000,002 (vinte mil reais), nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE000261, emitida em 19/05/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo), sob Programa de Trabalho 04.122.8206.8517.0003, Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa 3.3.90.33. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo). DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: PRIMAQUES MARTINS JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2022

Processo: 00391-00001976/2022-21. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X Dedetizadora Casa Limpa LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Valor: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). Nota de Empenho nº 2022NE00337, modalidade estimativo. Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9659; Fonte De Recursos: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; Natureza Da Despesa: 3.3.90.39; Evento: 400091; Vigência: doze meses, a contar da Data De Assinatura: 20/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

AVISO DE REABERTURA DO PMI Nº 01/2022

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 08 de fevereiro de 2022, resolve: REABRIR o prazo para apresentação de Requerimento de Autorização, para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, referente à estruturação de projeto de revitalização e gestão da Prainha Norte, localizada no Setor de Mansões do Lago Norte, Brasília-DF. Os interessados poderão entregar os requerimentos de autorização para realização dos estudos até o dia 26/06/2022, das 08h às 18h, no endereço: Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Buriti, sala P50, Gabinete da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, Brasília – DF – CEP 70.075-900, mediante protocolo, ou, sem limitação de horário, no e-mail: protocolo.casacivil@buriti.df.gov.br, com cópia para sepe.gab@buriti.df.gov.br. O Edital e os documentos referentes a este Procedimento de Manifestação de Interesse poderão ser obtidos no site www.sepe.df.gov.br.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas ao 6º Ciclo do curso de qualificação profissional - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA
1.1. Fica prorrogado o prazo, de 26 de maio a 02 de junho de 2022, das 08h às 17h, sendo no dia 28 de maio de 2022 das 08h às 12h, para os candidatos selecionados pelo Programa RENOVA DF – 6º Ciclo, conforme divulgado na Lista de Selecionados, constante do sítio eletrônico da SETRAB (<https://www.trabalho.df.gov.br/>), comparecerem a uma das Agências do Trabalhador, constante do Anexo I deste Aviso, e apresentarem os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do Edital de Chamamento Público nº 17/2022 – SETRAB:

- a) Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;
c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.
2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
- 2.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 14 de junho de 2022.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040
Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541
Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552
Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610
Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 - Área Especial - Cep: 72610-500
Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000
Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 / 3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511
Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620
Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. UBERDAN CARDOSO Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090
Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 - Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625
Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100
Agência do Trabalhador de Sobradinho -
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080
Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015
Agência do Trabalhador São Sebastião
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 - Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 24.921.066/0001-82 - Objeto: prestação de serviços contínuos de cotejamento, com fornecimento de insumos sob demanda, nos edifícios sede, anexo, biblioteca e garagem e outras áreas do TCDF - prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual - Processo nº 11287/2016 - Licitação: Pregão nº 5/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência e Execução: de 29/05/2022 a 28/11/2022 - Valor estimado do Aditivo: R\$956.689,62 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA e 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programas de Trabalho: 01122823185170019, 01122823185170019 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2022NE00046 e 2022NE00147 - Datas de Emissão das NEs: 13/01/2022 e 19/01/2022 - Valores das NEs: R\$650.008,50 (seiscentos e cinquenta mil, oito reais e cinquenta centavos) e R\$575.396,67 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) - Data da Assinatura: 24/05/2022 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Carlos Alexandre Martins Hoff.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 13/2017 (DODF nº 91, pág. 55, 15/05/2017); 1º TA (DODF nº 99, pág. 39, 24/05/2018); 2º TA (DODF nº 100, pág. 40, 29/05/2019); 3º TA (DODF nº 93, pág. 42, 19/05/2020); 4º TA (DODF nº 21, pág. 74, 01/02/2021); 5º TA (DODF nº 95, pág. 60, 21/05/2021).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA EPP - CNPJ nº 11.905.103/0001-17 - Objeto: contratação de empresa especializada para: Prestação dos serviços técnicos especializados de suporte e garantia da solução, por intermédio de profissionais em Tecnologia da Informação, especializados nos softwares que compõem a plataforma de desenvolvimento do aplicativo: GoldenDoc, LightBase, GoldenIndex e GoldenAccess. (ITEM 1); e prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção ao Sistema integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal SINJ-DF e dos softwares que compõem a plataforma de desenvolvimento da solução: GoldenDoc, LightBase, GoldenIndex e GoldenAccess (ITEM 2) - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 2920/2020 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2020 - regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 10/06/2022 a 09/06/2023 - Valor estimado do Aditivo: R\$628.353,63 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA e 449040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 e 01126823114710005 - Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2022NE00083 e 2022NE00084 - Data de Emissão das NEs: 15/01/2022 - Valores das NEs: R\$100.700,00 (cem mil e setecentos reais) e R\$35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) - Data da Assinatura: 20/05/2022 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Clarice Maria Aguiar.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 14/2020 (DODF nº 112, pág. 61, 17/06/2020); 1º TA (DODF nº 99, pág. 85, 27/05/2021).

INEDITORIAL

JR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 11/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Lote nº 03, quadra 205, Avenida Recanto das Emas, Recanto das Emas, Distrito Federal. Processo: 00391-00008037/2021-26. Agleibe Ferreira.

IPE INVESTIMENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CNPJ: 18.677.663/0001-00

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano na gleba localizada na DF 140, KM 2 - Jardim Botânico, Distrito Federal. Foi determinada elaboração de Estudo Ambiental a Empresa TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental, CNPJ: 35.425.146/0001-63. Processo: 00391-00004266/2022-52. Responsável Técnico: Thales Thiago Sousa Silva, CREA 22706/D-DF.

TRONICA ENERGIA SOLAR EIRELI

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que firmou com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 64/2021, pela supressão de remanescente de vegetação nativa para instalação de usina fotovoltaica na rodovia DF-06, Km 08, Fazenda Sobradinho dos Melos, Itapoã. Processo: 00391-00018456/2021-76. Tronica Energia Solar Eireli.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - FAPE-DF

EDITAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

A Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal, CNPJ: 05.928.206/0001-08, sediada no Parque de Exposições da Granja do Torto, prédio da administração, térreo, Brasília/DF, faz saber que será realizada eleição no dia 22 de agosto de 2022, na sede desta entidade, no horário de 09:00h às 13:00h, para sua Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio de 2022 - 2025, com início de mandato em 26 de agosto de 2022 e término de mandato em 25 de agosto de 2025, devendo as candidaturas serem apresentadas para registro na Secretaria desta entidade durante o expediente normal da FAPE-DF, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, no período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado nas dependências da sede da entidade, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no seu Estatuto e pela legislação pertinente. Brasília/DF, 25 de maio de 2022.

FERNANDO CEZAR RIBEIRO
Presidente da FAPE-DF